



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXII — Nº 017

QUINTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 1977

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 22ª SESSÃO, EM 23 DE MARÇO DE 1977

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

— Projeto de Lei da Câmara nº 12/77 (nº 1.203-C/73, na Casa de origem), que acrescenta incisos ao artigo 87 da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, que dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Referente a eleição do Presidente e Vice-Presidente do Instituto de Previdência dos Congressistas, a realizar-se na presente sessão.

— Convocação de sessão extraordinária do Senado Federal a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.3 — Comunicação

— Do Sr. Senador Saldanha Derzi, que se ausentará do País.

1.2.4 — Ofício

— Do Sr. Senador Eurico Rezende, Líder da Maioria, indicando, em substituição, o Sr. Senador Alexandre Costa, para integrar, como titular, a Comissão de Relações Exteriores.

1.2.5 — Fala da Presidência

— Designação do Sr. Senador Alexandre Costa, como membro titular da Comissão de Relações Exteriores.

1.2.6 — Requerimento

Nº 36/77, de autoria do Sr. Senador João Calmon, solicitando a reconstituição do Projeto de Lei do Senado nº 237/76, que dispõe sobre o ensino obrigatório, em todos os cursos jurídicos do País, da disciplina "Direitos Humanos Fundamentais".
Deferido.

1.2.7 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 33/77, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, visando modificar, em parte, o critério de designação de juiz substituto de presidente de JCJ.

1.2.8 — Discursos do Expediente

SENADOR EURICO REZENDE, como Líder da Maioria — Complexidades que cercam o problema para solução universal dos direitos humanos, tendo em vista discurso proferido pelo Presidente norte-americano na Assembléia Geral das Nações Unidas.

SENADOR OTAIR BECKER — Congratulando-se com o Sr. Ministro da Agricultura pelas providências adotadas pelo IBDF, resguardando os interesses do Estado de Santa Catarina, na regulamentação do Decreto nº 79.049, que modifica a sistemática de aplicação dos incentivos fiscais em florestamento e reflorestamento.

SENADOR AMARAL PEIXOTO — Motivação política na denúncia formulada pelo Ministério Públco à Justiça Militar, sobre publicações feitas no jornal **Diário de Petrópolis**, des caracterizada pelo Superior Tribunal Militar como crime contra a segurança nacional. Manifestação de pesar pelo passamento do Deputado Estadual fluminense Luiz Carlos Soares.

SENADOR MAGALHÃES PINTO — Manifestação de pesar pelo falecimento dos Embaixadores Câmara Canto e Carlos Alfredo Bernardes.

1.2.9 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 34/77, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que destina, mediante doação à Fundação MOBRAL, os bens constantes das heranças jacentes cuja destinação é prevista no art. 1.594, da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916. (Código Civil.)

— Projeto de Lei do Senado nº 35/77, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre o funcionamento dos museus, aos sábados, domingos e feriados, e dá outras provisões.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 14/77, do Sr. Senador Daniel Krieger, solicitando seja anexado aos Projetos de Lei do Senado nºs 218 e 222, de 1975, já tramitando em conjunto, o de nº 298, de 1976, que objetiva alterar a Lei Orgânica da Previdência Social. **Aprovado.**

— Requerimento nº 20/77, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia do Comandante da Academia Militar das Agulhas Negras, General Sylvio Octávio do Espírito Santo, lida no dia 14 de dezembro de 1976. **Aprovado.**

— Projeto de Lei do Senado nº 127/75, do Sr. Senador Franco Montoro, determinando que na aposentadoria por tempo de serviço, o segurado indenizará o INPS pelo período durante o qual não haja contribuído. **Aprovado** em segundo turno. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 213/76, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação ao parágrafo único do art. 566, da Consolidação das Leis do Trabalho. (Apreciação preliminar da juridicidade.) **Rejeitado**, após usarem da palavra na sua discussão os Srs. Senadores Nelson Carneiro e Helvídio Nunes. Ao Arquivo.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR DIRCEU CARDOSO — Carta de S. Ex^e dirigida ao Diretor do jornal **A Gazeta**, de Vitória — ES, refutando acusações injuriosas e calunadoras contra S. Ex^e, inseridas em artigo daquele jornal sob o título “IBAD Segundo”.

SENADOR LÁZARO BARBOZA — Necessidade de que sejam propiciadas maiores condições à atuação do PROAGRO. Concessão de prorrogação dos contratos de financiamento dos rizicultores goianos que tiveram a sua safra frustrada.

SENADOR OSires TEIXEIRA — Apelo ao Ministro das Minas e Energia e ao Conselho de Não-Ferrosos, no sentido do aproveitamento das reservas de minerais de municípios goianos, dentro do programa do Governo de instalação de mini-siderúrgica no País.

SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA — Informações sobre dados mencionados pelo Ministro da Fazenda, em conferência proferida na Escola Superior de Guerra, no ano passado, relativos à relação anual entre serviços de dívida e exportações, objeto de discurso do Sr. Luiz Cavalcante, pronunciado em sessão anterior.

SENADOR LUIZ CAVALCANTE — Posição de S. Ex^e fundamentada também em dados oficiais, fornecidos pelo Banco Central, sobre a matéria.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Apelo em favor de policiais inativos.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Medida do Ministro Ney Braga determinando ao Instituto Nacional do Livro a aceleração do Plano de Instalação do Sistema Nacional de Bibliotecas.

SENADOR VASCONCELOS TORRES — Considerações referentes a assuntos que menciona, afetos ao Ministério dos Transportes.

1.5 — FALA DA PRESIDÊNCIA

— Referente a apuração da eleição para Presidente e Vice-Presidente do Instituto de Previdência dos Congressistas, a realizar-se na sessão extraordinária convocada para às 18 horas e 30 minutos.

1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 23^a SESSÃO, EM 23 DE MARÇO DE 1977

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 36/77, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que regulamenta a venda ao público de seguro facultativo de acidente pessoal para cobrir os riscos nas viagens realizadas em ônibus de transporte coletivo.

2.2.2 — Comunicação da Liderança da ARENA

— De substituição de membro em Comissão Mista do Congresso Nacional.

2.2.3 — Comunicação

— Do Sr. Senador Lázaro Barboza, que se ausentará do País.

2.2.4 — Comunicação da Presidência

— Designação do Sr. Senador Franco Montoro para representar o Senado na 120^a Reunião do Conselho Interparlamentar, a realizar-se em Camberra, Austrália.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 47/77 (nº 59/77, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República, submete ao Senado a escolha do Sr. Antonio Borges Leal Castelo-Branco, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Helénica. **Apreciado em sessão secreta.**

2.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR VASCONCELOS TORRES — Esforço desenvolvido pelo Presidente do Sindicato dos Metalúrgicos do Estado do Rio de Janeiro, em defesa de uma política salarial adequada para aquela classe de trabalhadores. Apelo ao Presidente da Companhia Siderúrgica Nacional, no sentido de que atenda a reivindicação daqueles que trabalham no hotel mantido por aquela empresa estatal.

2.5 — ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS PARA O BIÊNIO 1977/1978

2.5.1 — Proclamação dos eleitos

2.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

3 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÕES ANTERIORES

— Do Sr. Senador Franco Montoro, proferido na sessão de 23-9-76.

— Do Sr. Senador Marcos Freire, proferido na sessão de 22-3-77.

— Do Sr. Senador Marcos Freire, proferido na sessão de 22-3-77.

4 — CONSULTORIA-GERAL

— Parecer nº 11, de 1977.

5 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

- Editorial de convocação de Assembléia-Geral.
- Resolução nº 52, de 1977.
- Demonstração da conta “Receita e Despesa” do mês de fevereiro de 1977.
- Balancete patrimonial em 28 de fevereiro de 1977.
- Demonstração da conta “Receita e Despesa”.

— Balancete acumulado de 1º-1 a 28-2-77.

6 — ATAS DE COMISSÕES**7 — MESA DIRETORA****8 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****9 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES****ATA DA 22ª SESSÃO, EM 23 DE MARÇO DE 1977**
3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura**PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO PORTELLA, JOSÉ LINDOSO E AMARAL PEIXOTO**

AS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Braga Junior — Evandro Carreira — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Domício Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Ruy Santos — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Vasconcelos Torres — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Benedito Ferreira — Osires Leite Chaves — Mattoz Leão — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A lista de presença incusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número egimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE**OFÍCIO**

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à evasão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 1977
(Nº 1.203-C/73, na Casa de origem)**

Acrecenta incisos ao art. 87 da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, que “dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ao art. 87 da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, acrescente-se os seguintes incisos:

“Art. 87.

XXIII — Em caso de retenção ilegítima de autos, o juiz da causa, a requerimento da parte interessada, de seu procurador ou de ofício, quando se tratar de processo penal, mandará intimar o retentor para efetuar a entrega, dentro de 3 (três) dias. Se a entrega não se realizar no prazo fixado e, certificando o escrivão, secretário ou responsável, o juiz declarará suspenso do exercício da profissão o advogado, provisionado ou solicitador responsável, até a devolução dos autos. Se a retenção dos autos se prolongar por mais de 30 (trinta) dias, o juiz mandará instaurar contra o retentor a competente ação criminal.

XXIV — Perante qualquer Tribunal, Conselho ou Instância, por mais especial que seja, nos casos previstos em lei, após haver o relator proferido seu voto, o advogado terá uso da palavra para defender seu cliente.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA**LEI Nº 4.215, DE 27 DE ABRIL DE 1963****Dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.****TÍTULO II
Do Exercício da Advocacia****CAPÍTULO IV
Dos Deveres e Direitos**

Art. 87. São deveres do advogado:

I — defender a ordem jurídica e a Constituição da República, pugnar pela boa aplicação das leis e a rápida administração da justiça, e contribuir para o aperfeiçoamento das instituições jurídicas;

II — velar pela existência, fins e prestígio da Ordem, aceitar os mandatos e encargos que lhe forem confiados por esta, e cooperar com os que forem investidos de tais mandatos e encargos;

III — manifestar, ao se inscrever na Ordem, a existência de qualquer impedimento para o exercício da profissão, e comunicar, no prazo de 30 (trinta) dias, a superveniente de incompatibilidade ou impedimento, formulando consulta, no caso de dúvida;

IV — observar os preceitos do Código de Ética Profissional;

V — guardar sigilo profissional;

VI — exercer a profissão com zelo e probidade, observando as prescrições desta lei;

VII — defender, com independência, os direitos e as prerrogativas profissionais e a reputação da classe;

VIII — zelar a própria reputação, mesmo fora do exercício profissional;

IX — velar pela dignidade da magistratura, tratando as autoridades e funcionários com respeito e independência, não prescindindo de igual tratamento;

X — representar ao poder competente contra autoridades e funcionários por falta de exação no cumprimento do dever;

XI — prestar, gratuitamente, serviços profissionais aos necessitados, no sentido da lei, quando nomeado pela Assistência Judiciária, pela Ordem ou pelo Juiz;

XII — recusar o patrocínio de causa que considere imoral ou ilícita, salvo a defesa em processo criminal;

XIII — tratar com urbanidade a parte contrária e seus advogados, as testemunhas, peritos e demais pessoas que figurem no processo, não compartindo nem estimulando ódios ou ressentimentos;

XIV — não aceitar procuração de quem já tenha advogado constituído, salvo:

a) com autorização prévia daquele com o qual irá colaborar ou ao qual substituirá;

b) para revogação de mandato, por motivo justo, se o advogado anterior, notificado dos motivos apresentados pelo constituinte para revogação, não demonstrar a sua improcedência no prazo de vinte e quatro horas;

c) se o constituinte comprovar que pagou tudo que era devido ao advogado anterior e deseja recusar autorização referida na alínea a;

d) para medidas judiciais urgentes ou inadiáveis cuja inexecução possa acarretar prejuízo irreparável, no caso de ausência ou recusa do advogado anterior ao requerimento das mesas;

XV — não se pronunciar publicamente sobre caso que saiba entregue ao patrocínio de outro advogado, salvo na presença dele ou com o seu prévio e expresso assentimento;

XVI — recusar-se a depor como testemunha em processo no qual funcionou ou devia funcionar, ou sobre fato relacionado com pessoa de quem seja ou foi advogado, mesmo quando autorizado ou solicitado pelo constituinte;

XVII — promover, no caso de perda, extravio ou subtração de autos que se encontravam em seu poder, as seguintes providências:

a) comunicar o fato ao Presidente da Seção ou Subseção em cujo território ocorrer;

b) requerer a restauração dos autos respectivos;

XVIII — indenizar, prontamente, o prejuízo que causar por negligência, erro irrecusável ou dolo;

XIX — restituir ao cliente, findo o mandato, os papéis e documentos a ele pertencentes, salvo os que sejam comuns ao advogado e ao cliente e os de que precise para prestar contas;

XX — prestar contas ao constituinte, quando as deva, ou propor contra ele ação de prestação de contas, quando se recuse a receber-las ou a lhes dar quitação;

XXI — Continuar a representar o cliente durante os dez dias seguintes à notificação da renúncia do mandato, desde que necessário para evitar-lhe prejuízo;

XXII — pagar em dia as contribuições devidas à Ordem.

Parágrafo único. Aos estagiários e provisionados aplica-se o disposto em todos os incisos deste artigo, excetuando-se, quanto aos estagiários, os números XX e XXI

CAPÍTULO VII

Das Infrações Disciplinares

Art. 103. Constitui infração disciplinar:

I — transgredir preceito do Código de Ética Profissional;

II — exercer a profissão, quando impedido de fazê-lo ou facilitar, por qualquer meio, o seu exercício aos não-inscritos ou impedidos;

III — manter sociedade profissional fora das normas e preceitos estabelecidos nesta lei;

IV — valer-se de agenciador de causas, mediante participação nos honorários a receber;

V — angariar ou captar causas, com ou sem a intervenção de terceiros;

VI — assinar qualquer escrito destinado a processo judicial, ou para feito extrajudicial, que não tenha feito, ou em que não tenha colaborado;

VII — advogar contra literal disposição de lei, ou em pronunciamento judicial anterior;

VIII — violar, sem justa causa, sigilo profissional;

IX — prestar concurso a clientes ou a terceiros para a realização de ato contrário à lei ou destinado a fraudá-la;

X — solicitar ou receber de constituinte qualquer importância para aplicação ilícita ou desonesta;

XI — receber proveito da parte contrária ou de terceiro, relacionado com o objeto do mandato, sem expressa autorização do constituinte;

XII — aceitar honorários, quando funcionar por nomeação da Assistência Judiciária da Ordem ou do Juízo, salvo nos casos do art. 94;

XIII — estabelecer entendimento com a parte adversa sem autorização do cliente, ou ciência ao advogado contrário;

XIV — locupletar-se, por qualquer forma, a custa de cliente ou por interposta pessoa;

XV — prejudicar, por culpa grave, interesse confiado ao seu patrocínio;

XVI — acarretar, conscientemente, por ato próprio a anulação ou a nulidade do processo em que funcione;

XVII — abandonar a causa sem justo motivo ou antes de decorridos dez dias da intimação ao mandante para constituir novo advogado, salvo se antes desse prazo for junta aos autos nova procuração;

XVIII — recusar-se a prestar, sem justo motivo, assistência gratuita aos necessitados no sentido da lei, quando nomeado pela Assistência Judiciária, pela Ordem ou pelo Juízo;

XIX — recusar-se, injustamente, a prestar contas ao cliente de quantias recebidas dele, ou de terceiros por conta dele;

XX — reter abusivamente, ou extraviar autos recebidos com vista ou em confiança;

XXI — fazer publicar na imprensa, desnecessária e habitualmente, alegações forenses ou relativas a causas pendentes;

XXII — revelar negociação confidencial para acordo ou transação, entabulada com a parte contrária ou seu advogado, quando te nha sido encaminhada com observância dos preceitos do Código de Ética Profissional;

XXIII — deturpar o teor do dispositivo de lei, de citação doutrinária ou de julgado, bem como de depoimentos, documentos e alegações da parte contrária tentando confundir o adversário ou ilud o Juiz da causa;

XXIV — fazer imputação, a terceiro, de fato definido com crime, em nome do constituinte, sem autorização escrita deste;

XXV — praticar, no exercício da atividade profissional, ato que a lei define como crime ou contravenção;

XXVI — não cumprir, no prazo estabelecido, determinação emanada do órgão ou autoridade da Ordem, em matéria da competência desta, depois de regularmente notificado;

XXVII — deixar de pagar à Ordem, pontualmente, as contribuições a que está obrigado;

XXVIII — praticar, o estagiário ou o provisionado, ato excedente da sua habilitação;

XXIX — faltar a qualquer dever profissional imposto nesta (artigo 87).

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

Código Civil

CAPÍTULO II

DO TEMPO E DO LUGAR DOS ATOS PROCESSUAIS

Seção I — Do tempo

Art. 172. Os atos processuais realizar-se-ão em dias úteis seis (6) às dezoito (18) horas.

§ 1º Serão, todavia, concluídos, depois das dezoito (18) horas, os atos iniciados antes, quando o adiamento prejudicar a diligência ou causar grave dano.

§ 2º A citação e a penhora poderão, em casos excepcionais, e mediante autorização expressa do juiz, realizar-se em domingos e feriados, ou nos dias úteis, fora do horário estabelecido neste artigo, observando o disposto no art. 153, parágrafo 10, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 173. Durante às férias e nos feriados não se praticarão atos processuais. Excetuam-se:

I — a produção antecipada de provas (art. 846);

II — a citação, a fim de evitar o perecimento de direitos; e bem assim o arresto, o seqüestro, a penhora, a arrecadação, a busca e apreensão, o depósito, a prisão, a separação de corpos, a abertura de testamentos, os embargos de terceiros, a anunciação de obra nova e outros análogos.

Parágrafo único. O prazo para a resposta do réu só começará a correr no primeiro dia útil seguinte ao feriado ou às férias.

Art. 174. Processam-se durante as férias e não se suspendem pela superveniência delas:

I — os atos de jurisdição voluntária bem como os necessários à conservação de direitos, quando possam ser prejudicados pelo adiamento;

II — as causas de alimentos provisionais, de dação ou remoção de tutores e curadores, bem como as mencionadas no art. 275;

III — todas as causas que a lei federal determinar.

Art. 175. São feriados, para efeito forense, os domingos e os dias declarados por lei.

Seção II — Do lugar

Art. 176. Os atos processuais realizam-se de ordinário na sede do juízo. Podem, todavia, efetuar-se em outro lugar, em razão de deferência, de interesse da justiça, ou de obstáculo argüido pelo interessado e acolhido pelo juiz.

CAPÍTULO III

DOS PRAZOS

Seção I — Das disposições gerais

Art. 177. Os atos processuais realizar-se-ão nos prazos prescritos em lei. Quando essa for omissa, o juiz determinará os prazos, tendo em conta a complexidade da causa.

Art. 178. O prazo, estabelecido pela lei ou pelo juiz, é contínuo, não se interrompendo nos feriados.

Art. 179. A superveniência de férias suspenderá o curso do prazo; o que lhe sobrar recomeçará a correr do primeiro dia útil seguinte ao termo das férias.

Art. 180. Suspende-se também o curso do prazo por obstáculo criado pela parte ou ocorrendo qualquer das hipóteses do art. 265, números I e III; casos em que o prazo será restituído por tempo igual ao que faltava para a sua complementação.

Art. 181. Podem as partes, de comum acordo, reduzir ou prorrogar o prazo dilatório; a convenção, porém, só tem eficácia se, requerida antes do vencimento do prazo, se fundar em motivo legítimo.

§ 1º O juiz fixará o dia do vencimento do prazo da prorrogação.

§ 2º As custas acrescidas ficarão a cargo da parte em favor de quem foi concedida a prorrogação.

Art. 182. É defeso às partes, ainda que todas estejam de acordo, reduzir ou prorrogar os prazos peremptórios. O juiz poderá, nas comarcas onde for difícil o transporte, prorrogar quaisquer prazos, mas nunca por mais de sessenta (60) dias.

Parágrafo único. Em caso de calamidade pública, poderá ser excedido o limite previsto neste artigo para a prorrogação de prazos.

Art. 183. Decorrido o prazo, extinguir-se, independentemente da declaração judicial, o direito de praticar o ato, ficando salvo, porém, à parte provar que o não realizou por justa causa.

§ 1º Reputa-se justa causa o evento imprevisto, alheio à vontade da parte o que a impediou de praticar o ato por si ou por mandatário.

§ 2º Verificada a justa causa o juiz permitirá à parte a prática do ato no prazo que lhe assinar.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

Conforme comunicação anterior desta Presidência, na presente sessão deverá proceder-se, de acordo com o artigo 6º, letra a, da Lei nº 6.017, de 31 de dezembro de 1973, à eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Instituto de Previdência dos Congressistas.

A eleição far-se-á por escrutínio secreto. Os Senhores Senadores encontrarão, no Plenário, ao lado da urna, as cédulas e envelopes necessários à votação.

A apuração será feita ao final da sessão.

Declaro iniciada a votação.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Através da Mensagem nº 47, de 1977, o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Antônio Borges Leal Castelo-Branco, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Helênica.

Para a apreciação da matéria, a Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às dezoito horas e trinta minutos.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Em 23 de março de 1977.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País a partir de 6-4-77, a fim de, na qualidade de Delegado do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, participar da 120ª Reunião do Conselho Interparlamentar.

Atenciosas saudações. — **Saldanha Derzi.**

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A Presidência fica ciente.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

A Sua Excelência o Senhor
Senador Petrônio Portella
Presidente do Senado Federal

22 de março de 1977.

Senhor Presidente:

Em atendimento à solicitação do Senhor Senador Luiz Viana que se encontra, por motivo particulares, impossibilitado de participar dos trabalhos das Comissões Permanentes desta Casa, tenho o prazer de indicar, em substituição, o Senhor Senador Alexandre Costa para integrar, como titular, a Comissão de Relações Exteriores.

As indicações para as vagas ocorridas nas Comissões de Assuntos Regionais e Serviços Público Civil serão feitas oportunamente.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e mais distinta consideração. — **Eurico Rezende**, Líder da Maioria.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a Presidência designa o Senador Alexandre Costa para membro titular da Comissão de Relações Exteriores, em substituição ao Senador Luiz Viana.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e deferido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 36, DE 1977

Nos termos do art. 291 do Regimento Interno, requeiro a reconstituição do Projeto de Lei do Senado nº 237, de 1976, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, que "dispõe sobre o ensino obrigatório, em todos os cursos jurídicos do País, da disciplina "Direitos Humanos Fundamentais".

Sala das Sessões, em 23 de março de 1977. — **João Calmon**, Presidente da Comissão de Educação e Cultura.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 33, DE 1977

Altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, visando modificar, em parte, o critério de designação de juiz substituto de presidente de JCJ.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 656 da Consolidação das Leis do Trabalho passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 656.

Parágrafo único. A designação dos substitutos será feita pelo Presidente do Tribunal Regional, assegurado o rodízio dos integrantes do quadro, salvo se na sede da Junta residir juiz substituto disponível à ocasião, caso em que este será designado."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O sistema de rodízio previsto no artigo 656, parágrafo único, CLT (referentemente às eventuais substituições de presidentes de Juntas por juízes substitutos), constitui direito assegurado aos juízes substitutos da Justiça do Trabalho, ao mesmo tempo que salutar procedimento para o bom desempenho dessa justiça especial.

Quando, todavia, há juiz substituto residindo na própria sede da Junta (cujo presidente eventualmente necessite ser substituído) e quando esse juiz substituto se encontre em disponibilidade, o remanejamento obrigatório implica em inútil ou desaconselhável encargo financeiro, quer para a Justiça do Trabalho, quer para o magistrado substituto.

O nosso projeto mantém o sistema de rodízio, por julgá-lo bom e eficiente, mas estabelece uma exceção à regra, que é justamente essa de procurar evitar o deslocamento desnecessário, tanto do juiz substituto que vem para substituir o presidente da Junta, quanto do juiz substituto que está em disponibilidade e a tão curta distância da mesma JCJ e que, proximamente, terá que locomover-se até outra JCJ.

Sala das Sessões, em 23 de março de 1977. — **Nelson Carneiro**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 656. Na falta ou impedimento do Juiz Presidente, e como auxiliar deste, funcionará o Juiz Substituto.

Parágrafo único. A designação dos substitutos será feita pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho, assegurado o rodízio obrigatório dos integrantes do Quadro.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O projeto de lei que acaba de ser lido, após publicado, será enviado às Comissões competentes.

Há oradores inscritos.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Peço a palavra como Líder, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eurico Rezende, como Líder.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Preliminarmente, pediria a V. Ex^a, Sr. Presidente, que considerasse o meu pedido, no sentido de não ser honrado com apartes dos meus eminentes colegas, porque é por demais escasso o tempo de que disponho.

O Presidente Carter, desejoso de apresentar ao mundo o programa do seu Governo em matéria de política externa, utilizou a sala da Assembléia Geral das Nações Unidas e fez um discurso em que os problemas universais são abordados segundo linhas de prioridade para a ação diplomática, econômica e militar dos Estados Unidos da América.

No seu longo discurso, o Presidente norte-americano dedicou apenas quatro linhas às relações dos EUA com a América Latina. Disse ele: "Faremos nossas relações com a América Latina em bases mais construtivas, reconhecendo o caráter global dos problemas da região. Estamos também trabalhando para resolver, em negociações amigáveis, o futuro do Canal do Panamá". Dentro dessa pequena moldura, espera-se que os países latino-americanos consigam deduzir as políticas específicas dos EUA com relação a cada um deles.

Provavelmente, um "caráter global" dos problemas regionais, a que se refere o Presidente Carter, deve ser a projeção dos interesses nacionais dos EUA na área latino-americana, o que certamente inclui a questão dos direitos humanos.

Nossa premissa básica é a de que o Brasil aceita e participa da preocupação internacional com a promoção dos direitos humanos. Porque a aceitamos é que pudemos tornar-nos signatários da Carta das Nações Unidas e aprovar a Declaração Universal dos Direitos do Homem. A aceitação dessa preocupação não exclui, porém, a cautela com que devemos cercar toda ação internacional em defesa dos direitos humanos, quando transcende — ou pretende transceder — o plano dos grandes instrumentos internacionais. Sem essa cautela, corremos o risco de ver ações supostamente baseadas em objetivo essencialmente ético darem origem a arbitrariedades semelhantes àquelas que supostamente pretendem obstar.

Mais do que isso, corremos o risco de ver subvertida a ordem internacional e destruídos princípios básicos sem os quais seria impossível o convívio harmônico entre Estados soberanos, quais sejam, o da não-ingerência e o do respeito mútuo.

Estes princípios da vida internacional, que fundamentam os direitos das nações, também fundamentam, indiretamente, os direitos do próprio indivíduo. Se a comunidade internacional pretende, pois, manter-se fiel aos princípios de conduta que solenemente aceitou, não deve adotar procedimentos que, pretendendo salvaguardar o homem, ferem-no indiretamente ao atingir os direitos da comunidade a que pertence.

Não poderíamos, portanto, aceitar, em qualquer hipótese, que o respeito aos direitos humanos em um país fosse objeto de fiscalização por órgãos oficiais de outro Estado, ainda que pudéssemos confiar na lisura das motivações desse Estado e reconhecer-lhe estatuta moral para o exercício de tal função. Tampouco poderíamos admitir que um Estado pretendesse impor unilateralmente sanções ao Brasil, alegando supostas infrações a princípios aceitos pela comunidade internacional.

Pouco importa, neste contexto, que o veredito que resulte de tal ação fiscalizadora seja desfavorável ou favorável, como também não

importa que as sanções contempladas sejam ou não aplicadas. O fato de julgar outro Estado representa, por parte do país que assim proceda, a auto-atribuição de uma função supranacional e configura, por si só, uma infração ao princípio da igualdade jurídica dos Estados e, consequentemente, caracteriza, no mínimo, uma atitude despropositada em relação à comunidade internacional como um todo.

O Brasil não pode aceitar a atribuição de poderes judiciais a um Estado sobre os demais. Estamos, porém, sempre dispostos à cooperação internacional para a promoção dos direitos humanos sem discriminação, nos termos do compromisso que assumimos ao assinar a Carta das Nações Unidas. Observamos que a cooperação internacional definida naquele documento tem encontrado sua expressão no trabalho que realizam as diversas Comissões investidas da responsabilidade do tratamento da questão dos direitos humanos em todos os seus aspectos — os da dignidade da pessoa humana, os da igualdade de direitos, sem distinção de raça ou sexo.

Se o respeito aos direitos humanos é princípio de aceitação universal, somente órgãos representativos da Comunidade das Nações, em seu conjunto, e por ela investidos da necessária competência, poderiam pronunciar-se sobre alegadas infrações a tais direitos. E mais. Tais órgãos teriam de atuar com base em claras obrigações jurídicas, universais e não discriminatórias, formalmente aceitas pelos Estados. Em um quadro internacional assim renovado e capaz de representar a vontade política de todos os membros da comunidade internacional, e não apenas o critério de alguns deles, certamente serão encontrados procedimentos idôneos para a promoção universal dos direitos humanos, em todos os seus aspectos.

Nem se diga que nos estamos perdendo em divagações acadêmicas ou esgrimindo sutilezas jurídicas em causa própria.

Na Conferência das Nações Unidas para o Comércio e o Desenvolvimento, os Delegados dos países em desenvolvimento, entre os quais o Brasil, se bateram em vão pela tese da obrigatoriedade das resoluções da UNCTAD, que é um órgão das Nações Unidas. Não se bateram pelo prazer intelectual do debate ou pelo aperfeiçoamento teórico do Direito Internacional. Bateram-se porque inúmeras resoluções que os favoreciam estavam sendo ignoradas por muitos dos países desenvolvidos que haviam votado por elas. Bateram-se porque o cumprimento destas resoluções seria contribuição, embora pequena, para seu desenvolvimento econômico. Bateram-se porque só este desenvolvimento facultaria aos Governos, que representavam, os meios necessários para assegurar a uma parcela crescente de suas populações aquela qualidade de vida que, nas sociedades modernas, é encarada como parte dos direitos fundamentais da pessoa humana. Mas neste caso — porque uma contribuição à consecução de tais direitos pelas populações dos países mais pobres envolveria concessões econômico-financeiras por parte de algumas das sociedades mais prósperas do mundo — arguiram os representantes destes prósperos países que as resoluções de órgãos das Nações Unidas representam simples compromissos políticos ou morais, sem força jurídica. E, por serem meros compromissos morais e políticos, aparentemente não precisariam ser cumpridos — e, em muitos casos, efetivamente, não o foram.

Em outras palavras, atitude alegadamente idealista em matéria de direitos humanos só seria válida se prevalecesse na comunidade internacional, e para toda a comunidade internacional, o princípio democrático da maioria — e todos sabemos quão longe deste ideal está a comunidade internacional.

Em que pesem os fatos acima apontados, é justamente um dos países que mais se opuseram à noção e obrigatoriedade das resoluções da UNCTAD e que mais insistem pelo privilégio do voto no Conselho de Segurança que hoje quer não apenas se atribuir o direito de julgar atos de outros Governos. A propósito, caberia assinalar que, na tradição jurídica dos EUA, nem mesmo os dispositivos da Carta das Nações Unidas, que é um Tratado, podem ser invocados em juízo independentemente de lei interna que os discipline.

Fala-se muito na responsabilidade internacional na proteção dos direitos humanos e na promoção da dignidade do homem. Para

alguns, isso pode ser novidade. Não para o Brasil. Desde muito tempo participamos do debate no plano internacional de questões como a que presentemente sensibiliza a administração norte-americana. O Governo do eminente Presidente Ernesto Geisel não se afasta dessa orientação. Sabemos que o objetivo primeiro do esforço nacional pelo desenvolvimento é o homem. Sabemos que a grande luta da Nação inteira é no sentido de assegurar as condições indispensáveis ao bem-estar e à plena realização das potencialidades do nosso povo. Jamais deixamos de afirmar o caráter humanista da ação do Governo. E dispomos a apoiar, no plano internacional, a consideração do tema dos direitos do homem. Mas o que rejeitamos é uma conceituação restrita que situe toda a preocupação nas condâneis práticas de atos degradantes ou se contenha no estrito exercício das liberdades civis.

Consideramos que deve ser mais amplo o espectro de nossas preocupações. E que é comportamento deficitário dar ênfase apenas àqueles pontos da Declaração Universal dos Direitos do Homem que melhor se ajustam aos objetivos de ação política de alguns países, desconhecendo ou deixando de lado outros aspectos igualmente relevantes, às vezes procurando mesmo ignorá-los, porque de sua parte os infringem como prática habitual.

O que nos parece muito mais grave, porque revela duplicitade de ação, é a existência de Governos que prestam apoio retórico àquela Declaração ou se arvoram em juizes singulares da situação de outros países, enquanto, na realidade, pelas atividades ostensivas ou veladas de suas agências e pela peculiaridade de seu comportamento internacional, impedem, dificultam ou limitam os esforços de outros povos na luta pelo progresso econômico e bem-estar social.

O problema dos direitos humanos não se esgota no plano dos desmandos policiais. Tem um componente de poder na relação entre as nações que não deve ser ignorado. A luta pela supremacia internacional leva as grandes potências, muitas vezes, à prática de atos mais gritantemente atentatórios aos direitos do homem do que muitas das ações às quais se declararam opor.

Desejamos aqui recordar que não pode haver plenitude do gozo de direitos, nem pleno respeito à dignidade do homem, se não forem asseguradas a cada um as condições econômicas, sociais e culturais indispensáveis ao livre desenvolvimento de sua personalidade. Que condições são essas? É o direito à alimentação, ao emprego, à habitação, à educação, ao lazer, à assistência médica, ao amparo na doença, na invalidez, na velhice. É o direito à vida. E é também o direito a uma ordem internacional em que se possam realizar as liberdades estabelecidas na Declaração Universal dos Direitos do Homem.

Não por tradição, porque esta é respeitável e brilhante, mas por inovação repentina, vê-se um país que pretende exorcizar seus próprios demônios arvorando-se em juiz de outros povos. Pareceria mais aconselhável que se voltasse ele sobre si mesmo e observasse, para corrigir-se, como é contraditório seu comportamento. Declara-se, por exemplo, preocupado com os direitos humanos, mas fabrica e aperfeiçoa armas de destruição em massa, cujos efeitos se fazem sentir não apenas sobre forças inimigas, mas também sobre populações civis.

Entendemos que a questão dos direitos da pessoa humana deve ser considerada e examinada dentro de uma perspectiva ampla que compreende toda a gama de requisitos para uma vida livre, digna e justa. Pretender adotar enfoques parciais ou setoriais no tratamento dessa questão equivale a procurar encobrir elementos essenciais de uma realidade complexa.

Os direitos da pessoa humana só podem ser exercidos plenamente e efetivamente dentro de uma ordem internacional justa e equânime, em que prevaleça a cooperação entre as nações e da qual se afaste o clima destrutivo da competição e da rivalidade. Uma ordem internacional que assegure o direito soberano de um povo buscar livremente no campo externo a cooperação que julga necessária para o seu processo de desenvolvimento tecnológico, econômico e social.

O primeiro dos direitos do homem é o direito à vida. Sabemos todos que pesa sobre a humanidade a constante ameaça de aniquilamento e que essa ameaça não provém de países como o Brasil, apenas voltados para seu desenvolvimento pacífico, mas de potências que não cessam de aumentar e refinar seus arsenais de armas de destruição em massa. Para dar crédito às recentes manifestações de preocupação com os direitos do homem, é preciso receber o testemunho real e concreto, com a eliminação do potencial destrutivo, de que a sobrevivência da humanidade se inscreve prioritariamente no programa político e na ação internacional das grandes potências.

Ao afirmar que a proteção dos direitos humanos deve merecer a atenção cuidadosa e prioritária de todos os Governos — e não apenas o brasileiro — e ao acentuar que historicamente sempre tivemos essa preocupação em nosso País, não podemos deixar de verberar os que, aqui ou no exterior, procuram, sob a capa desse problema, que todos reconhecemos importante e delicado, promover interesses nem sempre inerentes ao campo dos direitos do homem.

No mundo em que vivemos, coexistem, bem ou mal, cerca de 150 Estados. Cada um deles tem sua própria História e suas virtudes ou defeitos variam, caso a caso. O respeito à soberania de cada um deles e o reconhecimento recíproco de suas peculiaridades e vicissitudes são a própria essência de uma convivência internacional amistosa. Nenhum desses Estados terá condições que lhe permitam seguir à risca o preceito bíblico e, em consequência, nenhum governo tem autoridade para lançar críticas indiscriminadas aos demais, como se estivesse ele mesmo isento de culpas presentes ou passadas. A simples declaração de arrependimento por pecados cometidos e mesmo a afirmação do propósito de não reincidir nos erros são um ponto de partida muito insatisfatório para o tipo de cruzada que se está desenvolvendo, especialmente quando persistem as condições que levaram originalmente ao erro e ao pecado.

É saudável recomendar-se aos novos críticos que primeiro reforçam o seu próprio País e só depois se lancem à ingratata tarefa de reformar o mundo. Abandonem, primeiro, certos sonhos intervencionistas, deixem de interferir em negócios alheios, moderem sua retórica e estarão, então, livres da acusação de que suas motivações políticas não são tão nobres quanto suas palavras. No atual estágio da política internacional, em que freqüentemente os interesses de segurança e de comércio sobrepujam outras considerações, não temos o direito de tomar a retórica como se fosse uma realidade.

Não se pode aceitar que qualquer País, por melhores que sejam suas intenções, adote a posição de juiz, de corregedor ou de mestre dos demais, especialmente num quadro de pressões e de contraprestações. Não podemos esquecer, por outro lado, que a magna questão do respeito aos direitos da pessoa humana se coloca na verdade para toda a sociedade e não apenas para os seus eventuais governantes. Como todo agrupamento humano, a sociedade brasileira terá, neste e em outros campos, falhas que todos estamos determinados a urgentemente corrigir — mas, em hipótese alguma, podemos nós, brasileiros, ser acusados, por exemplo, da prática sistemática de discriminação racial, ou de ter obrigado em nosso País o crime organizado em escala nacional ou, ainda, de nos termos valido de armas especialmente cruéis, inclusive nucleares.

Temos, portanto, condições para rejeitar lições, ainda que se pretendam universais, especialmente quando elas não se compadecem com os hábitos e a prática de quem as quer dar.

O próprio Presidente Carter reconheceu, em seu discurso, que o progresso da condição humana depende, também, do que se consiga "na redução das tensões, no controle das armas nucleares, na consecução da harmonia em áreas conturbadas do mundo, e na provisão de alimentos, de condições de saúde e de educação" para todos os povos.

Nós inverteríamos a ordem em que estes elementos são apresentados. País que luta pelo seu progresso, sabemos muito bem que as próprias tensões internacionais e as corridas armamentistas são consequências das iniquidades na repartição universal das oportunidades de progresso material e cultural.

Ainda assim, porém, não nos escondemos por trás das nossas necessidades de desenvolvimento para justificar comportamentos internacionais de confrontação, nem para embarcar em políticas orientadas para disputas de hegemonia.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella. Fazendo soar a campanha.) — Comunico a V. Ex^e que seu tempo está findo. Todavia, concedo 5 minutos para que V. Ex^e ultime seu discurso.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Concluirei neste período, Sr. Presidente.

Nossa participação histórica retrata um País que acredita na cooperação, que a prega e pratica. Assim tem sido no campo econômico. Assim no político e no social. Assim, ainda, no cultural e no tecnológico. Preferimos, por sistema, as soluções de harmonização de interesses e evitamos, por convicção, as tentações do isolacionismo e da autarquia.

Nossas relações bilaterais com todos os países do mundo não fazem mais do que confirmar esse retrato. Não aceitamos ingerências porque as não praticamos. Com ninguém. Não desejamos tutelas porque não acreditamos nem na justiça nem na eficácia das hegemonias.

Aceitamos, sim, e desejamos, as lideranças, mas as lideranças de idéias, de conceitos. Somos parte do Mundo Ocidental, para cujo ideário demos, também, a contribuição de alguns singulares exemplos de comportamento e de vocação nacionais. A tolerância brasileira é, certamente, destacada virtude nacional, responsável pelo fato de, no Brasil, o respeito à dignidade humana encontrar expressão natural no povo, ao contrário do que ocorre em outros países em que a vontade oficial ou o ideário nacional encontram muito menor correspondência com o modo de ser cotidiano de suas comunidades nacionais.

Não é nosso desejo fazer aqui uma interpretação do discurso do Presidente Carter e, por isso, não nos cabe comentá-lo em todas as suas partes.

Começamos nosso pronunciamento por mostrar a concordância do Governo brasileiro com a tese geral do Presidente norte-americano de que a questão dos direitos do homem é um problema de interesse universal, tendo acentuado, porém, que não pode ela estar subordinada ao arbítrio de qualquer País. Queremos concluir concordando com duas outras de suas afirmações: a de que "nós só podemos melhorar este mundo se formos realistas a respeito de suas complexidades" e a de que não é forma de colaborar para a solução dos problemas do mundo "impôr aos demais nossas próprias soluções particulares".

Neste discurso, afloramos apenas algumas das imensas complexidades que cercam os problemas para solução dos quais o novo Presidente norte-americano ergueu a bandeira de sua Administração. Algumas dessas complexidades já se revelaram de tanta força, nestas últimas semanas, que o próprio Presidente Carter e outros altos representantes do Governo norte-americano se viram na necessidade de introduzir qualificações, que, a rigor, representam a própria negação da posição de princípio.

Quanto à imposição de soluções particulares no plano universal, ela é não apenas imprópria, como insustentável. Seria, realmente, um triste epílogo para a história do Mundo Ocidental se, após dois mil anos, tivéssemos que concluir, mais uma vez, que a paz dos povos só é possível pela subordinação aos desejos de Roma. Das idéias de supranacionalidade esperamos estar definitivamente libertos. O que podemos aceitar, sim, são decisões da comunidade internacional. Nossa séc^ulo pagou o preço de duas guerras mundiais para ver germinar a vontade dos povos de viverem em liberdade e em harmonia. E essa liberdade e harmonia se expressam pelo respeito entre os Estados, que são as pessoas de Direito Internacional; e não, obviamente, entidades munidas de indesejáveis prerrogativas de ingerência, de intervenção e de hierarquia.

Fora desses limites do consenso historicamente pactuado em documentos solenes e livremente chancelados pela Sociedade das

Nações e que estabelecem condição precípua para a defesa dos direitos humanos, jamais seria possível alcançar-se o ideal supremo, que é a intervivência respeitosa e pacífica dos Estados e dos povos.

Essas premissas são invioláveis e inalienáveis e têm a sua base na idéia e na conceituação do nacionalismo, que começa pelo dever impostergável dos brasileiros — independentemente de bandeiras políticas ou fronteiras partidárias — de defender, sem vacilações, os princípios da autodeterminação e da não-intervenção. (Muito bem! Muito bem! Palmas prolongadas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamim Farah, por cessão. (Pausa.)

S. Ex^a não se encontra presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Otair Becker, por cessão.

O SR. OTAIR BECKER (ARENA — SC) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Em fins de dezembro passado, o Presidente Geisel assinou decreto-lei modificando a sistemática de aplicação dos incentivos fiscais em florestamento e reflorestamento. A medida há muito se fazia necessária, para melhor disciplina do problema, bem como para impedir abusos. Foi, assim, um ato salutar e positivo, se bem que, a meu ver, ainda teremos que fazer mudanças, inclusive para que os incentivos para reflorestamento não sejam utilizados para a destruição de florestas naturais onde elas há muito se tornaram escassas.

No Decreto nº 79.046, de 27 de dezembro de 1976, o art. 13 faz determinação que resulta em sério prejuízo para o Estado de Santa Catarina, devido à sua estrutura fundiária, cuja característica é o minifúndio. Daí ter o decreto, apesar de todos reconhecermos sua necessidade e acerto, provocado generalizada preocupação no meu Estado. Preocupação que desde logo levamos ao conhecimento de autoridades competentes, com a finalidade de sanar falha que redundaria em grandes prejuízos para os catarinenses.

Tão procedente essa preocupação que a ela deu eco o Governador Konder Reis, ao encaminhar ao Ministro Alysson Paulinelli sugestões para serem examinadas e incluídas na regulamentação a ser baixada para cumprimento do citado decreto. É que se torna imprescindível resguardar justos e importantes interesses catarinenses, o que se obteria admitindo-se a descontinuidade da área mínima de plantio, face à realidade fundiária de meu Estado, e mantendo-se a área mínima de 50 hectares para essências frutíferas nos projetos beneficiados pelo art. 18 do Decreto-lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974.

Foi, portanto, com satisfação que vimos o Sr. Joaquim Falco Uriarte Neto, Presidente Substituto do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF — informar o governo catarinense de que estão avançados os estudos para elaboração do ato normativo, segundo estabelecido no art. 32 do Decreto nº 79.046. E a Presidência do IBDF assegurou que desse ato normativo constariam artigos relativos aos projetos de floricultura, de tal forma que os projetos em realização no Estado de Santa Catarina, com magníficos resultados, tenham sua continuação assegurada. São eles do maior interesse para o meu Estado e o País, especialmente no tocante às frutíferas que oneram nossa balança comercial.

Cumpre-me, assim, expressar meu contentamento por ver o BDF e o eminente Ministro Alysson Paulinelli dispostos a impedir que o decreto que venho comentando tenha efeitos os mais negativos ao meu Estado, em decorrência de sua estrutura fundiária, que será levada em conta no Regulamento que disporá sobre a aplicação do ato presidencial. E estamos certos de que o ato normativo virá rapidamente, resguardando inteiramente interesses do meu Estado, propiciando o desenvolvimento de projetos que nos permitirão produzir frutas que importamos quase totalmente, para alívio da balança comercial.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — V. Ex^a dá licença para um aparte?

O SR. OTAIR BECKER (ARENA — SC) — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Nobre Senador Otair Becker, congratulo-me com V. Ex^a pelo discurso a respeito dos problemas de incentivos fiscais e reflorestamento e, ao mesmo tempo, dou conhecimento de que a Comissão de Agricultura desta Casa vai convidar o Presidente do IBDF para fazer uma explanação a respeito desses dois problemas, porque os entendo de alta relevância, de alto interesse nacional. Assim sendo, dou conhecimento a V. Ex^a e à Casa de que, nos próximos dias, o Presidente do IBDF comparecerá à Comissão de Agricultura do Senado Federal, para nos informar a respeito desses problemas.

O SR. OTAIR BECKER (ARENA — SC) — Eminente Senador Agenor Maria, duplamente grato por sua oportuna interferência: primeiro, solidarizando-se com o meu discurso; em segundo plano, dando conhecimento à Casa da decisão hoje tomada pela Comissão de Agricultura de convidar o Sr. Presidente do IBDF para discorrer sobre a problemática do reflorestamento em nosso País.

Sr. Presidente, estamos certos de que o ato normativo virá rapidamente, resguardando inteiramente interesses do meu Estado, propiciando o desenvolvimento de projetos que nos propiciarão produzir frutas que importamos quase totalmente, para alívio da balança comercial.

O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. OTAIR BECKER (ARENA — SC) — Com muito prazer, Senador Vasconcelos Torres.

O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — Passei o dia de hoje ao lado de V. Ex^a, uma grande parte na Comissão de Economia. Depois, com a sessão do Congresso e com uma série de afazeres não pude comparecer à Comissão de Agricultura. Gostaria de tê-lo feito porque iria, pelo menos, externar algumas considerações para afirmar que a política do reflorestamento do Brasil tem sido puramente teórica. Todo mundo reconhece a necessidade de se florestar e de se reflorestar, mas o **gros-bonnet** os chefes do IBDF e os homens alguns de boa intenção, do Ministério da Agricultura, quando querem fazer assim um incentivo ao reflorestamento, a primeira coisa que organizam é um coquetel. Disso, vou dizer a V. Ex^a, tenho prática; fazem um coquetel bacana e não falta, às vezes, um churrasco, queimando a lenha. Há uma contradição até nessas campanhas de reflorestamento que são organizadas no Brasil. Bom, organizam incentivos fiscais, mas para que estes sejam obtidos, a via crucis; ou melhor, a própria via crucis perde, porque seria uma via florestal muito pior do que a percorrida pelo Nazareno. Para quem quer, por exemplo, manter um horto florestal particular, tudo certo, mas, se há, às vezes, pedaços de lenha ou uma macega queimada, derrubada, não faltam fiscais do IBDF, não sei como. O número de funcionários desse Instituto é efetivamente pequeno, mas eles se concentram na área urbana e não percorrem, com a devida assistência, área rural, onde as queimadas são feitas. Por outro lado, não há uma correlação entre o reflorestamento e uma política de defesa das nossas matas porque quase todo guarda florestal, — é evidente que há exceções, — é eminentemente urbano, quando o guarda florestal teria que ser necessariamente rural. Vossa Excelência sabe que, em períodos de seca, agora mesmo no meu Estado nós estamos atravessando uma crise inenarrável, basta dizer a V. Ex^a que o Arcebispo de Campos, D. Antônio de Castro Maia, já não acredita nessas chuvas artificiais que os cearenses fazem, dizem que os cearenses fazem chover ...

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — E que dão certo.

O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — E que dão certo? E, qualquer coincidência é mera semelhança. Dão certo, mas os cearenses, por exemplo, em Campos, quando lá foi, não conseguiram que a

água caisse. Mas, então, a Igreja Católica já está fazendo o apelo, a procissão, a prece pró-pluvio. Estou quase que sendo indelicado com V. Ex^e pelo aparte longo. Mas, é para subscrever os seus pontos de vista e para chamar a atenção do honrado Ministro da Agricultura, Sr. Alysson Paulinelli um teórico maravilhoso e simpático, um tecnocrata que seduz pela simpatia. Mas que S. Ex^e, leal à situação, veja bem que o IBDF ainda não disse ao que veio, Sua Excelência não tem culpa, porque o IBDF não foi criado na atual administração, mas o reflorestamento, enquanto continuar na base de coquetel, de salgadinho, de festinha, não vai para frente.

O SR. OTAIR BECKER (ARENA — SC) — Sou grato às observações de V. Ex^e, nobre Senador Vasconcelos Torres, e permita-me enfatizar, neste momento, em apoio ao convite formulado pelo Sr. Presidente da Comissão de Agricultura, que V. Ex^e será uma peça muito importante neste trabalho que desejamos desenvolver com vistas a se pôr em prática, no Brasil, uma política de reflorestamento que atenda aos legítimos interesses de nosso País.

O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — Se V. Ex^e não considerar impertinência, uma frase apenas: Quem refloresta, no Brasil, sem incentivo, é um teimoso, é um patriota. No seu Estado eu conheço vários, no meu, inúmeros, em São Paulo uma centena, inclusive firmas, e eu aqui cito uma, a PROFLORAL, que deveria ser considerada de utilidade pública.

O SR. OTAIR BECKER (ARENA — SC) — Obrigado, mais uma vez.

Concluo, Sr. Presidente:

Congratulamo-nos, portanto, com o Ministro Alysson Paulinelli, seguros que estamos de que o problema terá solução certa, conforme a presidência do IBDF já informou ao Governador do meu Estado. Nenhum prejuízo ou dano há de decorrer para os fruticultores catarinenses, o que seria lastimável para o Estado e o País, que deixaria de se beneficiar de novos alívios na sua balança comercial, face aos auspiciosos resultados colhidos em Santa Catarina na produção de frutas que antes importávamos quase totalmente, como a maçã. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Amaral Peixoto.

O SR. AMARAL PEIXOTO (MDB — RJ) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No ano passado, pouco antes das eleições, ocupei esta tribuna para trazer ao conhecimento do Senado fatos lamentáveis que se passavam no Município de Petrópolis: um simples incidente de rua entre um jornalista e um militar determinara com a instauração de um inquérito policial militar, e logo depois outro inquérito era aberto contra os diretores de um jornal de larga tradição naquela cidade fluminense, **O Diário de Petrópolis**.

Representante do Ministério Pùblico fez um pronunciamento violento, injurioso até, àqueles jornalistas, enquadramento na Lei de Segurança Nacional e pedindo para os quatro, penas que somavam 300 anos de prisão.

Li, daqui da tribuna, trechos do pronunciamento da promotora. Mostrei que somente uma paixão política desvairada poderia determinar essa conduta e que havia por traz daquilo um objetivo político, que era o de prejudicar a ação do Movimento Democrático Brasileiro, que em todas as eleições foi majoritário, até então, no Município de Petrópolis, elegendo todos os prefeitos e a maioria da Câmara Municipal.

Mostrando que eu estava com a razão, o Superior Tribunal Militar acaba, agora, de remeter o processo para a Justiça Comum, alegando que não há crime contra a Segurança Nacional, simplesmente delito de impresa.

Eles vão responder a novo processo mas, se forem condenados, todos os grandes jornais do Rio de Janeiro e de São Paulo também terão que ser porque nada mais eles fazem do que repetir o que está

diariamente no **Jornal do Brasil**, no **O Globo** e no **O Estado de São Paulo**.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. AMARAL PEIXOTO (MDB — RJ) — Pois não.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — O fato que V. Ex^e traz ao conhecimento do Senado é mais um dado a favor do alto conceito em que está, perante a Nação, o Superior Tribunal Militar.

O SR. AMARAL PEIXOTO (MDB — RJ) — Concordo com V. Ex^e e acho que tem sido, felizmente, para o povo brasileiro, uma garantia a atuação da Justiça Militar, neste País.

Mas, Sr. Presidente, a vítima não foi o jornalista Paulo Antônio Carneiro Dias, nem seu pai, proprietário do jornal, a vítima foi o meu Partido porque, segundo informava logo depois de meu pronunciamento, nesta Casa, o Prefeito de Petrópolis, meu correligionário, Dr. Paulo Rates, houve um esvaziamento na campanha do MDB, porque todo mundo ficou com medo de ser processado. Os comícios que faziam eram gravados e acompanhados por elementos da Polícia Federal. O mal foi feito, o objetivo que se tinha em vista foi alcançado. Mas, eu não poderia deixar de voltar a esta tribuna para mostrar que, naquela época, não foi uma levianidade da minha parte repelir o procedimento do representante do Ministério Pùblico, tomado a defesa dos jornalistas de Petrópolis.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Permite V. Ex^e um aparte, Senador Amaral Peixoto?

O SR. AMARAL PEIXOTO (MDB — RJ) — Com muita honra.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Senador Amaral Peixoto, V. Ex^e é, nesta casa, uma demonstração eloquente de que ao longo dos anos em que milita na política brasileira tem sido um exemplo digno de ser seguido por todo homem público deste País. Quando V. Ex^e, no ano passado, ocupou a tribuna desta Casa para denunciar as arbitrariedades que estavam ocorrendo no Estado do Rio de Janeiro, em Petrópolis, todo o Senado sabia que V. Ex^e estava coberto de razão. E, finalmente, para gáudio nosso, o Superior Tribunal Militar veio jogar por terra as acusações infundadas e levianamente imputadas pelo Ministério Pùblico àquele jovem jornalista. Mas, eu pergunto a V. Ex^e, nobre Senador Amaral Peixoto: como resarcir os brasileiros que, depois de meses e anos de *vía crucis*, indo de Herodes a Pilatos e que conseguem finalmente se ver livres de acusações tão graves como estas, de terem atentado contra a segurança nacional? Eu pergunto ainda: quem vai devolver a esse rapaz os meses de preocupação, de vexame, de constrangimento que sofreu? Daí por que é louvável o fato de termos, neste País, um Superior Tribunal Militar que tem sido exemplo de equidade no exame de casos delicados e na aplicação de penas. Não nos dá, por outro lado, eminent Senador, condições de concordarmos com a excepcionalidade, com aquilo que costumeiramente se faz neste País, há muitos anos: usar a Lei de Segurança Nacional como um manto, uma carapaça para ameaçar aqueles que não estão de acordo, nem sempre com o Governo, mas com o guarda da esquina. V. Ex^e tem toda a razão. Associo-me às manifestações de V. Ex^e e aplaudo o Superior Tribunal Militar.

O SR. AMARAL PEIXOTO (MDB — RJ) — Agradeço as generosas referências de V. Ex^e à minha pessoa e à minha atuação política. E o que quero dizer mais: que há uma outra vítima, no caso: o candidato do meu partido, o mais forte, que foi o mais votado em Petrópolis e perdeu a eleição pela soma de legendas adversárias, ficou tão chocado que um mês depois falecia vítima de um derrame cerebral.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Veja V. Ex^e quantos males nos traz a excepcionalidade. Concluo aqui o meu aparte, nobre Senador.

O SR. AMARAL PEIXOTO (MDB — RJ) — Não quero atribuir as derrotas do MDB a esse fato, muito menos a morte do meu querido correligionário Luiz Carlos Soares, mas essa atitude inicial, essa ação apaixonada da Promotoria Pública de Petrópolis, é a origem de todo o problema.

Espero, Sr. Presidente, que esses fatos não se repitam em nossa terra, espero...

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. AMARAL PEIXOTO (MDB — RJ) — Com muito prazer.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — Refere-se V. Ex^e a um caso em que, se houvesse **habeas corpus** para os crimes chamados políticos, certamente o Superior Tribunal Militar já teria, desde o primeiro instante, trancado esse processo, e não haveria essa longa peregrinação na qual um jornal e o seu diretor passaram horas de aflições esperando que afinal o Superior Tribunal Militar, com a sua isenção conhecido, proclamassem a sua inocência. A posição do MDB quando luta pela concessão do **habeas corpus** para os crimes políticos atende a uma realidade nacional que se constata a cada momento.

O SR. AMARAL PEIXOTO (MDB — RJ) — Muito obrigado, Senador Nelson Carneiro. S. Ex^e, realmente, coloca muito bem o problema. Esse caso teria sido resolvido prontamente se houvesse **habeas corpus**. Entretanto, somente agora, pôde ser resolvido.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, trazendo o caso ao conhecimento do Senado, embora não ligando os dois problemas, quero aproveitar a oportunidade para prestar a minha homenagem ao nosso candidato recentemente falecido, Deputado Luiz Carlos Soares, que na Assembléia Legislativa, nos dois anos que lá passou, conquistou uma posição invejável, tanto que era um dos homens preferidos pela Bancada do meu Partido para ser o seu Presidente. Mas, sua paixão política e seu amor à cidade de Petrópolis fizeram com que ele abandonasse, praticamente, os trabalhos da Assembléia e fosse para o seu Município, onde conquistou uma votação espetacular.

Eram estas, Sr. Presidente, as considerações que queria fazer, comunicando que estaremos sempre vigilantes na defesa dos nossos companheiros e não abandonaremos jamais aqueles que forem vítimas das perseguições.

Aproveitamos a oportunidade para prestar uma homenagem à Justiça Militar, que soube se conduzir tão bem nesse caso. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Com base no § 2º do art. 183 do Regimento Interno, concedo a palavra ao nobre Senador Magalhães Pinto.

O SR. MAGALHÃES PINTO (ARENA — MG) Para homenagem de pesar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Valho-me da permissão regimental para um registro infaus-tuoso: A Casa de Rio Branco está passando por horas de amargura. Ontem, foi o falecimento de um jovem repórter credenciado junto àquela casa, que faleceu em sua plena mocidade. Hoje, tenho a comunicar dois infâustos acontecimentos. O primeiro é o falecimento do Embaixador Câmara Canto, aposentado, que foi por muitos anos nosso representante no exterior.

Não lerei aqui o seu currículo, bastando assinalar que S. Ex^e representou o Brasil por mais de 7 anos na Espanha e saindo dali, a meu convite, foi representar o Brasil no Chile, onde ficou até se aposentar. Ontem, deu-se a sua morte, causando um novo impacto naquele Ministério.

Hoje, já nos chega uma triste notícia: vem de Manila, com o falecimento do Embaixador Carlos Alfredo Bernardes, em plena atividade, aos 60 anos, depois de ter passado por vários postos, inclusive pelo de Secretário-Geral do Ministério das Relações Exteriores e de ter sido o representante do Secretário-Geral da ONU na questão de

Chipre. Foi S. Ex^e Embaixador em Washington, interinamente, parece-me que substituindo o nobre Embaixador Amaral Peixoto, hoje nosso colega de representação. Depois, S. Ex^e foi credenciado como Embaixador em Manila, posto onde acaba de falecer.

O Sr. Amaral Peixoto (MDB — RJ) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. MAGALHÃES PINTO (ARENA — MG) — Se o Presidente permitir, como é um caso excepcional, da minha parte terei muito gosto em ouvir o aparte do Senador Amaral Peixoto.

O Sr. Amaral Peixoto (MDB — RJ) — O Embaixador Carlos Alfredo Bernardes era, sem favor, uma das mais brilhantes figuras do Itamarati. A sua atuação na ONU era de tal ordem que, quando o Secretário-Geral na Organização das Nações Unidas anunciou o seu desejo de se afastar, houve um movimento quase unânime da chefia das delegações para que ele fosse escolhido Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas. Mais tarde, foi convidado — como V. Ex^e disse — para exercer alta função naquele órgão internacional. Quando estive como Embaixador, ele era Ministro-Conselheiro junto à Delegação da ONU. Ia realizar-se a I Conferência Internacional de Energia Atômica. Um brasileiro, o nosso saudoso patrício, Embaixador Carlos Muniz, havia sido escolhido para Presidente. Como S. Ex^e se achava doente, talvez impossibilitado de comparecer, o nome de Carlos Alfredo Bernardes foi lembrado novamente para ser o representante do Brasil a fim de que pudesse assumir a Presidência da Conferência. São muito justas as referências, como um antigo chefe e como Ministro brilhante que foi, que V. Ex^e faz à memória do nosso eminentíssimo colega.

O SR. MAGALHÃES PINTO (ARENA — MG) — Agradeço a V. Ex^e essa referência que, sem dúvida alguma, é mais um motivo de nossa admiração e respeito à memória de Carlos Alfredo Bernardes.

O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — Permite V. Ex^e um aparte? Sabe V. Ex^e que sou rigorosamente insuspeito para falar dos assuntos do Itamarati. Conheço, pesquisei, trabalho há muito tempo a respeito de assuntos da política externa brasileira. Nunca logrei, no meu segundo ano de mandato parlamentar, ser membro da Comissão de Relações Exteriores, talvez porque, desde Deputado Federal, tenha anunciado um trabalho sobre o Itamarati, a verdade e a mentira da diplomacia brasileira. Mas, nesses contatos, eu pude conhecer bem de perto as figuras exponenciais da Casa do Rio Branco e, no caso, esses dois Embaixadores que V. Ex^e pranteia, no dia de hoje, com o sentimento de tristeza de todos nós. A bruxa está solta no Itamarati, e desejo que ela aterrissasse, porque há dificuldades nos quadros da Secretaria de Estado, que tão bons serviços presta à coletividade. Quanto ao Embaixador Câmara Canto, V. Ex^e, certamente, o conheceu melhor que eu, mas gostaria de fazer uma referência com relação ao seu caráter integerrimo. Foi ele Embaixador na hora em que o Chile estava sob o domínio praticamente do comunismo, e o Brasil, particularmente, era visado. Ele soube se conduzir com dignidade exemplar. Não sei se o Embaixador Câmara Canto escreveu algumas notas, porque o Embaixador talvez seja aquele que esteja proibido de escrever as suas memórias; um ou outro, depois, resvala pelos segredos de Estado, pelos desvãos da conveniência e não pode dizer tudo. Mas, os que o conheceram, como V. Ex^e, sabem que poucos ocuparam uma missão difícil como a do Embaixador Câmara Canto. E também na Espanha, onde tive oportunidade de conhecê-lo, ao tempo ainda do todo-poderoso Generalíssimo Francisco Franco. Quanto ao outro, que à guisa de homenagem menciono aqui o apelido íntimo com que era conhecido, Loló, era ele ligado ao meu Estado, particularmente ao Município de Sapucaia. E, no instante em que o ex-Embaixador em Washington — e aqui um adjetivo não sentimental mas verdadeiro — o ex-grande Embaixador, em Washington, Senador Amaral Peixoto, fala sobre a sua personalidade, quero fazer minhas as suas palavras. E quanto ao jornalista Costa Manso, a que V. Ex^e também se referiu — ontem

não pude manifestar-me — endosso todas essas palavras envolvidas em tristeza com que V. Ex^t ocupa a Tribuna no dia de hoje.

O SR. MAGALHÃES PINTO (ARENA — MG) — Agradeço a V. Ex^t e tenho muito gosto em inserir no meu discurso o seu aparte, muito justo, às duas personalidades desaparecidas.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Permite V. Ex^t um aparte. Senador Magalhães Pinto? Serei muito breve.

O SR. MAGALHÃES PINTO (ARENA — MG) — Com prazer, nobre Senador.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Senador Magalhães Pinto, V. Ex^t, falando em comunicação pessoal, lamenta o falecimento de duas importantes figuras da vida pública brasileira que serviram no Itamarati; um, o nosso ex-Embaixador aposentado e que a convite de V. Ex^t foi para o Chile; o outro, o nosso representante em Manila. Em nome da Liderança do Movimento Democrático Brasileiro nos associamos às manifestações de pesar que V. Ex^t externa, nesse instante, para que elas assumam, assim, a posição de eco de todo o Senado brasileiro.

O SR. MAGALHÃES PINTO (ARENA — MG) — Agradeço a V. Ex^t e ao MDB a solidariedade a essa manifestação.

Sen. Presidente, eu pediria que a Mesa manifestasse o nosso sentimento às famílias enlutadas, e ao Itamarati fosse enviado, também, uma manifestação nossa de sentimento pelo falecimento desses ilustres diplomatas, que tão assinalados serviços prestaram à nossa Pátria.

Muito obrigado a V. Ex^t (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Na forma do Regimento Interno, V. Ex^t será atendido.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 34, DE 1977

Destina, mediante doação à Fundação MOBRAL, os bens constantes das heranças jacentes cuja destinação é prevista no art. 1.594 da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 (Código Civil).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os bens constantes das heranças jacentes e cuja destinação é prevista no art. 1.594, da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 (Código Civil), serão aplicados no custeamento das atividades de alfabetização de adultos e programas vinculados, mediante doação dos mesmos à Fundação MOBRAL.

Art. 2º A Fundação MOBRAL poderá, na conformidade da legislação vigente e de seus estatutos, alienar os bens referidos no artigo anterior, devendo aplicar o apurado nessas alienações nos respectivos Estados e Territórios em que tiver tido domicílio *o de cuius*.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A herança jacente — *res nullius*, na tradição do direito brasileiro, haurida nas suas fontes romanas e portuguesas — reverte ao poder público, emergente, assim como herdeiro por exclusão. A nossa legislação, em função do domicílio, destina ao Estado ou à União esses bens vacantes, sem, porém, impor-lhes uma aplicação específica.

A modificação proposta, em sua substância, não altera aquela tradição beneficiadora ou dos Estados ou da União; apenas estabelece um destino certo, considerando a relevância social do plano de erradicação do analfabetismo no País.

Sua justificativa está não apenas no fato de serem insuficientes os recursos destinados àquela Fundação em virtude da evolução dos programas de que a tarefa de alfabetização de adultos não pode competir, com exclusividade, à União. Ter-se-ia, assim, mais uma fonte de recursos para o MOBRAL, sem desviá-los daquele destino originariamente previsto no Código Civil — o Estado ou o Território de domicílio do *de cuius*.

Sala das Sessões, em 23 de março de 1977. — **Vasconcelos Torres.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 3.071, DE 1º DE JANEIRO DE 1916

(Código Civil)

Art. 1.594. A declaração da vacância da herança não prejudicará os herdeiros que legalmente se habilitarem; mas, decorridos trinta anos da abertura da sucessão, os bens arrecadados passarão ao domínio do Estado, ou ao do Distrito Federal, se o *de cuius* tiver sido domiciliado nas respectivas circunscrições, ou se incorporarão ao domínio da União, se o domicílio tiver sido em território não constituído em Estado.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Finanças.

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 35, DE 1977

Dispõe sobre o funcionamento dos museus, nos sábados, domingos e feriados, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os museus mantidos, administrados ou subvencionados pelo Governo Federal funcionarão obrigatoriamente aos sábados, domingos e feriados, das nove às dezoito horas.

§ 1º É requisito indispensável à aprovação do regimento de cada museu, constar do mesmo uma referência explícita ao funcionamento nos sábados, domingos e feriados.

§ 2º Se o regimento em vigor de qualquer museu oficial da União não constar uma referência ao que está estipulado no *caput* deste artigo, sua direção deverá, em prazo não acima de sessenta dias, submeter à autoridade superior nova redação do documento.

Art. 2º Para os museus mantidos e administrados por organismos da Administração indireta, Governos Estaduais, territoriais, ou suas agências, por entidades de direito privado, ou por particulares, será elemento indispensável de habilitação ao recebimento de subvenção financeira ou ajuda técnica, do Governo da União, existência de uma indicação expressa ao funcionamento nos sábados, domingos e feriados.

Art. 3º A fim de atender aos problemas de limpeza e conservação das instalações, bem como assegurar a todos os que prestam serviços no estabelecimento o descanso semanal a que fazem jus, pode a Direção de cada Museu da União, ou de outros, recipiendários de ajuda federal, determinar o não-funcionamento dos mesmos no período compreendido entre a segunda e a sexta-feira de cada semana, pelo número de horas que for necessário para compensar o tempo de trabalho representado pela abertura aos sábados, domingos e feriados.

Art. 4º Cabe aos órgãos da Administração Federal a que estiverem subordinados os museus, ou em cujos orçamentos figurarem suas subvenções, fiscalizarem a obediência ao que determina esta lei.

§ 1º As sanções aplicáveis pelo órgão fiscalizador são, no caso dos museus federais, suspensão ou demissão do Diretor, e tratando-se de museus não subordinados administrativamente ao Governo da União, multas equivalentes a um, dois ou três salários mínimos re-

gionais e suspensão temporária ou definitiva da assistência financeira ou técnica federal que lhe estiver sendo prestada.

§ 2º A fiscalização prevista neste artigo poderá ser realizada, mediante convênio que os órgãos responsáveis da Administração Federal vierem a estabelecer, por Agências governamentais da própria União e dos Estados, que se destinem à promoção do turismo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Se o Brasil estivesse entre os países em alto nível de desenvolvimento administrativo, certamente seria desnecessário projeto com este, por ausência do problema que ele visa a corrigir.

Nos países em que a administração pública tem o sentido da dinamicidade e da funcionalidade, com a permanente adaptação dos órgãos e estruturas aos respectivos fins, não ocorreria esse desencanto entre museus — mantidos ou subsidiados pelos cofres públicos — e o público que desejava visitá-los.

Isto não ocorreria, esclareço, porque os dirigentes desses estabelecimentos, atentos à finalidade dos mesmos, procuraria conhecer o fluxo de visitantes, nos sete dias da semana — fato condicionado por diferentes causas, permanentes ou temporárias — e tratariam de escolher um horário de funcionamento para os museus por eles dirigidos, de modo que suas portas não estivessem fechadas nos dias e nas horas em que costumassem ser maior a probabilidade de visitas.

No Brasil, não se pensa nisso e os museus oficiais administrados como se fossem repartições burocráticas, abertas apenas nos dias e nas horas em que toda a população ativa, inclusive os escolares, está em pleno trabalho, ficam às moscas, como verdadeiros elefantes brancos improdutivos, deixando de justificar as verbas orçamentárias que recebem.

Lembrarei, na seqüência destas considerações, que todos os órgãos e serviços mantidos com os dinheiros públicos são instrumentais, meios, técnicas para atingir determinados fins relacionados com o bem comum.

Organizações policiais e de bombeiros, por exemplo, existem para garantir a segurança das populações. Não seria admissível que distritos policiais ou quartéis de bombeiros fechassem suas portas às 12 horas de sábado e só reabrissem às 11 horas de segunda-feira. Se isso viesse a ocorrer, o simplicio dos referidos serviços não estaria sendo atingido, pois os assassinos e ladrões não seriam incomodados nos fins de semana e os incêndios que então ocorressem constituiriam problemas futuros, apenas, para as companhias seguradoras.

O que se passa com os museus não é muito diferente. O que o Estado gasta com estabelecimentos dessa ordem, é, tipicamente, investimento feito para a educação do povo. A idéia do passado e da tradição, fundamental para despertar nos cidadãos o sentimento e a consciência de Pátria, está presente naquilo que a maioria dos museus transmite através da exibição de seus acervos. E no caso dos museus científicos ou artísticos, há também uma secunda influência que poderá ser exercida pelo espetáculo fascinante de suas coleções, contribuindo para situar as pessoas que o contemplam no contexto da civilização e da cultura.

Ora, nada disso ocorrerá se os museus permanecerem fechados, justamente nos dias e nas horas em que maior número de visitantes pode percorrer-lhos. Coincide com o exato interesse do Estado que haja esse fluxo de visitantes e, visto o mesmo assunto do ponto de vista público, cabe lembrar que nesse público estão os contribuintes que custeiam o Museu com os impostos que pagam e que devem ter, inclusive por esse fato, o pacífico direito de visitá-los nos dias de sua maior conveniência.

O funcionamento dos museus é, em qualquer parte, algo bastante relacionado com a organização do turismo interno, movimento, como se sabe, gerador de rendas compensadoras para as regiões ou cidades que sabem "vender" seus atrativos e suas belezas.

Museu como o das Bandeiras, em Goiás Velho, constituem motivações magníficas para alimentar correntes turísticas, principal-

mente no caso citado, originárias de Brasília, onde uma parte ponderável da população — a das famílias que têm carro — vive a procurar programas para os fins de semana.

Mas, seria preciso, ao contrário do que acontece, que o imponente Museu que tanto nos fala de um passado heróico estivesse aberto durante o dia inteiro, aos sábados, aos domingos e feriados. Seria até admissível que ficasse fechado durante todos os dias úteis, mas que estivesse aberto nos dias em que, ivariavelmente, existe gente do lado de fora de seus portões, interessada em visitá-lo.

O que desejo, pois, através deste projeto, é garantir ao Estado a indispensável rentabilidade social dos preciosos recursos que ele dispõe com os museus dependurados no seu orçamento, bem como assegurar, ao escorregado contribuinte, a modesta satisfação de poder penetrar nessas casas difíceis, mesmo pagando uma taxa, como se usa agora, instaladas e sustentadas com os seus impostos, naqueles únicos dias da semana em que ele faz — quando faz — o seu pequeno turismo.

Sala das Sessões, 23 de março de 1977. — Vasconcelos Torres.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura, de Serviço Público Civil e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Altevir Leal — José Guiomard — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Jessé Freire — Marcos Freire — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Roberto Saturnino — Benjamim Farah — Gustavo Caparena — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Lázaro Barboza — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item

Votação, em turno único, do Requerimento nº 14, de 1977, do Senhor Senador Daniel Krieger, solicitando seja anexado aos Projetos de Lei do Senado nºs 218 e 222, de 1975, já tramitando em conjunto, o de nº 298, de 1976, que objetiva alterar a Lei Orgânica da Previdência Social.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

A Presidência fará cumprir a decisão do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 2

Votação, em turno único, do Requerimento nº 20, de 1977, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia do Comandante da Academia Militar das Agulhas Negras, General Sylvio Octávio do Espírito Santo, lida no dia 14 de dezembro de 1976.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

E A SEGUINTE A ORDEM DO DIA CUJA TRANSCRIÇÃO É SOLICITADA:

ASPIRANTES-A-OIFICIAL DA TURMA 31 DE MARÇO

O êxito colhido ao fim de quatro anos de intenso e profícuo aprendizado na Academia Militar das Agulhas Negras, motivo de

justo orgulho e vibração, há de constituir-se no alicerce em que vos baseareis, para trilhar a longa estrada que vos levará à plena realização profissional, nesta escola de patriotismo, civismo e abnegação, que é o Exército brasileiro.

Para servi-lo bem, torna-se necessário a vossa consagração, por inteiro, ao dever, dedicando-vos ao trabalho da caserna, aperfeiçoando continuadamente vossos conhecimentos técnico-científicos e culturais, empenhando-vos a fundo nas tarefas diárias da instrução e comportando-vos dentro dos princípios que devem nortear a conduta dos verdadeiros soldados, representantes do glorioso Exército de Caxias.

Em breves dias cada um de vós irá comandar um grupo de homens livres, cidadãos leais, mas inexperientes que hão de vos olhar em busca de instrução e, mesmo, de orientação. Vossa palavra será ouvida, vossa observação mais casual, lembrada, vosso gesto imitado. Imitados serão, também, vosso porte, vocabulário e modo de comandar.

Sereis Oficiais.

Mas, para que sejais em toda a sua plenitude, é preciso que vos torneis chefes e líderes.

Tereis muito o que fazer para isto. Não tanto perante vossos superiores, mas, e sobretudo, diante de vossos subordinados.

A liderança não apenas pede, mas recebe a obediência consciente, firme e sem hesitação; a lealdade de outros homens e, principalmente, a devoção que os impulsionará para onde preciso for.

A arte de ser chefe baseia-se no desenvolvimento de qualidades e virtudes, dentre as quais vos aponto, como principais, a autoconfiança, a ascendência moral, o espírito de sacrifício, a lealdade, a iniciativa, o hábito de decidir, a dignidade e a coragem.

Praticando a disciplina — alma de um exército — severa, mas justa, franca e leal, que iguala chefe e subordinados, em toda a verticalidade da escala hierárquica, no respeito aos mesmos princípios estareis desenvolvendo a ascendência moral, a lealdade e a dignidade.

Cultuando a camaradagem e o espírito de corpo que irmanam comandante e comandados que fazem da Unidade uma família e transforma a fria caserna num imenso lar acolhedor na solidariedade e na renúncia, estareis aprimorando a autoconfiança, o espírito de sacrifício e a lealdade.

Assumindo a responsabilidade de vossos atos e de vossas funções — porque do exato cumprimento do dever de cada um nasce a eficiência da instituição e a segurança da Pátria — estareis praticando o verdadeiro patriotismo, firmado no solene juramento de fidelidade que todos fazemos ao cruzarmos os umbrais de nossa vida militar, além da iniciativa, do ato de decidir e da coragem moral.

Fortificando a vontade no dia a dia de vossas atividades, aprendendo a profissão, dominando o comodismo, combatendo a preguiça, submetendo o corpo ao espírito, aceitando o desconforto e a fadiga, estareis exercitando a autoconfiança, o espírito de sacrifício, a ascendência moral e a coragem. Esta última não nasce com o homem, nem lhe pode ser inoculada na hora do perigo, se antes, com estoicismo e determinação, não se aprendeu querer.

Cuidando do armamento e familiarizando-vos com o seu emprego, conservando o material e o equipamento com carinho e dedicação; tirando proveito, para vosso aperfeiçoamento profissional, dos onerosos exercícios no terreno, estareis cultivando a autoconfiança, o espírito de iniciativa e o hábito de decidir.

Aspirantes!

O nome de vossa turma evoca a jornada gloriosa de 1964, marco inicial da arrancada para o desenvolvimento, meta prioritária da Revolução, que há de levar, em futuro muito próximo, este nosso grande País a figurar entre as mais prósperas e poderosas nações do universo.

Os ideais que inspiraram a Revolução Democrática Brasileira continuam vivos e a nos unir, cada vez mais, sob a autoridade legítima e incontestável do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, empenhados todos na construção da

grandezza do presente e de uma nacionalidade que mereça o reconhecimento das gerações futuras.

A Nação espera de nós íntima comunhão de pensamento, devotamento por inteiro aos mistérios de nossa profissão e o cumprimento do sagrado dever da vigilância indormida, para que no Altar da Pátria, tremule a Bandeira Brasileira, que herdamos imaculada de nossos antepassados e que havemos de passar aos nossos descendentes, altaneira, livre e respeitada.

Aspirantes a Oficial da Turma 31 de Março!

Ide confiantes. Crede em vós, em vossos chefes e em vossos camaradas. Prestai sempre o melhor trabalho de que fôrdes capazes e não esmoreçais por ver que outros assim o fazem. Dedicai-vos de corpo e alma ao serviço da Pátria.

Se assim procederdes, estareis sendo dignos da espada que empunhais.

Sede felizes.

a) Gen Bda Sylvio Octávio do Espírito Santo, Comandante da AMAN.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 3:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 127, de 1975, do Senhor Senador Franco Montoro, determinando que na aposentadoria por tempo de serviço, o segurado indenizará o INPS pelo período durante o qual não haja contribuído, tendo

PARECERES, sob nºs 767 e 768, de 1976, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Legislação Social, favorável, com voto em separado do Senhor Senador Franco Montoro.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Encerrada a discussão, o projeto é dado como aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

A matéria vai à Comissão de Redação, para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 127, DE 1975

Determina que na aposentadoria por tempo de serviço, o segurado indenizará o INPS pelo período durante o qual não haja contribuído.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 10 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, o seguinte parágrafo:

“§ 10. A averbação do tempo de serviço em que o exercício da atividade não determinava a filiação obrigatória à Previdência Social só será admitida quando o segurado indenizar o INPS pelas contribuições não pagas naquele período, na forma que se dispuser em regulamento.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 4:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 213, de 1976, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação ao parágrafo único do art. 566 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECER, sob nº 967, de 1976, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade, com voto vencido do Senhor Senador Nelson Carneiro.

Em discussão o projeto.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Tem a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O destino das minhas iniciativas é demorar para que se tornem realidade.

O Globo, recentemente, divulgava que dentre os 39 Deputados que em 1952 haviam votado o Acordo Militar com os Estados Unidos muitos haviam deixado a vida pública, outros morreram, outros foram cassados, e que só restava na atividade política o parlamentar Nelson Carneiro.

Vê V. Ex^a que este é apenas um exemplo. A iniciativa, por exemplo, que diz respeito à concessão da pensão à companheira demorou quinze anos para se tornar realidade; foram precisos vários projetos. A concessão de sobrenome do companheiro à companheira demorou cerca de vinte anos para se tornar realidade.

Estou acostumado, pois, Sr. Presidente. Esses e outros exemplos justificariam a minha confiança em que o Senado, hoje, vai rejeitar esse projeto, mas que amanhã se tornará realidade. A pressão social será inevitável. E, então, o que hoje é reprovado muito em breve se tornará lei, nesta Casa.

Realmente, pretende o projeto que se incluam na proposição contida neste artigo os empregados nas sociedades de economia mista e das empresas públicas. Quer dizer, esses não são empregados públicos, são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho; têm que ter, portanto, os mesmos direitos e as mesmas regalias dos servidores que trabalham sob o regime da Consolidação.

Hoje, a Comissão de Constituição e Justiça, que tenho a honra de integrar, se manifestara pela injuridicidade desse projeto. Esperemos que não sejam precisos vinte e cinco anos para que se torne realidade essa proposição, que é inevitável, pelo apelo social que ela representa, pela força que nela se contém.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Continua em discussão o projeto.

O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Com a palavra o Líder Senador Helvídio Nunes.

O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI) — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Cabe-me a ingrata tarefa, na tarde de hoje, de manifestar a posição do Governo, contrária à aprovação do projeto do eminentíssimo Senador Nelson Carneiro.

Felizmente, Sr. Presidente, o maior argumento invocado pelo representante do Rio de Janeiro foi o tempo. Na verdade, S. Ex^a é um daqueles que mais contribuem, através do oferecimento de proposições, para o aperfeiçoamento das leis brasileiras. Mas, no caso, Sr. Presidente, nós temos que dar tempo ao tempo, pois que a sua proposição contraria os ensinamentos dos doutos e as decisões dos nossos mais egrégios tribunais.

O Senador Nelson Carneiro pretende acrescentar, ao final do art. 566 da Consolidação das Leis do Trabalho, a expressão: "... e das empresas públicas".

Ocorre, Sr. Presidente, que aqueles que servem às empresas públicas são considerados, em última análise, servidores públicos.

A empresa pública, afirma um parecer da Consultoria-Geral da República, embora dotada de personalidade jurídica de Direito Privado, não perde a sua capacidade fundamental de pessoa jurídica de Direito Público, consoante disposição inserida no Decreto-lei nº 200, de 1967.

Por outro lado, afirma o parecer prolatado na Comissão de Constituição e Justiça, pelo douto Senador Henrique de La Rocque:

"As questões oriundas das suas relações empregatícias não são julgadas pela Justiça do Trabalho, perdendo assim, por força de contingências ditadas pela própria Constituição, entre outros, o direito à conciliação e à representação paritária."

Por essas razões, Sr. Presidente e Srs. Senadores, lamentando manifestar posição contrária à defendida pelo nobre Senador Nelson Carneiro, sobretudo no dia em que não apenas por dentro, como costumeiramente o faz, mas, também, por fora apresenta e oferece aos olhos de todos a cor da pureza, a posição da Maioria é no sentido de rejeitar o projeto de lei oferecido por S. Ex^a

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Continua em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrei a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto vai ao arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 213, DE 1976

Dá nova redação ao parágrafo único do art. 566, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único, do art. 566, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 566.....

Parágrafo único. Excluem-se da proibição contida neste artigo os empregados das sociedades de economia mista e das empresas públicas."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, por cessão do nobre Senador Evandro Carreira.

O SR. DIRCEU CARDOSO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lázaro Barboza.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sem sombra de dúvida o calcanhar-de-aquiles das atividades agrícolas no Brasil está na ausência de mecanismos de controle da produção, em face das necessidades do mercado consumidor interno e das possibilidades da exportação dos excedentes agrícolas. Além disto, há inúmeros fatores que, já citados, se alinham e acabam por transformarem esta atividade tão vital para o País e para tantos milhões de patrícios nossos que à agricultura dedicam por inteiro os 365 dias por ano numa atividade aleatória ou num verdadeiro contrato de risco. De todas as profissões imagináveis, é a do agricultor,

Sr. Presidente, a que mais escraviza o homem e exaure as energias. Para o rurícola tudo é aleatório, tudo é difícil.

O homem rural brasileiro, Sr. Presidente, além da imprevisão governamental, está sujeito, como em quase toda parte do mundo, a fatores climáticos muitas vezes adversos que, de um instante para outro, fazem com que suas esperanças se transformem em frustrações. É por isso, Sr. Presidente, que costumo dizer que o lavrador é aquele homem que planta esperanças e colhe desilusões, quase que ano após ano.

E, dentre as lavouras mais praticadas em meu Estado está a do cultivo do arroz que, de há muito tempo, se tem transformado num pesadelo para aqueles que se dedicam à atividade rural.

A falta de mecanismos que, como disse inicialmente, possam dimensionar a produção em face do consumo e os fatores climáticos também já enunciados, levam os lavradores brasileiros, que se dedicam ao cultivo do arroz, a terem prejuízos sem conta. Há dois anos, por exemplo, o Brasil teve que importar arroz da Itália, numa hora em que já se iniciava em Goiás, Mato Grosso e no Maranhão as grandes colheitas desse produto.

O arroz importado da Itália e também de outros países, não encontrando aqui consumidor, serviu tão-somente para aviltar, na época da colheita, o preço desse cereal enquanto ele se encontrava em mãos do produtor. Já no ano passado, ao contrário do que ocorreu em 1975, muitas lavouras de arroz em Goiás, por sinal algumas estâncias, foram transformadas em pastos para as boiadas porque não havia condições de colhê-las, dado o baixo preço atingido por essa cultura. Em alguns municípios goianos, no ano passado, houve frustração de safra. Entre os municípios podemos citar os de Goianésia, Barro Alto e Itumbiara. O PROAGRO que foi criado e saudado nesta e na outra Casa do Congresso como o fim do risco para o homem que se dedica à atividade rural, em face das intempéries climáticas, na realidade não tem cumprido integralmente as suas finalidades. Basta dizer que muitos lavradores até hoje não receberam a indenização de lavouras perdidas na safra passada, e já estamos ao final de uma nova safra.

Percorri, na semana passada, os municípios de Goianésia e Barro Alto e posso dizer a esta Casa e à Nação que me deparei com um quadro desolador, pois, náqueles municípios podemos dizer, sem sombra de dúvida, que houve uma frustração de safra de arroz da ordem de 90% das áreas cultivadas. Apenas em Barro Alto e Goianésia estima-se essa perda na ordem de 1.500.000 sacas de arroz. Outros municípios como o de Goiatuba, Porangatu e Itumbiara também tiveram perdas significativas. E encontrei alguns fazendeiros que perderam integralmente a safra passada, acabaram perdendo integralmente a safra deste ano, e não receberam até agora do PROAGRO as indenizações constantes dos processos de seguros das apólices firmadas no ano de 1975 para regular a safra de 1976.

No instante em que os homens dedicados ao cultivo do arroz em várias regiões de Goiás estão mergulhados em desespero, eu ocupo esta tribuna pedindo a atenção do Governo Federal no sentido de dar condições de atuação ao PROAGRO, para que ele seja realmente um órgão de apoio aos lavouristas com frustrações de safra, e não fique eternizando, na burocacia de suas diversas diretorias e serviços, os processos de indenizações devidas.

Sr. Presidente, também faço um apelo à alta direção do Banco do Brasil e ao Ministro da Agricultura, no sentido de mandar verificar *in loco* a situação dos Municípios de Goianésia e Barro Alto, para que se conceda aos lavradores que tenham perdido integralmente as suas safras prorrogação dos seus contratos de financiamento no Banco do Brasil, por um prazo não inferior a três anos para pagamento em parcelas, a fim de que não venham a ser totalmente desestimulados e possam continuar lavrando a terra e contribuindo com seu suor para gerar riquezas e produzir alimentos para o nosso País.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Ouço V. Ex^e com muito prazer.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Eminentíssimo Senador, com prazer vamos encaminhar a solicitação de V. Ex^e com o mesmo empenho com que tivemos para com nossos conterrâneos, quando frente a conjuntura simile. Estamos certos de que o Governo será sensível ao apelo de V. Ex^e, numa "retribuição" aos "generosos" e pouquíssimos justos conceitos emitidos quanto a sua eficiência.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Agradeço a intervenção do eminentíssimo Líder da Aliança Renovadora Nacional, o nobre Senador Virgílio Távora.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, já agora também com a ajuda do eminentíssimo Líder do Governo, espero que os produtores de arroz dos Municípios de Goianésia, Barro Alto, assim como também Porangatu, Gurupi, Goiatuba e de outros municípios que também sofreram a inclemência do tempo, possam eles ver minorados os seus sofrimentos, para que continuem trabalhando e produzindo.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — V. Ex^e permite um aparte, nobre Senador?

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Ouço o eminentíssimo Senador e meu colega de representação, Osires Teixeira.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — V. Ex^e, nobre Senador Lázaro Barboza, permanentemente atento aos interesses goianos, vem de reclamar providências do Governo Federal para as dificuldades que atravessam os rizicultores do nosso Estado. Confesso a V. Ex^e a necessidade de dividir o meu aparte em duas posições distintas. Num primeiro passo, solidarizo-me integralmente com V. Ex^e, quando reclama providências. Noutro passo, todavia, pretenderia, à guisa de colaboração, prestar um esclarecimento. Na verdade, a frustração da lavoura, que é cíclica, face ao fato de a grande maioria dos rizicultores goianos fazerem ainda o cultivo do arroz em sequeiro, deve-se às intempéries do tempo. Aliás, preocupado com essas dificuldades e essa instabilidade da cultura do arroz, foi que o Governo da República instituiu o PROAGRO. E confesso a V. Ex^e achar profunda estranha sua observação com relação ao não-cumprimento das cláusulas do PROAGRO, eis que a mim me parece que o mecanismo de funcionamento do PROAGRO é de garantir os débitos dos agricultores perante as instituições financeiras, até o limite de 80%. É evidente que essa garantia se subordina aos estudos, caso a caso, de cada um dos problemas, de cada um dos fatos ocorridos, para que o PROAGRO possa, através da apólice de seguro, cobrir os 80%. Ora, em assim sendo, não há porque e nem como estar o agricultor **a**, **b** ou **c** reclamando o pagamento do PROAGRO, senão a instituição financeira que concedeu o crédito, exatamente quem faz a cobertura. Porque, enquanto o processo de avaliação está tendo sua tramitação legal, é evidente que o lavrador não vai, por adiantamento, efetuar o pagamento. Destarte, não há como estarem lavradores reclamando o pagamento do PROAGRO. A mim me parece que instituições financeiras deveriam estar reclamando, se é o caso isolado de **a**, **b** ou **c** em que os laudos ainda não foram devidamente aprovados e ainda na fase do contraditório. Ainda mais, é evidente que, tendo sido instituído o seguro que garanta o crédito rural, o problema é meramente de partes: é o segurado com a entidade seguradora. Quanto à solicitação de V. Ex^e, das mais justas, de que é necessário, importante e imprescindível que o Sr. Ministro da Agricultura compareça, para estudar uma fórmula capaz de, junto àqueles agricultores que não seguraram os seus créditos junto ao PROAGRO, possam ter dos seus débitos, perante as instituições financeiras oficiais ou não, a prorrogação de um prazo até de três anos, devo, tão-somente, dizer a V. Ex^e que acho profundamente válido que V. Ex^e reivindique que se estude. Mas é de se dizer, para conhecimento da Nação, que já existem mecanismos financeiros destinados a prorrogações desta natureza, existem instruções específicas do Banco Central do Brasil que autorizam as entidades repassadoras dos recursos, e mesmo quando emprestam

recursos próprios, a estudarem caso a caso. Evidentemente, medidas dessa natureza, V. Ex^e há de convir, não poderiam e nem podem ser tomadas no seu caráter global porque inclusive, o Governo corre o risco, em casos tais, de cometer injustiças, vale dizer, dar prorrogação àqueles que, realmente, dela não precisariam. É o caso típico, no momento atual, em que os jornais de Goiás anunciam uma perda da lavoura de arroz do Município de Paraúna, da ordem de 94%, isso há três ou quatro dias, quando os jornais de hoje, através das declarações do Secretário de Agricultura de Goiás, através das declarações do próprio Prefeito Municipal de Paraúna, coloca o problema dizendo que, embora seja sério, grave, decorrente, segundo declarações suas, até da incapacidade e da falta de know-how de alguns dos fazendeiros, longe está de atingir os limites de 94%, para felicidade e para satisfação nossa. Queria, então, ao solidarizar-me com V. Ex^e, ao estar ao lado de V. Ex^e, fazendo coro com o nobre Líder, de que iremos reivindicar, junto às autoridades competentes da área do crédito do Ministério da Agricultura, os benefícios a que têm direito os rizicultores goianos, deixar claro que, o que estamos pedindo é além daquilo que, realmente, a lei já consagra, já dá condições a todos os fazendeiros, de reivindicar, caso a caso, essas prorrogações que podem não atingir o limite dos 3 anos, como pretende V. Ex^e. Muito obrigado.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Agradeço a V. Ex^e o seu aparte, Senador Osires Teixeira, e chamo a atenção do eminente colega para um fato: V. Ex^e, mesmo, disse bem, que o PROAGRO arca com as responsabilidades de 80% do montante dos créditos concedidos. Os restantes 20%, correm por conta de quem, nobre Senador? Do lavrador, evidentemente. E se o PROAGRO demora um ano, um ano e meio para liquidar um processo indemnizatório, quem arca com os juros sobre o montante do empréstimo concedido? Não é o PROAGRO, Ex^e. É o lavrador, o plantador, o homem que já teve uma frustração...

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Se V. Ex^e me permite um esclarecimento, não. A partir do instante em que é denunciado o sinistro, — o PROAGRO é um mero seguro — do momento e do instante em que se declara, em que se denuncia o sinistro, a partir de então, o processo começa a correr, normalmente, para a avaliação dos prejuízos. Ora, se uma apólice é assinada com o objetivo, segundo estabelece a própria Lei, de garantir as obrigações financeiras relativas às operações de crédito, cuja liquidação está sendo dificultada, obviamente, se o seguro vai cobrir o principal, logicamente cobrirá o principal e os ônus que dele decorrerem. É evidente que se amanhã, nesse laudo, não ficar comprovada a perda total, a perda que implique na responsabilidade do PROAGRO, do pagamento junto à instituição financeira, ele a isso não estará obrigado. Mas, é curioso: a partir do instante em que é emitido o laudo oficial, o agricultor sai do processo, sumariamente. O processo passa a ser discutido entre a entidade financeira e a entidade seguradora que, no caso, é o PROAGRO. Não é debitado ao fazendeiro o juro, não. É evidente que, a respeito dos 20% que não está seguro, cabe ao fazendeiro cumprir a sua obrigação, no momento certo. Pode, inclusive, depositar os 20% do débito existente. É claro que, se ficar aguardando uma solução da pendência entre a companhia seguradora e a instituição financeira, e isso durar um ou dois anos e ele não resgatar esses 20% que não foram segurados, sobre esses 20%, haverá de se acrescer juros e outras cominações decorrentes do próprio contrato. V. Ex^e não haverá de querer dizer à Nação que os nossos agricultores se aproveitaram, ou se aproveitam, da apólice de seguros que cobre os 80%, para deixarem de pagar os seus 20%.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Nobre Senador Osires Teixeira, se não conhecesse V. Ex^e bem, diria que é um inimigo dos agricultores. Mas eu o conheço muito bem e por isso posso dizer que V. Ex^e apenas comete um engano na análise do problema.

Ocorre, eminente Senador, que enquanto não se chega a uma solução final no próprio contraditório que V. Ex^e reconheceu é for-

mado, entre o Banco do Brasil e a Companhia Seguradora, para liquidação do financiamento, o lavrador não sabe sequer, eminente Senador, quanto lhe toca de responsabilidades.

Ele tem uma mera expectativa, porque se forma um processo, obedecendo ao princípio contraditório. Muitas vezes chegam a ser feitas duas, três, quatro inspeções, diligências são feitas no processo e muitas vezes a perda atingiu a cententa, noventa ou cem por cento, foi total, enfim. Mas, eminente colega de representação, até que o processo chegue a sua fase final, os vinte por cento que cabem à responsabilidade pessoal do agricultor já subiram, porque sobre eles incidiram juros, mora, taxas, inspeções.

Muitas vezes, o fazendeiro chega a perder a lavoura em sua quase totalidade, mas fica extremamente difícil a comprovação dos limites dos percentuais de perda e, nesse processo, evidentemente, que o lavrador não fica tranquilo, eminente colega. Ele há de estar preocupado, porque não sabe se os 20% que lhe vão tocar são realmente 20% ou se, finalmente, não vai ser reconhecida a perda integral de sua lavoura ou vai-se lhe atribuir alguma culpa no manuseio da terra, ou no prazo do plantio e, as suas responsabilidades serão, então, acrescidas.

Há, ainda, um outro aspecto a agravar a situação — e que eu peço permissão ao eminente companheiro de Bancada para trazê-lo à lume — é que, os estabelecimentos de crédito, oficiais ou não, que concedem financiamentos para a agricultura, não financiam 100% o custo da lavoura; financiam, mais ou menos, uma percentagem entre 60, 70, ou, no máximo, 80%, dependendo, naturalmente, do tipo de lavoura que se vai cultivar: soja, milho ou arroz. Há uma tabela específica para cada cereal.

Então, o lavrador que conseguiu financiamentos que atendem a apenas 60% do custeio de suas lavouras, sobre esses financiamentos insidiram seguros que se responsabilizam por 80%. No fim, veja V. Ex^e, que a situação do lavrador que tem lavouras frustradas, é realmente dramática e merece a atenção de todos nós.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Concordo com V. Ex^e porque lamentavelmente nós ainda não temos o seguro sobre a produção.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — V. Ex^e respondeu, dizendo que o lavrador que perdeu a safra, mas que tem o seguro, cruza os braços, fica tranquilo porque não perdeu nada, sendo que a realidade é outra.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Não é verdade. Se V. Ex^e me permitisse explicar, diria que ...

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Permito, porque sou muito generoso com meus colegas.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — ... diria que V. Ex^e, realmente, interpretou mal as minhas palavras. O que deixei claro é que, a partir do instante em que é denunciado o sinistro, o lavrador sai do processo — e ai V. Ex^e estaria fazendo uma confusão entre uma coisa e outra. Lamentavelmente, repito, nós não temos o seguro sobre a produção agrícola, senão sobre o crédito agrícola. É evidente que este crédito representa menos do que o investimento total. Daí por que verificar e concordar com V. Ex^e na preocupação de reivindicar junto ao Governo Federal as benesses, os benefícios, de uma prorrogação de prazo, quando se verifica a frustração da safra. Certo? Na verdade, o que deixei claro é que, a partir do instante, repito, da denúncia do sinistro e a partir do instante em que é feito o laudo pericial, obviamente o lavrador sai do processo. Fica no processo o agente financeiro, e de outro lado, a instituição seguradora que é o PROAGRO. Ora, é evidente que fatos isolados ...

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Permite V. Ex^e dar um esclarecimento para completar o raciocínio de V. Ex^e?

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — ... só para concluir. É evidente que fatos isolados são fatos isolados, têm características próprias. Mas parece-me que fazendeiro há que tenha a frustração

total de 100% de sua safra, para não incidir, amanhã, nos juros e outras cominações contratuais, decorrentes de um atraso, se existissem condições financeiras, é óbvio, ele teria de fazer o depósito dos 20% do débito existente, sabedor está ele de que os 80% seriam cobertos pelo seguro instituído através do PROAGRO. Não vejo, assim, maior dificuldade de se estabelecer o percentual certo da perda de uma lavoura. O que pode ocorrer, e para isso V. Ex^e chamou a atenção com muita propriedade, é que por vezes há a frustração num percentual absolutamente correto, de 70%, e a instituição seguradora fica procurando fórmulas para responsabilizar o fazendeiro ou o agricultor de que tal frustração não se deveu nem à intempéria, nem a isso ou aquilo, senão, a uma improvidade sua no trato da terra, no cuidado que desse ter com a cultura. Nesse particular, sim, me merece o maior respeito, a maior admiração e integral solidariedade a V. Ex^e, no sentido de reivindicar, não necessariamente o que V. Ex^e reivindicou — que o PROAGRO seja mais ágil no pagamento ou não — mas que o PROAGRO se comporte corretamente, não ficando a buscar incompetências, falta de cuidados do agricultor na lavoura. Mas que ele cumpra o dever assumido, através da assinatura da apólice, junto à entidade creditícia, pagando, é evidente, sem delongas, o débito para o qual responde a apólice de crédito.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Mais uma vez, agradeço a V. Ex^e. E veja o Senado como, finalmente, o nobre Senador Osires Teixeira, meu dileto amigo e companheiro de representação...

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Só não gostei do finalmente. É sempre.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — ... evoluiu para o raciocínio que tenho oportunidade de expander, nesta tarde: que a delonga do PROAGRO na liquidação dos contratos é extremamente danosa aos lavradores que tenham tido frustrações de safra, sejam da ordem de 100% ou de 20%, porque, enquanto o PROAGRO, agindo como qualquer companhia seguradora privada, fica à busca de pretextos, para provar que a perda da lavoura não se deu no índice "x" ou no índice "m", o lavrador continua intranquilo, agoniado e aflito, porque ele não sabe, exatamente, quais serão os montantes de suas responsabilidades perante as agências bancárias que lhe financiou as lavouras.

Concluo, Sr. Presidente, agradecendo aos eminentes Senadores Virgílio Távora e Osires Teixeira. O primeiro prontamente hipotecou o seu apoio, em nome da representação oficial, para a reivindicação que faço, em prol dos lavradores que cultivaram arroz em Goiás este ano e que tiveram as suas safras frustradas.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Não endossando, bem verdade, os conceitos emitidos por V. Ex^e, ironicamente, dissemos, apesar da gentileza com que é tratada a ação governamental.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Compreendo que V. Ex^e queira fazer a ressalva, como também que V. Ex^e, muito cavalheirescamente...

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — O fundamental é que concordemos numa ação em favor dos lavradores.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — ... se prontifica a lutar conosco, no sentido de obter do Governo a sua atenção para os lavradores que tiveram suas safras frustradas, em Goiás.

Agradeço também ao eminentíssimo colega, Senador Osires Teixeira, que, embora com a preocupação evidente de defender o Governo e o PROAGRO, acabou também evoluindo, para chegar à exata posição que aqui adotamos, qual seja a de provar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o atraso no pagamento da Apólice de Seguro é extremamente prejudicial, devendo, portanto, o PROAGRO ser mais agilizado.

Muito obrigado, Sr. Presidente e Srs. Senadores. Era o que eu tinha a dizer, nesta tarde. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Osires Teixeira.

O SR. OSires TEIXEIRA (ARENA — GO) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pretendo, nesta tarde, fazer uma breve colocação para, guisa e através dela, capear uma reivindicação dirigida a órgãos do Governo Federal.

Ninguém desconhece e seria desnecessário repetir, a crise econômica mundial, crise que não tem fronteiras e, mais do que isso, que não respeita fronteiras de país algum, provocou um desequilíbrio muito grande aos países em desenvolvimento. Nós o Brasil, sofremos na carne dificuldades econômicas imensas, decorrentes dessa crise econômica internacional, que se reflete mais necessariamente na crise de energia e que obrigou o Governo brasileiro a tomar medidas, aparentemente do desagrado da opinião pública, a qual desconhece, por vezes, esse tipo de dificuldades e, mais do que isso, obrigou o Governo a fazer o redimensionamento de muitos dos seus programas que visavam fazer com que o País continuasse naquele crescimento extraordinário que verificamos nos últimos anos. Isso fez com que projetos extremamente arrojados do Governo, da Vale do Rio Doce, da Companhia Siderúrgica Nacional, da COSIPA, da USIMINAS, nos setores específicos da siderurgia, fossem quase que inteiramente redimensionados, face às dificuldades que os países industrializados e desenvolvidos passaram a ter na alocação de recursos no exterior e, até, nas dificuldades que passamos a ter também na importação de know-how, de matérias-primas necessárias à produção do aço e a toda gama ligada à própria siderurgia.

O Governo do eminentíssimo Presidente Geisel, sensível a essa realidade, buscando paralelamente a economia e o uso dos redutores nacionais, buscando eliminar a importação maciça do coque siderúrgico, se propõe a realizar aquilo que já é denominado de Plano Mestre da Siderurgia para a produção de aços planos e aços não planos leves. A implantação do Plano Mestre de Siderurgia, que visa, sem eliminar, evidentemente, os grandes programas governamentais, de Itaqui, de Tubarão, de Ouro Branco e de tantos outros, visa a instalação de um sem número de pequenas siderurgias espalhadas por todos os recantos do País, tem o condão especial de nos permitir o uso do carvão vegetal como redutor, de ampliar, ou melhor, até de criar a exploração e fabrico do coque pelo uso do babaçu, e nos permitirá o uso mesculado do carvão mineral de Santa Catarina com o coque para movimentar os alto-fornos que não são tão exigentes quanto às sofisticadas siderurgias que se montaram em Itaqui ou em Tubarão, mas que darão perfeitamente para que produzamos aços planos e não planos leves.

A dimensão de programa dessa natureza pode ser dita tão-somente com dois números. Em 1976, importamos de coque siderúrgico 180 milhões de dólares. No ano de 1977, a previsão de importação vai para a casa dos 330 milhões, a despeito do nosso programa siderúrgico ter sido razoavelmente reduzido, face a essas dificuldades que acabei de enunciar e tantas outras que são do pleno conhecimento dos Srs. Senadores.

É evidente, repito: sem abandonar os grandes programas de Ouro Branco, de Itaqui e de Tubarão, essas minissiderurgias permitirão, ainda mais, a presença do capital nacional, difícil para qualquer grupo nacional, a não ser empresas estatais, e a participação em projetos como o de Itaqui, de Ouro Branco e de Tantos outros grandes projetos lançados pelo Governo como grande solução para o problema da siderurgia brasileira.

Por outro lado, as minissiderurgias permitirão o ajustamento de pequenos capitais nacionais para, assim procedendo, fortalecerem a empresa privada nacional com recursos da área estatal em níveis bem menores e dividindo, por assim dizer, espalhando o progresso e o desenvolvimento da Nação por muitos Estados da Federação.

Desenvolver-se-á, através das minissiderurgias, com muito mais facilidade, o know-how nacional na produção, coisa que dificilmente

aconteceria em projetos do alto porte como o de Itaqui, em que toda a montagem viria em pacotes fechados, com segredos específicos de montagem, em que o nosso técnico dificilmente abeberia os segredos colocados sempre em projetos de grande porte como esses.

Ainda mais, há de se levar em conta que a instalação das minisiderurgias dará um alento todo especial ao grande projeto de reflorestamento que se desenvolve no País inteiro, cujas matas teriam também a aplicação específica na produção do carvão vegetal para alimentar essas siderurgias.

Também, redutores poderiam ser instalados em pequenas siderurgias, usando-se a energia elétrica, o que seria impraticável nos grandes projetos siderúrgicos. E o babaçu, já dito por mim que se constitui em reservas imensas espalhadas pelo sul do grande Maranhão, no Mato Grosso e em vários Estados da Federação, inclusive no meu Goiás, poderia e passaria, a partir de hoje, ou a partir da instalação das minisiderurgias, a ter um sentido econômico mais amplo, eis que é perfeitamente provado que o coque do babaçu produz praticamente a mesma caloria produzida pelo coque mineral que importamos a duras penas e a custos extremamente altos da Polônia, da Inglaterra e de outros países da Europa.

Mas, ao demonstrar essa sensibilidade para a problemática da energia brasileira, ao demonstrar essa sensibilidade no redimensionamento do Programa Siderúrgico Nacional, o Governo da União haverá de fazer a eleição, verificando as áreas onde a presença dos minérios necessários, onde a possibilidade de trânsito das riquezas seja fácil através das vias de comunicação. E é nesse sentido que quero manifestar minha satisfação com esse novo programa governamental que, por certo, não irá no seu todo resolver definitivamente a nossa carente necessidade de mais aço, mas que suprirá e fará com que o Governo brasileiro possa superar as dificuldades que, se Deus quiser, serão temporárias dentro dessa conjuntura extraordinariamente difícil do mundo em que vivemos, refletidas inclusive na órbita política, na órbita psicossocial e que nos cria transtornos imensos. Creio, Sr. Presidente, que essas atividades governamentais haverão de ajudar-nos a superar essas grandes dificuldades.

E é no instante em que o Governo Federal está preocupado em localizar essas minisiderurgias que uso da tribuna desta Casa para endereçar ao eminentíssimo Ministro das Minas e Energia e ao Conselho de Não-Ferrosos da Siderurgia Nacional um apelo para que aproveitem as grandes reservas de manganês e de ferro, que distam não mais de 200 km de Brasília, aqui no próspero Município de São João da Aliança, ou as outras reservas imensas, existentes nos Municípios de Alto Paraisópolis, de Cavalcante e de Nova Roma. E, assim procedendo, estaria o Governo Federal dando um alento econômico a uma das regiões contradiutoriamente mais pobres do meu Estado, que é a sua região Nordeste, mas que possui no seu subsolo riquezas imensas. As reservas de manganês existentes nos Municípios de São João da Aliança e Cavalcante são de milhares de toneladas, espalhadas em algumas reservas esparsas de 500, 800, 300 ou 200 mil toneladas, estando próximas de reservas de ferro.

Nesta altura em que o Governo busca uma solução para a siderurgia, no instante em que o Governo busca a instalação de minisiderurgias espalhadas pelo Brasil, que ele verifique as potencialidades e as possibilidades dessa região e instale, em Goiás, uma das minisiderurgias programadas, com muita justeza, com muita propriedade, pelo novo plano mestre da siderurgia brasileira. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

De acordo com a norma ética que nós traçamos de sempre responder, seja esclarecendo ou contradizendo, discursos proferidos nesta Casa, hoje estimaríamo-nos que aqui presente estivesse o eminentíssimo colega Senador Luiz Cavalcante, que, em 11 do corrente, apresentou dados que prometemos conferir para depois trazermos as infor-

mações necessárias que se faziam precisas sobre o assunto. S. Ex^e viajou; viajamos nós, posteriormente.

Ontem, tentamos apresentar à Casa essas informações; as vespertas de mais outra ausência nossa, fazemo-lo hoje. Avisado S. Ex^e, foi de que aqui apresentaríamo-nos os dados que nos foi possível coligir dos documentos oficiais.

Poderíamos nos dispensar de maiores considerações, não fora o apreço que temos ao combativo colega por Alagoas, e dizer simplesmente que relatórios anuais do Banco Central de 1974 e 1975, dão razão ao que vamos enumerar. Mas, para que conhecimento tome a Casa e assim possa compreender perfeitamente o porquê dos números apresentados por S. Ex^e ou Sr. Mário Henrique Simonsen, na Escola Superior de Guerra, quando de sua conferência, em 18 de julho de 1976, diremos que se trata da colocação em dúvida do trecho que o Ministro afirma:

“Nesse particular, o mais popular dos indicadores usados por banqueiros internacionais é relação anual entre serviço da dívida e exportação.

Essa relação — ainda é o Ministro Mário Henrique Simonsen que afirma — que se situava em 58% em 1971/72, está hoje em 42%. Isso, de um lado, se deveu ao melhor escalonamento das amortizações pelo estabelecimento dos prazos mínimos para o registro do Banco Central e, por outro lado, ao vigoroso impulso com que cresceram as exportações.

Coligidos os dados à sua mão, o eminentíssimo Representante por Alagoas, após um trabalho paciente de levantar o Serviço da Dívida dos anos de 71 a 76, chegou à conclusão seguinte: “Confrontando-se agora os percentuais da relação serviço de Dívida-Exportações, a que cheguei — isto é, o Senador Luiz Cavalcante — foi revelado pelo Sr. Ministro Mário Henrique Simonsen, vê-se que tal relação não se situava em 58%, em 71/72, como S. Ex^e afirmou, mas em 39,7% e 39,1%, respectivamente.

Portanto, com o devido respeito que voto a S. Ex^e, devo o contrário do que ele afirmou. Em 1975, seguramente, ainda em 1976, o Serviço da Dívida onerou bem mais da receita de exportações do que nos anos de 71/72.”

Sr. Presidente, não existe nenhum reparo a fazer nas declarações do Ministro Mário Henrique Simonsen.

As críticas do ilustre parlamentar basearam-se em dados provisórios, posteriormente retificados ...

O SR. LUIZ CAVALCANTE (ARENA — AL) — Absolutamente. Os dados são oficiais, estão em publicações do Banco Central, são dados consagrados ...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Um momento, eminentíssimo Senador ...

O SR. LUIZ CAVALCANTE (ARENA — AL) — ... porque tive mais um cuidado, o de saltar um ano, para tirar os dados do ano anterior.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Eminentíssimo Senador ...

O SR. LUIZ CAVALCANTE (ARENA — AL) — Absolutamente, meu colega.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — ... remeto-o à leitura de dois relatórios: o Relatório Anual do Banco Central do Brasil, referente ao ano de 1974, página 234, e o Relatório Anual do Banco Central do Brasil, referente ao ano de 1975, página 256.

Continuando:

Aliás, a correção de dados em se tratando de estatística de comércio exterior, esse é um fato corrente, uma vez que o setor do Banco Central (FIRCE), incumbido do registro de capitais estrangeiros, somente tem condições de fornecer

dados definitivos com lag temporal de vários meses. Aliás, já afirmamos isto várias vezes aqui.

Os dados mais representativos disponíveis são os constantes do quadro abaixo que anexaremos ao discurso.

As informações registradas até 1975 neste quadro, são definitivas e estão publicadas, repetimos, no Relatório do Banco Central (pág. 256) alusivo àquele ano, na página que já citamos, que é a de número 256, ao passo que as referentes a 1976 foram estimadas pelo Departamento Econômico do aludido Banco, como no discurso de S. Ex^a o foram por V. Ex^a

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Permite-me interrompê-lo, nobre Senador. O ano de 1976 não estava em causa. Absolutamente. Referi-me a 75, 71 e 72; e os meus números são números do Banco Central, já corrigidos, porque os juros dos anos de 1971 e 1972, tive o cuidado de tirá-los respectivamente, dos Relatórios dos anos de 1972 e 1973. Um ano depois, porque bem sei que os primeiros números são provisórios, mas, já no ano seguinte são definitivos. As amortizações tirei-as todas do Boletim de janeiro deste ano.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Eminentíssimo Senador, V. Ex^a labora em equívoco.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Quem labora em equívoco é V. Ex^a, ou o Sr. Ministro.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Mas, não podemos laborar em equívoco porque estamos aqui na Casa lendo documentos básicos.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Equívoco ou outra coisa. Eu é que não estou equivocado, absolutamente.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Banco Central do Brasil, Relatório Anual — vamos ler desde 1974, dados definitivos:

1971 — página 234 — Serviço da dívida: 1 bilhão 685 milhões de dólares

"Relatório Anual do Banco Central do Brasil — 1975, página 256 — 1971 — Serviço da Dívida: 1 bilhão, 685 milhões de dólares".

Vamos para adiante: "Banco Central do Brasil, Relatório Anual de 1974, página 234 — Serviço da Dívida — ano de 1972: 2 bilhões, 322 milhões de dólares."

"Relatório Anual do Banco Central do Brasil, relativo ao ano de 1975, página 256, Serviço da Dívida no ano de 1972: 2 bilhões, 322 milhões de dólares." Desculpe-nos a repetição.

Primeiro, o Relatório de 1974: Ano de 1973: Serviço da Dívida: 2 bilhões 577 milhões de dólares.

Relatório de 1975: Ano de 1973, 2 bilhões 577 milhões de dólares.

Vê V. Ex^a que, justamente...

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Permite-me V. Ex^a. V. Ex^a citou as suas páginas de publicações do Banco Central. Permita-me, então, citar as minhas, também de publicações do Banco Central.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Páginas já citadas no discurso de V. Ex^a...

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Sim, mas esta é uma oportunidade para repeti-las.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — ... em publicações anteriores, retificadas por publicações posteriores.

Então, para ciência do Senado, o tanto quanto os Relatórios Anuais do Banco Central, de 1975 e 1974, podem ser tomados como documentos oficiais de retrato nas suas páginas citadas; em 1974, página 234; em 1975, página 256, o Serviço da Dívida citado pelo Ministro está rigorosamente de acordo com esses documentos. Em

1976, a 18 de julho do ano passado, S. Ex^a, cônscio da sua responsabilidade, não poderia dar conhecimento da Escola Superior de Guerra de outros elementos, senão aqueles que estavam retificados nos dois últimos Relatórios Anuais do Banco Central. E, se assim procedeu, teríamos com os valores das exportações que não divergem aproximadamente daqueles de S. Ex^a, os seguintes resultados: em 1971, a participação percentual de 58%; em 1972, de 58%; em 1973, de 42%; em 1974, de 33%; em 1975, de 42%, fazendo-se uma projeção para 1976, já que dados definitivos não temos, de 46%.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao dar esses esclarecimentos — e o fazemos com toda confiança que temos no espírito de justiça do eminentíssimo Senador Luiz Cavalcante — outro intuito não nos move senão o de mostrar que o Sr. Ministro, primeiro, afirmou certo; segundo, o fez baseado nos últimos dados oficiais da entidade que pode fornecê-lo, isto é, o Banco Central. E se ele estava proferindo uma conferência, em julho de 1976, a referência última que poderia fazer aos dados atrás citados teria que ser o Relatório do Banco Central do ano anterior que, por sua vez, confirma para os anos até a sua data os mesmos dados do Relatório da Entidade, relativo a 1974.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Pois não.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Ainda posterior ao Relatório de 1976 é o Boletim de Janeiro de 1977, que tem todas as amortizações pagas pelo Brasil, desde o ano de 1959 até 1975. Quanto a 1976, é o único ano em que o Boletim assinala a letra p, prevenindo que é dado provisório. Todos os outros dados são definitivos, porque se referem a anos bem anteriores. Estão eles na página 215 do Boletim de Janeiro deste ano. Lá colhi as parcelas de amortizações. A outra parcela que compõe o serviço da dívida são os juros, pois, como sabem V. Ex^as, o serviço da dívida tem unicamente duas parcelas: os juros e as amortizações...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Perfeito.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Os juros do ano de 1971 tirei do Boletim do Banco Central de 1972, porque, como já disse, há uma leve discrepância nos juros do Relatório de 1971, que são provisórios, e os constantes do Relatório de 1972, definitivos. Os juros de 1972 eu os tirei do Relatório do Banco Central de 1973. No meu discurso eu expliquei: os juros de 1971, do relatório anual do Banco Central de 1972, página 166; os juros de 1972, do Relatório de 1973, página 225. Então, página por página, meu caro colega, estamos num honroso empate.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Não, não estamos num honroso empate. Senador, tenha paciência.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — E por que não?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — O documento oficial, o documento que dá o serviço de dívida de um país é o Relatório...

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Não pode Relatório algum dar serviço da dívida com mais parcelas. Ministro algum, nem publicação alguma: é juro mais amortização.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Não é — e pedimos a V. Ex^a a devida calma — ministro algum, nem ninguém que afirma qual é o serviço de dívida de uma nação: são os Relatórios Anuais do Banco Central do Brasil.

Aqui se situou a questão em afirmar que o Ministro tinha-se equivocado — gostou do termo? O termo não foi bem esse que foi aplicado — quando afirmou que o serviço de dívida, em 1971, havia sido, proporcionalmente a 1975, menor. Era 58% em 1971 e 1972 a relação entre serviço de dívida e exportação.

Os documentos oficiais, isto é, o Relatório Anual do Banco Central do Brasil relativo a 1974, que traz o serviço de dívida, desde

o ano de 1968 até o ano em questão dava, sem menor sombra de dúvida, como serviço da dívida — e vamos solicitar à Mesa que a Taquigrafia tire xerox da página aludida, que deixe constatado as afirmativas que aqui fazemos.

Em 1971 o serviço da dívida, a se tomar como normas de fôr os dois Relatórios que coincidem até nas unidades: foi de 1 bilhão e 685 milhões de dólares e não 1 bilhão e 152 milhões de dólares. Em 1972, o serviço de dívida foi de 2 bilhões e 322 milhões e não 1 bilhão e 561 milhões de dólares. Em 1973, o serviço de dívida foi de 2 bilhões e 577 milhões de dólares e não 2 bilhões e 187 milhões de dólares.

Em 1974, o serviço de dívida foi 2 bilhões 595 milhões, contra 2 bilhões 572 milhões, calculado pelo eminentíssimo Senador.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Calculado pelo Senador não, calculado pelo Banco Central, por publicações do Banco Central, tão idóneas quanto as de V. Ex^e

O Sr. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — O cálculo aqui foi feito por V. Ex^e

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — O cálculo de somar. V. Ex^e há de convir que pelo menos somar eu sei.

O Sr. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Estamos lendo aqui os dados oficiais do Banco Central.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Os números que li são oficiais também.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Temos impressão que não pode haver dúvidas a respeito. É V. Ex^e, Sr. Presidente, atender à solicitação que fazemos que, afiás, é regimental. Vamos até destacar a página, tira-se uma xerox das páginas do Relatório de 1974 e do Relatório de 1975 pertinentes e verificar-se-á se o que estamos afirmado é ou não, a verdade. Não viríamos trazer aqui números pré-fabricados e sim os números do Banco Central. Sobre esses números do Banco Central, é que S. Ex^e o Sr. Ministro da Fazenda poderia calcar as suas declarações perante a Escola Superior de Guerra.

Essas, Sr. Presidente, eram as explicações que havíamos de dar. Sem medo de incorrer em repetição, dizemos que todas as informações aqui prestadas estão no Relatório Anual do Banco Central do Brasil, ano de 1975, à página 256; e no Relatório Anual do Banco Central do Brasil, relativo a 1974, na página 234.

Era o que tínhamos a declarar, Sr. Presidente. (Muito bem!)

(DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. VIRGÍLIO TÁVORA)

DOC 1

VOLUME 12
NÚMERO 3 MARÇO 1976

RELATÓRIO ANUAL
DO BANCO CENTRAL DO BRASIL 1975

COEFICIENTE DE VULNERABILIDADE^{1/} COEFFICIENT OF VULNERABILITY^{1/}

QUADRO VII.40

Ano Year	Serviço da Dívida Debt Service	Reservas Internacionais International Reserves	Componente Financeira Financial Component	Exportações (FOB) Exports (FOB)	Coeficiente de Vulnerabilidade Coefficient of Vulnerability (d) %	US\$ milhões
		(a)	(b)	(c)	(d) %	
1968	960	- 156	1 881	59		
1969	1 250	- 207	2 311	83		
1970	1 476	160	2 739	48		
1971	1 685	560	2 904	39		
1972	2 322	912	3 991	35		
1973	2 577	3 124	6 199	- 9		
1974	2 595	4 868	7 951	- 29		
1975	3 597	2 109	8 655	17		

1/ A "componente financeira" é definida como o resíduo das reservas internacionais após deduzido delas o valor equivalente a 3 meses de importações (FOB).

1/ The "financial component" is considered as a residue of the international reserves after deducting therefrom a value equivalent to 3 months of imports (FOB).

$$\text{Coluna (d)} \approx \frac{a-b}{c} \times 100$$

$$\text{Column (d)} \approx \frac{a-b}{c} \times 100$$

a utilizar, também, o "coeficiente de proteção", que procura mostrar o percentual dos empréstimos levantados em determinado ano, que poderia ser reduzido sem que houvesse transferência de poupanças internas ao exterior. O valor desse coeficiente (48% em 1975, inferior a 63%, observado em 1974) indica ser ele ainda favorável comparativamente aos resultados obtidos ao final da década de 60 e inicio da atual década, mesmo considerando que nesse período houve significativa melhoria da credibilidade internacional do País.

A observação do comportamento dos diferentes indicadores, em conjunto, revela que as dificuldades enfrentadas pelo País, nos anos

COEFICIENTE DE PROTEÇÃO
Evolução 1968/75
COEFFICIENT OF PROTECTION
EVOLUTION 1968/75

QUADRO VII.41

US\$ milhões

Ano Year	Serviço da Dívida Debt Service	Empréstimos e Financiamentos Levantados Loans and Financing raised	Diferença Difference (2) - (1)	Coeficiente de Proteção Coefficient of Protection %
	(1)	(2)	(3)=(2)-(1)	(4)=(3)/(2)
1968	980	1 175	215	18
1969	1 250	1 823	573	31
1970	1 478	2 033	557	27
1971	1 685	2 942	1 257	43
1972	2 322	5 158	2 836	55
1973	2 577	4 530	1 953	43
1974	2 595	7 032	4 437	63
1975	3 597	6 854	3 257	48

BANCO CENTRAL DO BRASIL
RELATÓRIO ANUAL 1974

Limitações inerentes a outros indicadores são válidas também para o *coeficiente de vulnerabilidade*, uma vez que seu valor numérico para determinado ano não tem maior expressão, sendo, entretanto, de interesse visualizar sua evolução ao longo do tempo.

A par do crescimento do total da Dívida Externa, tem-se verificado uma sensível melhoria para esse coeficiente a partir do ano de 1970, devido principalmente ao crescimento experimentado no total das exportações e ao excepcional acúmulo de reservas internacionais, proporcionado pelo elevado ingresso de empréstimos externos.

Esse coeficiente, de 59% em 1968, após o máximo de 63% no ano seguinte, passa a apre-

sentar uma tendência de diminuição caindo para ~ 29% em 1974. Na realidade, pelas variáveis envolvidas na composição do indicador, seu comportamento, no período 1968/1974, é o resultado da política de expansão das exportações, do aumento das reservas internacionais e da administração do endividamento externo. Com relação às reservas internacionais que são consideradas no coeficiente de vulnerabilidade deve-se observar que seu valor se refere ao saldo existente no início de cada período anual focalizado. Esse fato vem fortalecer a idéia de que a política de acumulação de reservas internacionais tem sido acertada, permitindo que o País viesse delas se utilizar para superar, sem estrangulamentos, as dificuldades do balanço de pagamentos em 1974.

COEFICIENTE DE VULNERABILIDADE^{1/}
COEFFICIENT OF VULNERABILITY^{1/}

QUADRO VII.40

US\$ milhões

Ano Year	Serviço da Dívida <i>Debt Service</i> <i>a</i>	Reservas Internacionais Componente Financeira <i>International Reserves Financial Component</i> <i>(b)</i>	Exportações Exports (FOB) <i>(c)</i>	Coeficiente de Vulnerabilidade <i>Coefficient of Vulnerability</i> <i>d</i> <i>%</i>
1968	960	- 158	1 881	59
1969	1 250	- 207	2 311	63
1970	1 476	160	2 739	48
1971	1 685	560	2 904	39
1972	2 322	912	3 991	35
1973	2 577	3 124	6 199	- 9
1974	2 589	4 868	7 968	- 29

1/ A "componente financeira" é definida como o resíduo das reservas internacionais após deduzido delas o valor equivalente a 3 meses de importações (FOB).
 The "financial component" is considered as a residue of the international reserves after deducting therefrom a value equivalent to 3 months of imports (FOB).

$$\text{Coluna (d)} = \frac{a - b}{c} \times 100$$

$$\text{Column (d)} = \frac{a - b}{c} \times 100$$

O segundo indicador, chamado *coeficiente de proteção*, visa a determinar exatamente qual a margem de redução dos empréstimos e financiamentos que não provoca problemas de inversão no fluxo de poupanças externas para o País. Os dados para o período 1968/1973 indicam um comportamento bastante favorável desse coeficiente, principalmente em 1972. No ano de 1974, esse índice foi de 61%, significando que, mesmo com uma redução do ingresso de empréstimos externos dessa ordem, não haveria necessidade de ocorrer um superávit das exportações de mercadorias e serviços não financeiros para atender ao serviço da dívida na magnitude verificada no ano que passou.

COEFICIENTE DE PROTEÇÃO

Evolução 1968/74

Ano	Serviço da Dívida <i>(1)</i>	Empréstimos e Financiamentos Levantados <i>(2)</i>	Diferença <i>(2) - (1)</i> <i>(3)</i>	Coeficiente de Proteção <i>(%)</i> <i>(4) = (3/2)</i>
1968	960	1 175	215	18
1969	1 250	1 823	573	31
1970	1 476	2 033	557	27
1971	1 685	2 942	1 257	43
1972	2 322	5 158	2 836	55
1973	2 577	4 530	1 953	43
1974	2 589	6 679	4 090	61

c) Administração do Endividamento

A idéia central da necessidade de se recorrer ao uso de poupanças do exterior, para possibilitar níveis mais elevados de investimento do que os permitidos com a utilização exclusiva da poupança interna, pressupõe a existência de uma política racional de administração da dívida resultante, a fim de adequá-la à evolução da capacidade de pagamento do País. Nos últimos anos, essa administração vem-se fazendo atentamente, buscando a maior extensão dos prazos dos empréstimos, de modo a evitar acúmulo de compromissos nos primeiros anos.

Nesse sentido, principalmente a partir de 1968, as Autoridades Monetárias têm procurado atuar sobre todos os itens do endividamento. Assim, pode-se verificar contínua melhoria no perfil da dívida externa, representado pela distribuição dos vencimentos, ao longo do tempo, principalmente em consequência da atuação do Banco Central sobre os prazos mínimo de maturação dos emprés-

timos externos em moeda, contratados ao amparo da Resolução n.º 63 e da Lei 4.131. A título ilustrativo, vale notar que os empréstimos em moeda — que compõem a maior parcela do total da dívida externa — tinham, em dezembro de 1967, cerca de 80% dos pagamentos concentrados no primeiro ano, passando a apenas 11,6% em setembro de 1974.

A busca de melhores condições de financiamento externo nas diversas fontes disponíveis permite, evidentemente, se tenha também melhoria no perfil do endividamento. O País está hoje entre os maiores tomadores de recursos de entidades internacionais, como o Banco Mundial e o BID, além de recorrer, de modo importante, também, aos recursos do mercado do eurodólar.

Mecanismos institucionais vêm sendo utilizados com o objetivo de alargamento dos prazos, como tem acontecido com os incentivos fiscais. Desse modo, procura-se estimular os tomadores à busca de recursos de prazos mais longos do que os mínimos estabelecidos

DOC 3 CÁLCULO RELAÇÃO SERVIÇO DÍVIDA/EXPORTAÇÕES (US\$ Milhões)

Períodos	Serviço da Dívida	Exportações	Participações Percentuais (%)
	(1)	(2)	(1 : 2)
1971	1.685	2.904	0,58
1972	2.322	3.991	0,58
1973	2.577	6.199	0,42
1974	2.595	7.951	0,33
1975	3.597	8.655	0,42
1976 (1)	4.640	10.130	0,46

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Sr. Presidente, na forma regimental, peço a palavra por ter sido citado pelo orador.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (ARENA — AL) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente. Srs. Senadores:

O Sr. Ministro Mário Henrique Simonsen, em sua conferência na Escola Superior de Guerra, no dia 8 de julho do ano passado, entre outras coisas, disse o seguinte:

"Nesse particular, o mais popular dos indicadores usados por banqueiros internacionais é a relação anual entre serviço da dívida e exportações. Essa relação — continua o Sr. Ministro — que se situava em 58%, em 1971 e 1972, está hoje em 42%.

Foi esta a afirmação, do Sr. Ministro que vou repetir,

"Essa relação que se situava em 58% em 1971 e 1972, está hoje em 42%."

Portanto, o Sr. Ministro afirma implicitamente que nos anos de 1971 e 1972 o serviço da dívida gravava mais a receita de exportações do que em 1975. Tal afirmação não é veraz, a louvar-se em publicações do Banco Central.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Tal afirmação é verdade, a louvar-se nos Relatórios do Banco Central, Sr. Presidente.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (ARENA — AL) — Com efeito, no quadro que faz parte do meu discurso, vê-se que as amortizações do ano de 1971 ascenderam 850 milhões de dólares. Está, aqui, no

Boletim do Banco Central, de janeiro de 1977, Boletim nº 1, página 215, coluna 18: as amortizações, ano de 1971, foram de 850 milhões de dólares. Está com sinal negativo, naturalmente, porque foi dinheiro saído do país.

Quanto a 1972, afirmei que as amortizações ascenderam a 1 bilhão e 202 milhões de dólares. Está, aqui, no mesmo Boletim referido: ano 1972, a mesma página 215, e a mesma coluna 18. Lê-se: menos 1 bilhão e 202 milhões de dólares.

Quanto à outra parcela que, junto com a amortização, vai dar serviço de dívida, que são os juros, eu disse que, em 1971, pagamos de juros 302 milhões de dólares. Isto extraí do Relatório Anual do Banco Central, de 1972, página 166. De juros, em 1972, pagamos 359 milhões de dólares. E isto extraí da página 225, do Relatório do Banco Central, de 1973. Então, somando-se os juros de 1971, 302 milhões, com as amortizações, 850 milhões, teremos 1 bilhão e 152 milhões de dólares. E, somando-se os juros de 1972, 359 milhões de dólares, com amortizações de 1 bilhão 202, teremos 1 bilhão e 561 milhões de dólares.

As exportações de 1971, foram 2 bilhões 904 milhões. Então a relação entre serviço da dívida e exportação em 1971, foi 39,7%. Em 1972, sendo as exportações 3 bilhões 991 milhões, a relação serviço da dívida sobre exportações foi de 39,1% e não 58%.

Estes documentos, em que me louvei, são do Banco Central, portanto, merecem a mesma fé dos documentos referidos pelo eminentíssimo Líder Virgílio Távora. Se houve engano não foi meu. Ou os dados do Banco Central referidos pelo Senador Virgílio Távora estão errados, ou então, errados estão os dados constantes dos documentos constantes do Banco Central, em que me louvei.

Esta explicação pessoal que tinha a fazer. (Muito bem!)

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Eminentíssimo Senador Luiz Cavalcante, antes que V. Ex^e termine, permite-me um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — O Senador Luiz Cavalcante está falando em explicação pessoal, portanto não poderá ser aparteado.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Lei nº 4.878/65, regulamentada pelo Decreto nº 59.310/66 — estatuto do Policial — dispondo sobre a inatividade dos policiais diz, em seu artigo 38, que os proventos dos inativos serão revistos:

a) sempre que ocorrer modificações gerais nos vencimentos dos policiais em atividades;

b) ou reclassificação do cargo que o policial inativo ocupava ao aposentar-se.

O texto não poderia ser mais claro, nem taxativo. Dispensa qualquer esforço de interpretação. Sempre que os vencimentos dos policiais civis forem aumentados, o mesmo deverá ocorrer com os proventos dos inativos. De outro lado, no caso de reclassificação de cargo, esta deve abranger aquele que o policial ocupava ao aposentar-se.

Não há como erguer dúvida sobre determinação legal tão clara.

Mas, o DASP — sempre o DASP, Sr. Presidente, — entendeu de forma diferente. Em desacordo com a lei, através da Norma 53/76, enquadrou os policiais inativos no nível inicial da carreira. Aposentaram-se, inúmeros deles, após atingirem o termo da carreira, ou seja o nível 18-B. Agora, o DASP os coloca no inicio, desconhecendo inteiramente o que determina a lei e acarretando graves prejuízos aos policiais inativos que, após tanto servirem ao País, não mais fazem jus ao que ele lhes assegurava, num triste, injustificado e ilegal procedimento.

É de se notar, ainda, que o DASP ignorou — e, tranquilo, passou por cima — o Parecer nº L-70, de 19 de junho de 1975, do Consultor-Geral da República, aprovado pelo Presidente da República, conforme está publicado no DOU nº 123, de 2 julho de 1975,

assegurando aos aposentados até abril de 1974 o direito de classificação em igualdade de condições com o pessoal ativo.

Sr. Presidente, mais uma vez, o DASP afronta determinação da lei. Esta não existe para ele, como tem demonstrado copiosamente, fazendo tantas vítimas entre servidores ativos e, com especial empenho, inativos, qual uma implacável e gigantesca catástrofe. E igualmente desconhece determinação do próprio Presidente da República, ao desobedecer parecer da Consultoria Geral da República, aprovado pelo chefe do Governo e, assim, tornada norma imperativa. É a constatação pura e simples de que a tudo o DASP se sobrepõe. Para ele, não importam disposições constitucionais, legais e muito menos questões de justiça e humanidade.

Contra tão absurda e injusta decisão do DASP clamam os policiais inativos, através do Círculo Policial Brasileiro. Reclamam que a lei seja respeitada; que direitos adquiridos sejam resguardados e que a autoridade do Presidente da República prevaleça sobre esse tão poderoso e implacável DASP.

Aqui deixo o apelo dos policiais inativos, no sentido de que a injustiça e a ilegalidade de que se tornaram vítimas sejam sanadas. E o mais rapidamente possível!

Muitas vezes tenho abordado desta tribuna casos semelhantes, mostrando desacertos e ilegalidades do DASP, em sucessivos apelos ao Presidente da República. É o que me compete fazer, reclamando o cumprimento da Constituição, das leis e, simultaneamente, protestando contra situações de grave injustiça social. É inadmissível que o servidor público não mais possa confiar no Governo e nas leis, pois todos um dia se tornarão inativos e, então, vítimas prediletas de frios burocratas, que menosprezam Constituição, leis e, sobretudo, valores humanos.

Urge que o Presidente Geisel restabeleça direitos líquidos e certos, que o DASP ignora, no seu desdém às leis e no seu menosprezo ao problema social. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Ministro Ney Braga determinou ao Instituto Nacional do Livro, no último dia 4, a aceleração do Plano de Instalação do Sistema Nacional de Bibliotecas, que tem por finalidade dotar uma biblioteca pública cada município brasileiro, até 1979.

O Programa Nacional de Bibliotecas existe há muitos anos, mas estava praticamente paralisado.

A decisão é alvíssareira, pois bem sabemos da importância, para os municípios, de uma boa biblioteca pública. Com recursos de Cr\$ 18,5 milhões para este ano, o MEC criará 500 (quinquaginta) novas bibliotecas públicas, coeditará e distribuirá 800 (oitocentos) mil livros, além de realizar cursos de treinamento intensivo de auxiliares de biblioteca.

São medidas de largo alcance, não apenas cultural, como social, face às deficiências econômico-financeiras de nosso povo e, igualmente, de grande parte, das nossas comunas. Estamos diante de um conjunto de medidas de significação muito grande e que, de outro lado, vêm demonstrar dinamismo e objetividade do eminente Ministro Ney Braga. Há muito interessado e bom conhecedor dos problemas do ensino em nosso País. Sua Excelência junta, a isso, sua notória sensibilidade política, razão de seu ideal municipalista.

Sr. Presidente, expressando meu contentamento com a iniciativa do Ministro da Educação e Cultura, congratulo-me com os municípios que, não possuindo, ainda, uma biblioteca pública, logo dela poderão dispor, para benefício de suas populações, especialmente os estudantes e professores, que serão mais diretamente favorecidos. E dúvida não tenho de que a determinação será concretizada, como podemos estar certos de que novas e positivas medidas irão sendo adotadas, no setor do MEC, visando ao bem público e à causa do ensino, conhecedores que somos do dinamismo e patriotismo que tornam o Ministro Ney Braga homem de ação, cada vez mais empenha-

do em prestar novos serviços ao Brasil, servindo sempre melhor ao Governo do eminente Presidente Ernesto Geisel! (Muito Bem!)

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quatro assuntos me trazem à tribuna no dia de hoje, todos eles afetos ao Ministério dos Transportes, cujo titular, o digno General Dirceu Nogueira, certamente deles tomará conhecimento e me dará uma resposta, no momento oportuno.

— A Ponte Rio-Niterói está apresentando fissuras há cerca de um ano, e várias justificativas têm sido dadas enquanto as brechas se alargam, constituindo-se, senão um objeto de crítica, pelo menos um temor por parte de muitos usuários.

O DNER afirma que tudo decorre da irresponsabilidade de uma empresa norte-americana, responsável pela pavimentação da Ponte, através de um consórcio inglês. Mas, essa é uma informação de ordem burocrática, enquanto se deseja obter, agora, com a minha presença nesta tribuna, a informação exata sobre os estudos feitos a respeito, se o recapeamento será em caráter provisório ou se a alteração será corrigida definitivamente.

— Quem passa, obrigatoriamente, pela Ponte no sentido Rio-Niterói, vê, à sua direita, nas imediações do Estaleiro Mauá, um portentoso dique flutuante denominado Almirante Alexandre. Creio que aquela importante construção naval já está ali atracada há mais de dois anos, e sei que custou uma dinheirama fabulosa aos cofres públicos e, por certo, a empresa particular, beneficiária da sua aquisição.

O que não comprehendo é que havendo tantos navios, na Baia da Guanabara, carentes de reparos, o dique permaneça inerme, sem preencher as funções a que se destinara.

Estimaria muito que o honrado Ministro dos Transportes, caso tenha conhecimento do que ora relato ao Senado, dissesse uma palavra a respeito.

— Finalmente, ao operoso Ministro dos Transportes indagaria a respeito do andamento das obras de construção da estação ferroviária de Nova Iguaçu. Se for possível, pediria para ser informado se a mesma teve prazo estabelecido para a sua conclusão, bem como se a firma vitoriosa na concorrência — caso tenha havido — está sendo multada pelo atraso no cronograma de construção.

Ao ilustre Sr. Ministro Dirceu Nogueira solicito, se possível, dar uma palavra sobre esse fato, já que a opinião pública do Município de Nova Iguaçu está sem saber o que ocorre, principalmente quando há pouco tempo houve interrupção nas obras daquela estação ferroviária.

— Finalmente, Sr. Presidente, quero dar ciência à Casa de que venho de receber Memorial firmado por todos os aposentados e pensionistas da Rede Ferroviária S/A, residentes e domiciliados em Campos, Estado do Rio de Janeiro, cuja entrega farei, pessoalmente, ao Excelentíssimo Senhor Presidente Ernesto Geisel.

O referido documento pede o seguinte:

*DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SENADOR
VASCONCELOS TORRES*

E.G.O. - M.R. - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE
POLÍTICAS SOCIAIS -**

Os abaixo-assinados, todos apresentados e pensionistas da RGEF, por OFÍCIA P. D. N. S. -Entrada do Banco Industrial

dina), sedindo em Campos-Rio do Rio de Janeiro, vêm aqui respol-
tadamente solicitar da V.Excia., o que se segue abaixo:

PRIMEIRO Todos os signatários já com decisões favoráveis através da JURISDIÇÃO TRIBUNALÍCIA, inclusive em tópico ou julgado, os mesmos têm feito juiz no recebimento de agravados, reajustamentos de quinquênios, paridade de vencimentos, extensão de benefícios e 13º salário sobre a parte de complementações.

SISTEMA DE TÍTULOS Tais pigmentos devem vangloriar a memória, não o personificado sob a responsabilidade do INSS, por conta do Tesouro Nacional, quando aí se coloca certo intermediário dístico:

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR: TODAVIA por falta do cumprimento das decisões judiciais, a Secretaria de Seguro Sociois, órgão do IMPA, do Rio de Janeiro, informa a solicitação de suspender os pagamentos referentes ao compro-
mento dos Ferroviários da 7a Divisão da RFFSA (L.P. Leopoldino), que sempre foram feitos através de JOMIN 303, enviados pela própria
R.R. Ferroviária Federal S/A ao IMPA, cuja suspensão consta do pro-
cesso IMPA, nº 2.518.052/76 - M.P.A.S. nº 202-079/76 e enviado pelo
Sr. Secretário do Seguro Sociois com o ofício nº 826 do dia 30 de setem-
bro de 1976 à Presidência do I.M.P.A., nômico executivo da Associa-
ção Parlamentarista e Acordos Internacionais e, bem assim no M.P.A.S.
em Brasília.

...além das taxativamente, a decisão que foi tomada pelo 3º-Secretário do Sindicato dos Trabalhadores Sociais da I.M.P.B., vale para dispositivos constitucionais, como também disciplina o artigo 155, parágrafo 3º da Constituição Federal, atingindo não só direitos adquiridos bem como direitos que seriam adquiridos em futuras reuniões.

SUDAMERICA: Tal atitude trouxe com ela trânsito, guerra e tensão entre os
e transformou nos organismos já sacrificados de antevés-acontecida via-
te mil pessoas (20.000), que sempre confirmam e confirmam Autori-
dades Constituídas do nosso querido Brasil, tão bem dirigido por J.
Eduardo.

MARIA: Como é de conhecimento do Dr. Amorim, foi aplicada na Ribeira da Reviraria, inclusive na Estrada da Fazenda do Ferro Lessgoldina, a Nova Flora de Vassourinhas, a partir de MARÇO/1976, nessa grande área, comunitária e corporativizada para padecer cada dia as piores condições de seca registradas, isto é, quando mesmo não havia chuvas de outono, não só no

Gómez, 16 de AGOSTO, 1977.

- | | | |
|---|----------------------------------|-----------------|
| 2 | <i>Crocidura sp. (n. n. d.)</i> | = Mat. n. 32903 |
| 2 | <i>Hesperomys sp. (n. n. d.)</i> | = 37675 |
| 3 | <i>Platomys m. Rodriguezi</i> | = 24459 |
| 4 | <i>Peromyscus sp. c.</i> | = 22405 |
| 5 | <i>Peromyscus sp. c. sp. n.</i> | = 2515 |
| 6 | <i>Dipodops</i> | = 45923 |
| 7 | <i>Mus musculus</i> | = 27117 |
| 8 | <i>Peromyscus sp. c. sp. n.</i> | = 33775 |
| 9 | <i>Peromyscus sp. c. sp. n.</i> | = 36225 |

104. - Manoel Barreto	Mai. 34.070	117. Henrique Benedito de Souza	• 59.505
11. Alfredo Pachis - nação	• 32.634	118. Higinio Lins de Souza	62.484
12. - José Antônio	38.086	119. Gláucio Alves (Zanete)	89.119
13. - Francisco Guasch de Souza	5.765	120. -	4.000
14. - Francisco Góes de Souza	36.823	121. -	67.946
15. - Francisco Góes de Souza	1.382	122. -	14.520
16. - Henrique Belchior da Costa	21.826	123. -	50.616
17. - Henrique Belchior da Costa	18.793	124. -	143.45
18. - Henrique Belchior da Costa	32.760	125. -	24.960
19. - Henrique Belchior da Costa	38.669	126. -	1.35.38
20. - Henrique Belchior da Costa	1.635	127. -	20.507
21. - Paulino Silva	19.115	128. Henrique Ferreira	68.951
22. - Delfino Francisco Franco	32.666	129. Henrique dos Santos	23.563
23. - Henrique Góes da Mota	1.74.590	130. -	29.084
24. - Gláucio Lins	44.282	131. -	13.330
25. - Henrique Góes da Mota	45.722	132. -	50.506
26. - Henrique Góes da Mota	37.644	133. -	62.44
27. - Henrique Góes da Mota	36.264	134. -	32.38
28. - Henrique Góes da Mota	6.292	135. -	3.04.42
29. - Henrique Góes da Mota	3.9928	136. -	20.868
30. - Henrique Góes da Mota	41.806	137. -	13.307
31. - Henrique Góes da Mota	34.063	138. -	25.587
32. - Henrique Góes da Mota	47.8.283	139. -	62.231
33. - Henrique Góes da Mota	1.3575	140. Henrique Machado	38.152
34. - Henrique Góes da Mota	84.47	141. -	40.217
35. - Henrique Góes da Mota	33.626	142. Henrique Pires	36.334
36. - Henrique Góes da Mota	24.4342	143. -	2.5627
37. - Henrique Góes da Mota	32.2.11	144. -	14.460
38. - Henrique Góes da Mota	32.993	145. -	60.556
39. - Henrique Góes da Mota	125.440	146. -	36.321
40. - Henrique Góes da Mota	43.6.82	147. Henrique da Silveira	41.193
41. - Henrique Góes da Mota	38.0.73	148. Henrique Góes da Silveira	93.691
42. - Henrique Góes da Mota	69.973	149. -	33.750
43. - Belinda Maria Soárez	Mai. Pequeno	150. Henrique Góes da Silveira	62.254
44. - Maria da Glória Fontoura	"	151. Henrique Góes da Silveira	3.921
45. - Sônia e Antônio Mota	40.42	152. -	11.233
46. - Lígia de Souza Góes	68.871	153. -	32.448
47. - Olívia Góes da Silveira	36.386	154. -	1.000.000
48. - Henrique Góes da Silveira	32.160	155. -	31.365
49. - Henrique Góes da Silveira	2.9352	156. -	6.165
50. - Vânia Ribeiro Barcelos José Fernando Franco	30.066	157. -	33.690
51. - Henrique Góes da Silveira	38.193	158. Henrique Pires	19.196
52. - Henrique Góes da Silveira	8.461	159. -	61.153
53. - Henrique Góes da Silveira	22.038	160. -	56.076
54. - Henrique Góes da Silveira	42.822	161. -	21.184
55. - Henrique Góes da Silveira	1.000.000	162. -	12.628
56. - Henrique Góes da Silveira	30.076	163. -	21.123
57. - Henrique Góes da Silveira	14.561	164. -	1.000.000
58. - Henrique Góes da Silveira	36.296	165. -	3.6276
59. - Henrique Góes da Silveira	2.4619	166. -	15.169.974
60. - Henrique Góes da Silveira	67.093	167. -	14.3478
61. - Henrique Góes da Silveira	35.330	168. -	15.000.000
62. - Henrique Góes da Silveira	80.456	169. -	4.4422
63. - Henrique Góes da Silveira	8.208	170. -	15.000.000
64. - Henrique Góes da Silveira	37.673	171. -	33.9313
65. - Henrique Góes da Silveira	32.351	172. -	32.976
66. - Henrique Góes da Silveira	36.957	173. -	15.000.000
67. - Henrique Góes da Silveira	37.619	174. -	13.155
68. - Henrique Góes da Silveira	47.037	175. -	3.36.86
69. - Henrique Góes da Silveira	31.149	176. -	4.58.31
70. - Henrique Góes da Silveira	61.155	177. -	31.487
71. - Henrique Góes da Silveira	1.16.13	178. -	87.641
72. - Henrique Góes da Silveira	60.113	179. -	25.523.
73. - Henrique Góes da Silveira	31.320	180. -	14.493
74. - Henrique Góes da Silveira	"	181. -	70.34

152 - José Alvim ... Mod. 3.5.5
 153 - Milton Moreira Neves ... " 65.335-
 154 - Júlio Cesar ... " 51.621
 155 - Silviano ... " 3.572
 156 - Lautoschirino G. Schir ... " 41.021
 157 - Mário Maluf ... " 7.704
 158 - Dr. Luiz ... " 3.5.238
 159 - Belém ... " 1.256.
 160 - Nelson Alves ... " 11.356
 151 - Antônio de Souza e Oliveira ... 314.14
 152 - Henrique Pinto ... 418.18
 153 - Marcelo Moreira de Oliveira ... 49.943
 154 - Gil de Metras ... 628.96
 155 - Hilda Lessardine Crespo ... PENSIONISTA
 156 - Sébastião Penteado ... 344.01
 157 - Rogelio Leite ... 600.078
 158 - Dr. Campestre ... 32.714
 159 - Antônio da Costa Lopes ... 33.768
 160 - Vilas Boas ... 1.945
 161 - Socorro Barreiro ... 3.774
 162 - João José ... 37.948
 163 - Jóvem ... 46.643-
 164 - Sérgio Corrêa ... 47.174.
 165 - Souto ... 297.47
 166 - Jeferson Aquarino Aguiar ... 44.884
 167 - Lúcio ... 36.245
 168 - Rubens Carlos Pinheiro ... 48.815
 169 - Guilherme ... 21.630
 170 - Luis ... 1.400
 171 - Manoel Capriro de Souza ... 39.407
 172 - Vítor Ufatto ... 45.718
 173 - Lucíz Pequeno da Silva ... 20.837
 174 - Fernando Dornelles ... Pensionista

155 - Antônio de Souza e Oliveira ... m. 27.702
 156 - Dr. Renato Martins ... 39.361
 157 - Graciane Batista ... Mod. 66.447
 158 - Júlio Cesar ... " 45.658
 159 - Henrique Barreto ... " 15.907
 160 - Cláudio Freire ... " 170.23
 161 - José Antônio dos Santos ... 36.259
 162 - Peter ... 20.276
 163 - Romualdo Góes ... 19.731
 164 - Ruy Soárez ... 2.287
 165 - Heloísa Aguiar ... 27.933
 166 - Brandão ... 67.710
 167 - Manoel Góes ... 17.857
 168 - José Alves ... 38.386
 169 - José Geraldo Recknor ... 43.678
 170 - Valéria de Melo ... 53.049
 191 - Flávio Gobatto ... 190.82
 192 - José ... 27.140.
 193 - José ... 10.66
 194 - José ... 203.16
 195 - Gláucio ... 9.266
 196 - Henrique ... 87.833
 197 - FELIPE NOVO CORDEIRO ... 83.963
 198 - Waldemar ... 31.069
 199 - Francisco ... 450.53
 200 - Henrique ... 33.453
 201 - Antônio ... 315.69
 202 - José ... 356.69

203 - 2.571
 204 - 83.566
 205 - 645.99
 206 - 33.183.
 207 - 3.445
 208 - 2.571
 209 - 61.385
 210 - 21.184
 211 - 36.306
 212 - 4.259
 213 - 2.255
 214 - 2.255
 215 - 2.255
 216 - 44.180
 217 - 4.1.125
 218 - 31.630
 219 - 31.630
 220 - 33.551
 221 - 2.5.2
 222 - 12.26
 223 - 7.400
 224 - 29.074
 225 - 41.802
 226 - 15.183
 227 - 43.100
 228 - 40.024
 229 - 31.774
 230 - 2.699
 231 - 2.4.10
 232 - 3.3.64
 233 - 2.3.406
 234 - 31.355
 235 - 61.663
 236 - 20.868
 237 - 33.166
 238 - 10.180
 239 - 50.94

240 - 12.642
 241 - 181.25-
 242 - 3.074
 243 - 38.926
 244 - 34.074
 245 - 29.18
 246 - 45.51
 247 - 12.567
 248 - 26.273
 249 - 34.252
 250 - 6.611
 251 - 68.266
 252 - 94.166
 253 - 17.324
 254 - 38.823
 255 - 33.373
 256 - 66.789
 257 - 37.952
 258 - 32.994-
 259 - 64.005
 260 - 36.315
 261 - 36.315
 262 - 22.378
 263 - 46.055

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — De acordo com a comunicação da Presidência, feita no início da presente sessão, deve-se proceder, agora, à apuração da eleição para Presidente e Vice-Presidente do Instituto de Previdência dos Congressistas.

Considerando entretanto, que, até o presente momento, alguns Senhores Senadores ainda não votaram, e tendo em vista a realização de sessão extraordinária do Senado, às dezoito horas e trinta minutos, a Presidência resolve proceder à contagem dos votos ao final dessa segunda sessão.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente, designando para a sessão extraordinária das 18 horas e 30 minutos, anteriormente convocada, a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 47, de 1977 (nº 59/77, na origem), de 9 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Senhor Antônio Borges Leal Castello-Branco, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Helénica.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 48 minutos.)

ATA DA 23^a SESSÃO, EM 23 DE MARÇO DE 1977 3^a Sessão Legislativa Ordinária, da 8^a Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

PRESIDÊNCIA DO SR. PETRÔNIO PORTELLA

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guiomard — Braga Júnior — Evandro Carreira — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jânio Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domício Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Louival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otávio Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A lista de presença acusa o comparecimento de 63 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 36, DE 1977

Regulamenta a venda ao público de seguro facultativo de acidente pessoal para cobrir os riscos nas viagens realizadas em ônibus de transporte coletivo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É vedado às empresas de ônibus que executem transporte coletivo intermunicipal, interestadual ou internacional, cobrar do passageiro, ainda que em separado do bilhete de passagem, qualquer quantia referente a seguro de responsabilidade civil.

Art. 2º As seguradoras poderão manter, nos terminais rodoviários, posto para a venda ao público de seguro para cobrir os riscos de acidente nas viagens rodoviárias.

Parágrafo único. O seguro a que se refere este artigo não exime a responsabilidade da transportadora nos termos da legislação civil.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Com o advento do Decreto nº 68.961, de 20 de julho de 1971, as empresas que operam no ramo de transporte coletivo de passageiros, por estradas de rodagem, ficaram obrigadas a proporcionar seguro facultativo de acidente pessoal aos usuários do serviço. As autoridades responsáveis pelo setor, ao proporem tal medida, certamente visavam fornecer uma garantia adicional ao passageiro. Ocorre que a aplicação prática da norma desvirtuou-se completamente da intenção originária, podendo-se hoje afirmar que a medida, além de injusta e antieconômica, abre caminho a reivindicações nefastas aos interesses do público em geral.

Sustentamos, em primeiro lugar, que a medida é injusta porque contraria a própria natureza jurídica do contrato de transporte. Nesta relação obrigacional a empresa assume o encargo de transportar o passageiro, incólume, de um lugar para o outro e este o encargo de pagar a respectiva tarifa. Ocorrendo um acidente no percurso, o resarcimento dos danos ficará a cargo do culpado que só poderá ser o transportador ou terceira viatura. Verifica-se desde logo que o usuário do serviço de transporte será sempre vítima do infortúnio, nunca causador ou responsável.

Por outro lado, e independentemente da responsabilidade pessoal do culpado, o direito pátrio, a partir do Decreto-lei nº 73, de 1966, adotou como norma a obrigatoriedade do seguro de responsabilidade civil para todos os proprietários de veículos automotores de vias terrestres, fluvial, lacustre e marítima, de aeronaves e das transportadoras em geral. Convém lembrar que o resarcimento dos danos, neste tipo de seguro, independe da prévia apuração da culpa. A simples prova do fato e dos danos pessoais decorrentes é o suficiente para habilitar a vítima a receber o que lhe for devido.

Por que então induzir o passageiro a consumir um seguro que é totalmente desnecessário? Para cobrir danos que em qualquer hipótese são de responsabilidade alheia e já estão segurados? A resposta à indagação virá ao abordarmos o terceiro argumento que está a justificar a presente medida legislativa. Em todo caso, a injustiça da norma é patente.

As empresas de transporte coletivo, que a princípio vendiam o seguro facultativo em separado do bilhete de passagem, consoante dispõe o parágrafo 1º do artigo 31 do Decreto nº 68.961, passaram, gradativamente, a adotar a prática de agregar o referido seguro ao bilhete. Procedimento cômodo para as transportadoras e lucrativo para as companhias de seguro mas desastroso para o usuário. É que os funcionários encarregados de vender passagens ao público já enunciam o preço incluindo a quantia correspondente ao seguro. Assim, é tão-somente uma vez pago o preço e de posse do bilhete que o passageiro descobre que realizou um "seguro facultativo de acidentes pessoais". Acreditamos ser este um processo astuto mas profundamente imoral de forçar o consumo de um serviço que, em condições normais, poucas pessoas aceitariam.

Em segundo lugar afirmamos que o dito seguro facultativo é antieconômico porque a atividade desenvolvida pela seguradora, além de não ser produtiva, causa inconvenientes ao sistema. Não é atividade produtiva porque, na realidade, o seguro vendido ao público não cobre risco nenhum. Como já demonstramos, a legislação brasileira exige que todos os proprietários de veículos automotores, inclusive as transportadoras, mantenham seguro para cobrir os danos resultantes de acidentes rodoviários. Nestas condições, e considerando que a vítima não pode ser indenizada duas vezes por um mesmo dano, é fácil constatar que o seguro feito pelo passageiro será inócuo. As indenizações devidas em caso de acidentes serão sempre cobertas pelo seguro de uma das viaturas envolvidas no evento. Por outro lado, o seguro facultativo causa sérios inconvenientes ao sistema já que contribui para o aumento do custo das passagens e por via de consequência para o aumento do custo de vida em geral.

Em terceiro lugar, impõe-se a adoção da presente medida legislativa para evitar que a prática do seguro facultativo venha a tornar-se obrigatória, assumindo o passageiro todos os riscos em relação aos acidentes rodoviários. Hoje, nenhum passageiro mais questiona a aquisição do seguro. Amanhã, como consequência lógica, virá uma medida legal impondo a aquisição do seguro juntamente com o bilhete de passagem. Dir-se-á por que não limitar a responsabilidade do transportador já que todos os usuários têm seguro próprio? Não estamos muito longe disto, pois já existe projeto de lei em andamento, nesta Casa, precisamente neste sentido.

Cabe ao Poder Legislativo, como representante que é da vontade do povo, adotar normas que evitem o locupletamento de uns poucos em detrimento da quase totalidade da nação.

Sala das Sessões, em 23 de março de 1977. — **Vasconcelos Torres.**

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte:

Em 23 de março de 1977

Do Líder da Maioria
Ao Excelentíssimo Senhor
Senador Petrônio Portella
DD. Presidente do Senado Federal.

Senhor Presidente:

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Exceléncia, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do Nobre Senador Saldanha Derzi pelo Nobre Senador Lourival Baptista na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Proposta de Emenda Constitucional nº 29/76 — CN (Reforma Judiciária).

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Eurico Rezende**, Líder da ARENA

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Deferido o pedido, será feita a substituição.

Sobre a mesa, outra comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte:

Of. nº 012/77

Brasília, 23 de março de 1977

Exmº Sr.
Senador Petrônio Portella
DD. Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exª que me ausentarei do País, a fim de tratar de assuntos particulares na Cidade do México, no período de 27 do corrente a 3 de abril do ano em curso.

Valho-me da oportunidade para renovar a V. Exª protestos de estima e consideração. — **Lázaro Barboza**, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

A Presidência designa o Sr. Senador Franco Montoro para representar o Senado na 120ª Reunião do Conselho Interparlamentar, a realizar-se em Camberra, Austrália, no período de 11 a 16 de abril próximo.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A votação para Presidente e Vice-Presidente do Instituto ainda se processa. Se houver algum Senador que não haja votado, que o faça até o fim da sessão.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 47, de 1977 (nº 59/77, na origem), de 9 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Senhor Antônio Borges Leal Castelo-Branco, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Helénica.

A matéria constante da Ordem do Dia da presente sessão, nos termos da alínea b do art. 402 do Regimento Interno, deverá ser apreciada em sessão secreta.

Solicito aos Srs. funcionários as providências necessárias a fim de ser mantido o preceito regimental.

(A sessão torna-se secreta às 18 horas e 35 minutos e volta a ser pública às 18 horas e 40 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Dois assuntos me trazem à tribuna no dia de hoje:

1) Há poucos dias, foi convocada uma Assembleia Geral Extraordinária do Sindicato dos Metalúrgicos, abrangendo os Municípios do Rio de Janeiro, Nova Iguaçu, Duque de Caxias, Nilópolis, Paracambi e Itaguaí, visando um levantamento completo das reivindicações dos trabalhadores nas áreas metalúrgicas, mecânica e profissional.

O Presidente da entidade sindical, Sr. Adalberto de Oliveira, com razão, tem dito que os aumentos constantes dos preços de ali-

mentos, transportes, moradia e outros setores anularam as conquistas alcançadas pelos trabalhadores, inclusive o reajuste de 43%, com vigência a partir do dia 1º de outubro do ano passado, ajustado no acordo salarial, tornando-se necessário o encontro de uma solução que possa fazer face à queda do poder aquisitivo de seus líderes.

Observou ainda o Presidente do órgão classista, que o acordo salarial de 1976 estabeleceu uma cláusula, dispondo um melhor relacionamento entre as partes, uma vez que os empregados assumiram o compromisso de discutir com os membros da direção sindical, sempre que preciso, problemas sobre a relação de trabalho.

Tem razão o Sr. Adalberto de Oliveira e, por isso, ocupo a tribuna no dia de hoje para ressaltar o seu esforço, principalmente quando assevera que é tempo de fazer com que os empresários se capacitem, de que os operários carecem de uma política salarial adequada ao momento e que tenham condições humanas de viver com maior dignidade e assegurarem o bem-estar para os seus familiares.

2) Sr. Presidente, Srs. Senadores, outro assunto que me traz à tribuna no dia de hoje é o intuito de renovar — agora de público, de vez que anteriormente o fiz pessoalmente — o apelo ao ilustre Presidente da Companhia Siderúrgica Nacional, Engenheiro Plínio Cantanhede, no sentido de que atenda à justa reivindicação daqueles que laboram no hotel mantido por aquela empresa estatal, a fim de que lhes sejam creditados os 10%, cuja retirada abrupta causou graves desfasagens salariais, criando uma série de desajustamentos. Antes do corte desse acréscimo, que era descontado e creditado aos operários à guisa de gratificação, as importâncias havidas se destinavam ao atendimento de compromissos anteriormente assumidos no comércio, nas escolas, assim como para o pagamento de taxas e impostos.

Estive certo e comuniquei diretamente aos fucionários do Hotel Bela Vista que o Presidente da C.S.N. havia sido comprensivo, e iria seguir o exemplo das demais empresas, hoteleiras ou não, que, apesar da portaria da SUNAB, enquadraram-se no sentido de continuar o desconto, apondo o carimbo nas notas fiscais, especificando que a importância cobrada a mais se destinava ao rateio de todos os empregados do estabelecimento.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, quase não há mais um estabelecimento desse ramo, no Brasil, que não acrescenta em suas notas de despesa o percentual de 10%, tanto nos hotéis quanto nos bares-restaurantes.

Quero crer que o meu prezado amigo Engo. Plínio Cantanhede se recorda da solicitação que lhe fiz e, apesar de a mesma não ter retroatividade, a partir do momento que tome conhecimento da minha presença na tribuna do Senado da República, determine, a quem de direito, as providências relativas a esse assunto que me traz hoje ao Egrégio plenário.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Passaremos, agora, ao encerramento da votação do Presidente e do Vice-Presidente do Instituto de Previdência dos Congressistas.

Se todos os Srs. Senadores já votaram, irei encerrar a votação. (Pausa.)

Encerrada.

Vai-se proceder à apuração.

Convido os Srs. Senadores Otto Lehmann e Ruy Carneiro para escrutinadores.

Procede-se à apuração.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — É o seguinte o resultado da votação:

Para Presidente:

- Senador Henrique de La Rocque, 50 votos.
- Senador Magalhães Pinto, 1 voto.

Para Vice-Presidente:

- Deputado José Carlos Teixeira, 50 votos.

Proclamo eleitos o Senador Henrique de La Rocque para Presidente, e o Deputado José Carlos Teixeira para Vice-Presidente do IPC. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte.

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 19, de 1977, do Senhor Senador Daniel Krieger, solicitando tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 190, de 1975, e 91, de 1976, dos Senhores Senadores Gilvan Rocha e Orestes Quêrcia, que dispõem sobre a publicidade e controle de medicamentos.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 23, de 1977, dos Senhores Senadores Lourival Baptista e Ruy Santos, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, dos discursos proferidos pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, e pelo Senhor Ministro Armando Falcão, no dia 15 de março de 1977.

— 3 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 116, de 1976, do Sr. Senador Fausto Castelo-Branco, que inclui entre as atribuições do MOBRAL a difusão de rudimentos de educação sanitária, tendo

PARECERES, sob nºs 1.036 a 1.038, de 1976, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto;

— de Educação e Cultura, favorável ao Projeto com emenda que apresenta de nº 1-CEC; e

— de Saúde, favorável ao Projeto e à Emenda da Comissão de Educação e Cultura.

— 4 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do artigo 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 223, de 1976, do Sr. Senador Benjamim Farah, que dispõe sobre declarações de doação do próprio corpo ou parte dele para fins de utilizações *post mortem*, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 965, de 1976, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade, com voto vencido do Sr. Senador Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 55 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR FRANCO MONTORO NA SESSÃO DE 23-9-76 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP. Como líder, pronuncia o seguinte discurso. Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Está em tramitação, no Senado, projeto de lei que reforma a legislação sobre acidentes do trabalho.

Esta matéria apresenta complexidade e gravidade tais, que justificam — mais do que isso, Sr. Presidente — exigem uma reflexão de todo o Senado e a adoção de medidas que nos permitam examinar

esse assunto com a isenção e o espírito público necessários para dar ao País e à família trabalhadora uma lei que represente um progresso e não um retrocesso em relação aos direitos do empregado, no tocante aos acidentes e às moléstias profissionais. O projeto está em tramitação no Congresso, com o prazo limitado, de 90 dias.

A Câmara não teve tempo, conforme declarou expressamente o Líder do Governo, no Plenário, de realizar o trabalho de aperfeiçoamento desse diploma e, devolveu ao Senado a incumbência de corrigir os desacertos e aperfeiçoar o projeto.

Procuramos tomar conhecimento da matéria, e chegamos a algumas conclusões que pretendemos comunicar ao Plenário e, particularmente, à Liderança da Majoria: o exame objetivo desta matéria revela que o projeto de lei do Executivo que altera a legislação sobre acidentes do trabalho apresenta três aspectos da maior gravidade:

1. retira e restringe direitos do trabalhador brasileiro já assegurados pela legislação sobre acidentes e moléstias profissionais;

2. aumenta pesadamente o custo da produção de todas as empresas brasileiras (públicas e particulares) em virtude da elevação das tarifas de seguro, o que determinará, fatalmente, novo surto de elevação do custo de vida;

3. por essas razões, o projeto recebeu a condenação maciça das Federações e Confederações nacionais de empregados e empregadores, da Ordem dos Advogados do Brasil e de outros setores da comunidade.

Passamos a examinar cada uma destas afirmativas, Sr. Presidente, procurando fundamentá-las.

Primeiro, dissemos que o projeto retira direitos da família do trabalhador.

Em matéria de acidentes e moléstias profissionais, a tendência da legislação em todos os países civilizados é a de aumentar as garantias e direitos do homem que trabalha. Esta é uma tendência universal; é uma das preocupações centrais da Organização Internacional do Trabalho, a que o Brasil está ligado por acordos internacionais.

No Brasil essa necessidade é ainda maior, em virtude do número alarmante de ocorrências relativas a acidentes de trabalho. Basta mencionar o fato de que, em 1975, tivemos a ocorrência, segundo os dados oficiais, de aproximadamente 2 milhões de casos. Pode-se imaginar a consequência, do ponto de vista humano e econômico para a produção nacional, desta cifra espantosa: 1 milhão, 980 mil acidentes de trabalho em 1 ano?

Apesar disso, o projeto de iniciativa do Ministério da Previdência e Assistência Social, retira e restringe direitos do trabalhador brasileiro no tocante aos acidentes e moléstias profissionais.

Eis alguns casos:

Primeira restrição: atualmente o trabalhador acidentado recebe o benefício com base no salário do dia do acidente. No projeto receberá apenas 75% da média dos últimos 12 meses. (Art. 5º, parágrafos 4º e 5º do projeto e art. 6º, parágrafo 7º da Lei nº 5.316).

Retrocesso que fere, até mesmo, um direito adquirido pelo trabalhador brasileiro.

Quer-se caminhar no sentido de um desenvolvimento social e se retira do trabalhador um direito que já lhe é assegurado, sem nenhuma justificativa de ordem econômica, porque o próprio Ministério declara que a arrecadação está sendo suficiente para cobrir os riscos decorrentes dos acidentes verificados.

Segunda restrição: na lei atual o trabalhador acidentado com invalidez, tem direito a um pecúlio de até 72 vezes o maior salário mínimo vigente no País. Pelo Projeto o trabalhador perde o direito a esse pecúlio (Art. 6º, §§ 1º e 2º do projeto e artigo 8º da Lei).

Terceira restrição: em caso de morte (art. 7º), os dependentes ficarão reduzidos a um pecúlio de 30 vezes o salário de benefício — que é o salário já reduzido — quando o art. 9º da atual Lei nº 5.316, dá direito a 72 vezes o maior salário mínimo vigente no País.

NOVO RETROCESSO EM DETRIMENTO DO TRABALHADOR

Quarta restrição: atualmente o trabalhador inválido que necessite de uma pessoa para assisti-lo tem direito a um acréscimo de mais 25%. No atual projeto terá ou não esse direito, pois ficará a cargo do INPS decidir a respeito.

Serão os técnicos do INPS que dirão se ele terá ou não direito àquela prerrogativa que a legislação atual lhe assegura. Por que tirar da Lei direito já assegurado, para um homem que deu a sua vida pelo trabalho, que se acidentou, e agora condicionar a concessão desse benefício a um ato discricionário do próprio Instituto Nacional de Previdência Social?

Quinta restrição: o artigo 17 do projeto reduz a prescrição para reclamar acidente do trabalho ou doença profissional de cinco anos — que é o prazo atual — para dois anos. Sabemos, entretanto, que existem doenças, de acordo com técnicos e com laudos que nos foram enviados, como as pulmonares, envenenamento por chumbo, mercúrio e outras, cujos sintomas são imperceptíveis, nesse prazo mínimo de dois anos. Mais esta restrição odiosa ao direito do trabalhador. Para a indenização pelo acidente sofrido, o projeto estabelece o prazo prescricional improrrogável de dois anos, e não mais de cinco, que é o assegurado pela atual Legislação.

Trata-se, evidentemente, de disposições contrárias ao interesse do trabalhador. Não há quem possa justificar essas limitações, a não ser por uma falsa razão de ordem econômica para que o INPS tenha menos custos, pague menos. A sua posição não é a de um órgão social que procura atender o benefício, mas a de economizar para aplicar, provavelmente, em outras verbas de propaganda, inclusive nos períodos pré-eleitorais, com filmes coloridos que, certamente, custam milhares de vezes mais do que a indenização paga a um desses pobres trabalhadores acidentados durante o seu trabalho.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Permite V. Exº um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Ouço o aparte de V. Exº

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Senador, o pronunciamento de V. Exº está sendo de toda a oportunidade e é extremamente real, não só no que tange à incidência no acidente de trabalho, no Brasil, senão, também, à restrição de direitos. No que tange ao índice de acidentados no País, a nossa impressão foi tamanha, no ano passado, ao estudar o assunto, que apresentamos projeto, ora em tramitação na Casa, que visa a, inclusive, estabelecer sanções criminais contra aquelas empresas ou empregadores que não exigirem o uso daquela aparelhagem que evite o acidente de trabalho. Essa finalidade não chegaria a eliminar o acidente, mas pelo menos, criaria um costume, no hábito já irradiado no País, a necessidade de se estabelecer essa proteção. E no que diz respeito ao acidente V. Exº está, apenas, fazendo a comparação das restrições sofridas pelo trabalhador, no projeto atual, em relação à Lei nº 5.316. Porque da Lei nº 5.316 para a Lei nº 7.036, já houve uma diferença muito grande. Antigamente, no acidente havia, às vezes, a demora do pagamento da indenização mas o empregado recebia em dinheiro, em volume determinado, que dava até para comprar casa, às vezes. Veio a lei que deslocou da responsabilidade civil o acidente de trabalho, para a previdência social e já fez restrições severas. E esta faz muito mais, ainda. Acho de grande oportunidade o pronunciamento de V. Exº Se esse projeto for aprovado na Casa, da maneira por que se apresenta, que não seja com apoio de nosso Partido. Se nós não pudermos fazer algumas alterações que ele reclama, acho que o nosso Partido não deve dar a chancela a um projeto dessa natureza. Ele é desumano, injusto, afeta inclusive direito adquirido. E, no Brasil, direito adquirido sempre foi respeitado. Na verdade, V. Exº está de parabéns por isso, e o apelo a V. Exº, como Líder do nosso Partido, nesta Casa, é de que não dê a chancela à aprovação deste projeto. Que ele passe, mas sem o nosso beneplácito.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP). — Agradeço a contribuição de V. Ex^e. Estou realmente fazendo apenas uma enumeração parcial das modificações que representam um retrocesso, em matéria de proteção aos acidentes.

Quero completar esta relação para, em seguida, dar a palavra aos Srs. Senadores que desejam apartear, para completar o quadro dessas limitações:

Sexta restrição: O projeto não integra as categorias de empregadas domésticas e de trabalhadores rurais no sistema de seguros, enquanto a legislação em vigor preconiza expressamente essa integração; e, mais do que isso, a Constituição Brasileira, no seu Artigo 165, ao estabelecer os direitos sociais do trabalhador brasileiro, declara:

"A Constituição assegura aos trabalhadores os seguintes direitos; além de outros que, nos termos da lei, visem à melhoria de sua condição social: XVI — previdência social nos casos de doença, velhice, invalidez e morte, seguro-desemprego, seguro contra acidentes do trabalho e proteção da maternidade, mediante contribuição da União, do empregador e do empregado;"

SEGURO CONTRA ACIDENTES DO TRABALHO

Seguro contra acidentes do trabalho é uma garantia que a Constituição estabeleceu como o direito do trabalhador e de todos os trabalhadores.

A legislação vigente já faz referência à doméstica e ao trabalhador rural, classes que deveriam, agora, ser beneficiadas. O projeto omite e exclui, assim, expressamente, da proteção, essas categorias de trabalhadores. Novo retrocesso.

Sétima restrição: outro retrocesso, denunciado pela Ordem dos Advogados do Brasil, que incumbiu uma comissão composta das maiores autoridades de juristas de todo o Brasil para examinar o projeto. Diz o memorial da Ordem dos Advogados do Brasil:

"O projeto restringe violentamente o amplo conceito de acidente do trabalho..."

Agora, passa a ter um conceito restrito e não mais amplo.

"... e introduz na legislação atual dispositivo ocioso dizendo que se o trabalho não houver contribuído para a incapacidade ou o óbito, os direitos acidentários não serão devidos".

Quando, sabemos, a matéria é de risco objetivo; até mesmo o acidente sofrido por um trabalhador que se dirige ao trabalho é considerado acidente profissional. A lei, entretanto adota um conceito restrito que excluirá todos aqueles que não tenham sido causados diretamente pelo trabalho.

Toda a feitura da Lei foi feita com a preocupação de diminuir, em lugar de assegurar proteção ao trabalhador vítima de um acidente ou de uma moléstia profissional. É a Ordem dos Advogados que diz:

"... os direitos acidentários não serão devidos e suprime, para grande número de casos e benefícios, o princípio básico de que o trabalhador acidentado e seus beneficiários deverão receber prestações continuadas de valor suficiente para manter as condições de vida gozadas anteriormente pela família."

NOVO RECUO

Finalmente, a oitava restrição: o projeto restringe, pela metade, o valor do benefício por incapacidade parcial e permanente, quando este tiver que ser incorporado ao valor da pensão que venha a ser devida pela morte do segurado.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA). — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP). — Com prazer.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA). — Estudioso do assunto como V. Ex^e é, deve saber que já se discutiu muito a expressão "acidente do trabalho" e "acidente no trabalho". Há uma distinção quando o acidente é do trabalho e quando o acidente é no trabalho. Aí, vem no "no" o problema até da doença profissional, que é uma consequência, mas, a restrição que há — e eu lhe, confesso a V. Ex^e, ligeiramente, a matéria — a restrição que há é que o acidente passa a ser do trabalho e não no trabalho, porque um operário pode acidentar-se no trabalho sem ser do trabalho que está realizando.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP). — Mas, o sentido que tem prevalecido em nossa Legislação e na Legislação Comparada em todos os países cultos e civilizados, é o de ampliar o conceito de acidente no trabalho.

Consideram-se as expressões acidente no trabalho ou do trabalho, equivalentes, tanto que, por disposição expressa de nossa Legislação, até mesmo o acidente sofrido por um...

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA). — Não tecnicamente; não são equivalentes.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP). — ... empregado que se dirige ao trabalho, longe da empresa, é considerado acidente do trabalho e merecedor da indenização.

E digo mais, a tendência da jurisprudência, hoje, é de estender esse conceito, também, ao servidor público, apesar de a legislação estatutária não incluir, expressamente, essa figura. Esta é a tendência normal da Legislação.

Por que recuar, por que dar vários passos atrás?

Permito-me, para completar esta enumeração, citar algumas reduções de capacidades, alguns casos de acidentes que atualmente são indenizáveis, e que agora, por disposição expressa da lei, por representar uma redução inferior a 25%, deixam de receber qualquer indenização. Eis uma enumeração: a perda de todos os dentes equivalentes, pela tabela oficial do Ministério, a 10%. Como esta não sofre indenização, é menos de 25%, não haverá indenização para esses casos.

A redução permanente da capacidade auditiva de um dos ouvidos vai até 16%. Portanto não será indenizada. A surdez de um ouvido deixa de ser indenizada ou indenizável, o que é mais grave. A redução do grau médio da coluna vertebral, os seus movimentos, até, cerca de 16%, não é mais indenizável. A redução de 90%, ou seja, quase, o total, na visão de um dos olhos, não atinge 25%, portanto, não será indenizada.

Vejam, Srs. Senadores, a desumanidade que está no bojo desse projeto. E eu quero acrescentar que esta matéria foi debatida na Câmara e reconhecida acima das divisões partidárias. E é neste plano que eu gostaria que a questão fosse colocada por representantes da ARENA e do MDB. O próprio Líder da ARENA, na oportunidade, o nobre Deputado Parsifal Barroso, antigo Ministro do Trabalho e Governador do seu Estado, declara:

"Outros pontos também criticados serão acertados — ou seriam acertados — no Senado Federal — porque não há tempo, pois ele é limitado."

E acrescenta mais uma vez:

"Fica mais uma vez com o Senado Federal a possibilidade de fazer o que poderíamos ter feito, mas não o pudemos pela circunstância do prazo limitado."

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE). — Permite V. Ex^e um aparte, sobre Senador?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP). — Então, está deferido ao Senado este grave dever, esta grave responsabilidade de examinar essa matéria com o espírito de justiça que deve decidir a posição de cada um dos partidos do Senado e das suas autoridades.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Permite V. Ex^t um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Concedo agora o aparte ao Senador Mauro Benevides, que já o havia solicitado.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Nobre Senador Franco Montoro, queria, inicialmente, estranhar, como V. Ex^t já o fez, que uma proposição de tanta complexidade, de tamanha gravidade tenha se beneficiado do rito constitucional improrrogável, invocado pelo Chefe do Poder Executivo. V. Ex^t e a Casa devem ter constatado que presentemente o Poder Executivo se vale sempre dessas duas opções: ou manda uma proposição importante, invocando o dispositivo constitucional para tramitação urgentíssima, ou, subestimando a nossa participação na elaboração da lei, procura legislar através de decreto-lei, como ocorreu recentemente em relação aos incentivos fiscais do Nordeste. Mas isso era apenas uma apreciação de natureza....

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Permite-me V. Ex^t interromper, nesse passo, o aparte de V. Ex^t, para mencionar, pela sua oportunidade, a estranheza que nos causou, hoje, declaração atribuída ao Sr. Ministro da Justiça, anunciando que no fim do ano será baixada, por decreto-lei, medida para combater a inflação.

Ora, o decreto-lei é uma medida que deve ser baixada em caráter excepcional. Está-se aguardando o recesso do Congresso para baixar, por decreto-lei, medida dessa natureza. Esses aspectos todos revelam a falta de atenção, digo mais, de respeito, para com a capacidade, a possibilidade de contribuição do Congresso na elaboração, no aperfeiçoamento e na correção das sugestões que nos são encaminhadas.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Não há dúvidas, nobre Senador Franco Montoro, é uma autêncica subestimação à contribuição que o Congresso pode prestar a essas proposições do Executivo. Essa era a primeira ressalva, reiterando já o ponto de vista de V. Ex^t, exposto no início de seu brilhante discurso na tarde de hoje. Queria também dizer a V. Ex^t e à Casa, que há um interesse, inusitado, em todo o País, em torno dessa proposição. Ainda anteontem, recebia eu, do meu Estado, de um dirigente de entidade sindical de grau superior, uma solicitação para conhecer o texto do projeto, com as emendas aprovadas na Câmara dos Deputados. Fui obrigado a recorrer ao eminentíssimo Senador Henrique de La Rocque, Relator da proposição na Comissão de Legislação Social, a fim de que pudesse, realmente, prestar as informações a essa entidade sindical do meu Estado.

O outro aspecto que desejava mencionar, é o relacionado com os índices elevados de acidentes de trabalho. Aliás, esses índices foram apreciados, recentemente, num congresso realizado, no inicio de agosto, no Rio de Janeiro, um Congresso de Medicina Física e Reabilitação, quando os cientistas que ali estiveram participando de tão importante conclave reconheceram que, no País, ainda não se faz um trabalho para reabilitação dos acidentados atingidos pelo acidente de trabalho. Era um aspecto que eu queria ressaltar, no momento em que aparteio o brilhante e oportuno discurso de V. Ex^t.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Muito obrigado a V. Ex^t, que menciona, inclusive, aspectos para os quais era preciso dirigir a política de prevenção de acidentes e de correção dos acidentes; e não restringir e retroceder em matéria de tão grande interesse humano para a família trabalhadora brasileira.

Ouço o aparte do nobre Senador Virgílio Távora e em seguida darei ao nobre Senador Benjamim Farah o aparte solicitado.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Lembro a V. Ex^t que seu tempo está esgotado.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Eminentíssimo Senador, nosso aparte vai ser curto, mas ao mesmo tempo tradutor do que pensamos e vemos, nesse Plenário, em atitudes que, às vezes, pare-

cem contraditórias, permita-nos dizer. No momento, V. Ex^t faz críticas que vão ser, pelo menos da parte da Liderança em exercício, objeto de exame. Chegamos de viagem, há dias, sabe V. Ex^t melhor do que outros, mas, a priori V. Ex^t já disse que não há tempo para se resolver coisa nenhuma quanto a apreciação de emenda, ou emenda apresentada pelo próprio Relator, conforme o tempo, poderá sanar erros, senões, porventuras existentes na matéria. Acreditamos que V. Ex^t está muito discrente, aí sim, do poder que tenha este Congresso e, no caso especial, a nossa Casa, de fazer correções como no passado já as fez, por intermédio não só da Maioria como, às vezes, de membros ilustres da Minoría. Não prejulgaremos.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — O que dizemos, nobre Senador Virgílio Távora, é que o prazo de 45 dias que terá o Senado para apreciar a matéria é rigorosamente insuficiente para o debate de todas as inúmeras questões aqui suscitadas. Em primeiro lugar, é dever do Senado ouvir as Confederações Nacionais de empregados e empregadores, as Federações, a Ordem dos Advogados...

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Que por sinal já se dirigiram a todos nós, Confederações e Federações.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Exatamente por isso, dirigiram-se a todos nós, ao Presidente do Congresso e, pesoalmente, aos parlamentares. Nós não podemos deixar de examinar essas razões e de ouvir a fundamentação dessas proposições feitas por entidades que são de direito público, que conhecem o problema. Veja V. Ex^t, está de um lado a unanimidade do empresariado brasileiro, pela sua Confederação Nacional da Indústria e do Comércio; está do mesmo lado a unanimidade dos trabalhadores brasileiros pela Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria e no Comércio.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Aí V. Ex^t está entrando no mérito, nós estamos na preliminar.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Apontam razões, o que mostra, nobre Senador, que é preciso dar atenção a isso, não simplesmente ler e dizer: não serve, e fazer o que é mais grave, que em geral acontece no Senado,...

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Ou pode-se ler e dizer: serve.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Acabou de declarar, à imprensa do Brasil, o Ministro da Previdência Social: mandem-me, dentro de 30 dias, as emendas e eu as aprovaréi. Ele se coloca como árbitro único; é, inclusive, uma quebra da sistemática constitucional. Encaminhada a proposição ao Congresso, o Ministro não pode falar e, muito menos, reservar para si a última palavra.

Nós não podemos receber, insensíveis, uma afirmação como esta. E, o que é mais grave — e, lamentavelmente, mais do que uma afirmação um fato, e nós sabemos — é que quem dá a última palavra não são os parlamentares, é o técnico que, em nome do Ministério, dá a opinião do Ministério e fecham-se as questões como se fecharam na Câmara. É o próprio ex-Ministro do Trabalho, Parsifal Barroso, que, falando pela ARENA,...

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — V. Ex^t pode discutir as questões, mas não fechá-las.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Permite V. Ex^t um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — ... declara expressamente que não concorda com isso, e que espera que o Senado vá corrigir. E agora, o que nos dizem todos, os que falam sobre o assunto? Que é preciso convencer o Ministro e o seu técnico encarregado.

É a isto que chamamos de tecnocracia; é este o grande mal que, neste momento, pesa sobre o Brasil. Todos os problemas, em lugar

de serem decididos com debate com a comunidade, em lugar de serem ouvidos os setores interessados, é o técnico que, na sua onisciência e na sua onipotência, acaba por decidir e o Congresso curva a sua cabeça. O *Yes men*, a que se referia o artigo de fundo do jornal *O Estado de S. Paulo*, doloroso para nós mas, infelizmente, muito verdadeiro.

Neste momento em que vai se decidir sobre o acidente do trabalhador brasileiro, sobre aquele trabalhador que deu a sua vida pelo progresso do Brasil, e do qual vamos tirar, insensivelmente, direitos elementares, alguns cruzeiros; vamos, mais uma vez, fazer o que fez a Câmara: deixar o processo passar. O que é necessário, Srs. Senadores, é que não haja prazo para essa matéria. Nada justifica esta urgência de 40 dias para matéria da qual está dependendo a vida do trabalhador brasileiro. Qual é a razão objetiva para dar 45 dias ao Senado para aprovar esta matéria, quando ele deve é debatê-la, ouvir os interessados, e fazer aquilo que é dever do Congresso: o diálogo com os interessados, para uma decisão que corresponda ao pensamento do Congresso.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — Permite um aparte, nobre Senador?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Ouço o aparte de V. Ex^e

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — V. Ex^e tem toda a razão. Esta proposta governamental já vem ferindo, logo de início, a Constituição. V. Ex^e citou vários casos de supressão de direitos dos trabalhadores. Isto fere o Art. 153 § 3º, e eu repito aqui: "A lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada". Não é do estilo desta Casa cassar direitos, nem de trabalhadores, nem de funcionários. Quando tive a honra de dirigir a Comissão de Serviço Público, na Câmara dos Deputados, o projeto da Lei Orgânica da Previdência Social foi àquela Comissão, para ser ouvida. Nomeei uma subcomissão e pedi a esta que telegrafasse a todos os órgãos interessados, não só aos sindicatos dos empregados como também dos empregadores. Eles compareceram, com seus representantes, àquela Comissão, debateram com os parlamentares, e saiu dali um diploma elogiado por todos, por gregos e troianos. É assim que se deve fazer. Mas, infelizmente, nós estamos adotando uma inovação, que é fazer as coisas sérias apressadamente. E quando se faz apressadamente, vai sair mal feito; vai sair mal feito, de tal modo que vamos receber reclamações, vamos ser acusados. Mas V. Ex^e, com muita oportunidade, está colocando o problema não em nome só da nossa Bancada, mas em nome do Senado. O Senado está tornando uma posição através de V. Ex^e. V. Ex^e está falando agora, inclusive, pela ARENA e eu gostaria de falar o que V. Ex^e está falando. V. Ex^e está salvando, naturalmente, o prestígio e o bom nome do Senado com a sua oportuna oração.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Muito grato a V. Ex^e

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Com muito prazer.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — V. Ex^e tem toda a razão, Senador Franco Montoro. Os trabalhadores braçais, especialmente de minas e de cais de porto, são acarretados de doenças consideradas males da coluna. É uma doença terrível; no entanto, essa lei perniciosa e inoportuna vem tirar a oportunidade desses doentes do direito...

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Fica decretado que não é doença!

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — ... considerando-o não doente. Realmente, V. Ex^e tem toda a razão. A lei é desumana e não

tem porque esta Casa apoia-la nem aprová-la. A lei permite, realmente, que se dêem condições de debate, porque o mal da coluna, independente de ser uma doença grave, é uma doença que dói, que fere; e os trabalhadores braçais, aqueles que dispõem maior esforço físico, são, na sua maioria, portadores desse mal.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Agradeço a V. Ex^e

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Solicito ao nobre Líder que apresse o encerramento do seu discurso, porque V. Ex^e já ultrapassou 15 minutos o prazo regimental.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Peço a V. Ex^e, Sr. Presidente, que, com a sua costumeira bondade e grandeza, permita que um assunto desta gravidade possa ocupar durante alguns minutos mais a atenção do Senado. (Pausa.)

Com a autorização de V. Ex^e, Sr. Presidente, vou ouvir os apartes dos Senadores Ruy Santos e Virgílio Távora.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Pediria aos nobres Senadores que fizessem apartes curtos, para que o nobre Senador Franco Montoro possa encerrar o seu pronunciamento.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Ouço o aparte do nobre Senador Ruy Santos.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Como de meu hábito, Sr. Presidente, meu aparte será curto. Inicialmente, queria dizer ao nobre Senador Franco Montoro que o Sr. Ministro — e S. Ex^e mais de uma vez requereu isto aqui — pode e deve ser ouvido sobre matéria de sua Pasta. Não o censuro por isto, daí ter gritado "ai não" e protestado, quando V. Ex^e se insurgiu. Queria apenas dizer, quanto ao cavalo de batalha aqui formulado sobre o prazo, que muito mais complexo do que esse projeto — porque inovação — foi a incorporação do seguro de acidentes ao INPS. Fui Relator da matéria e ela foi votada dentro desses mesmos prazos. E a lei, V. Ex^e a elogiou tanto que disse que esta é um retrocesso. Queria dizer a V. Ex^e que se pode resolver tudo no prazo e nós nos prezamos, ao contrário do que supõe o nobre Senador Benjamim Farah, de zelar tanto pela dignidade do Senado, quanto V. Ex^e.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Ouço o aparte do nobre Senador Virgílio Távora, para em seguida responder ao aparte antes feito pelo nobre Senador Ruy Santos.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — A primeira parte de nosso aparte foi apropriada pelo Senador Ruy Santos. Atendendo à solicitação da Mesa, não vamos ocupar mais tempo, pois em número, gênero e grau concordamos com o que S. Ex^e disse. Número dois: não sei se para satisfação ou insatisfação de V. Ex^e, o Vice-Líder, seu colega de Ministério, apresentou não uma, mas muitas emendas a este projeto aqui, tradutoras justamente de uma convicção sua de tudo que leu da representação da classe, sejam patronais ou operárias. Vê V. Ex^e que sem paixão posso discutir o assunto. Não se o coloca em termos de submissão de Congresso à vontade de burocratas ou tecnocratas. Se o Ministro responsável perante o Executivo, e tendo o apoio do Partido que dá suporte a este Governo, acha determinadas providências aceitáveis ou não, cabe a nós, dentro dos conceitos partidários, discutir essas suas idéias. E achamos nós que cabe, também, a ele, o direito de defendê-las e mostrar para o Governo a sua conveniência ou não.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Com essa independência que referem V. Ex^es, nós esperamos que apesar da recusa do Ministro, essas emendas, que alteram fundamentalmente o processo inclusivo de tarifação, sejam introduzidas. Mas, mais do que isto, parece de evidente bom senso que neste momento, em que estão os Parlamentares ocupados com a campanha eleitoral, em obediência a um dever — os Partidos são pessoas jurídicas de direito público. Não há mais nada importante, nos dias presentes, para o futuro do Brasil, do que as eleições que vão decidir sobre a administração dos

quase quatro mil municípios do Brasil e por dever de ofício os Parlamentares devem estar presentes a esta luta. Neste momento, Sr. Presidente e Srs. Senadores, devemos decidir com prazo fatal, prazo restrito, que só deveria ser usado nos casos de real interesse e necessidade. Temos diante de nós a Lei dos Entorpecentes, que ontem não foi aprovada porque, à última hora, apresentamos uma emenda que permitiu a sua volta à Comissão de Constituição e Justiça para atender aos reclamos das mais autorizadas entidades de direito criminal existentes no País; mas está com prazo fatal que termina no fim da próxima semana. Temos a Lei dos Acidentes de Trabalho, cuja gravidade, complexidade e importância não é preciso acentuar. Temos a Lei das Sociedades Anônimas, outra lei da maior gravidade. Outra lei, a que cria o mercado de valores mobiliários e ainda, segundo noticiam os jornais, deverá vir nas próximas horas, ou nos próximos dias, a Reforma do Judiciário.

São problemas de uma gravidade extraordinária. Não há Congresso, no mundo, que possa decidir ao mesmo tempo sobre todas essas matérias e de uma campanha eleitoral. Isto significa que se considera a função do Congresso meramente homologatória. O estudo já está feito: é só dizer se concorda ou fazer uma pequena modificação, quando o Poder Legislativo é este.

Ainda hoje, um grupo de professores que nos visitava, examinando a arquitetura de Brasília, fez uma observação: na Praça dos Três Poderes, o edifício maior, que domina Brasília, é o edifício do Congresso Nacional. Por quê?

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Porque foi feito num tempo de liberdade.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — É o primado da lei, sinal de civilização e de cultura. É isto que se despreza; em lugar do primado da lei, temos o primado da administração, o primado do técnico, que elabora um projeto e se coloca como uma espécie de poder supremo para decidir sobre a aceitação ou não aceitação das emendas.

De qualquer maneira, parece-me evidente que o Congresso Nacional não pode fazer, como deve, o debate da matéria ouvindo os trabalhadores. Uma das representações, recebida pelo Senhor Presidente, pelas Lideranças e, talvez, por todos os Srs. Senadores, é a da Confederação Nacional dos Trabalhadores da Indústria.

Esta representação é feita em nome de mais ou menos 30 federações, milhares de sindicatos e 15 milhões de brasileiros; 15 milhões de trabalhadores brasileiros que protestam; mais do que isto, declararam que o próximo congresso sobre acidentes do trabalho, a ser realizado em Belo Horizonte, perderá o interesse para eles se esta lei não for substancialmente modificada. Eles precisam ser ouvidos; e isto não se pode fazer em algumas horas, em duas semanas.

Por isso a nossa conclusão é de um apelo que fazemos ao Senhor Presidente da República, para que desista deste prazo restrito com que a matéria foi apresentada à consideração da Casa; permita que esta matéria seja dilatada, possa ser melhor examinada para sair do Congresso uma lei que corresponda, realmente, aos interesses da família trabalhadora e de toda a família brasileira.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Ouço o aparte de V. Ex^e e, em seguida, concluiré.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Senador, V. Ex^e fez alusão a um aspecto restritivo da lei e asseguro a V. Ex^e que não são só restrições a direitos adquiridos, já incorporados ao nosso sistema jurídico nacional. Quer dizer, a restrição não é só de direitos efetivos, é também restrição a direitos potestativos e a condições. Tanto é que V. Ex^e veja: na lei anterior, que já restringia em relação à Lei de 1944, se assegurava o acidente de trabalho quando por imperícia ou imprudência o próprio operário o causasse. Nesta, não, se houver imperícia ou imprudência dele, não há o seguro. Veja V. Ex^e que às vezes o trabalhador cansado, em êstafa, se, involuntariamente, ele próprio concorrer para aquilo, está fora dos benefícios. E é sabido o

quanto estes benefícios prejudicam não somente a ele mas à família; quer dizer, reflexos negativos contra terceiros. De forma que este pronunciamento de V. Ex^e é de extrema importância e no Congresso o problema não é só emendar; há o tempo para discussão, porque são nas oportunidades das discussões que se traz à colação todo o pensamento universal acerca do problema. O acidente de trabalho não é uma coisa específica do Brasil; é do mundo. Há normas de comportamento. E nós teríamos, dentro de um prazo razoável, condições de dar uma lei mais aperfeiçoadas, trazendo para ela a experiência do mundo. Agora, fazer de afogadilho e depois dizer que o Senado foi quem a aprovou? É por isso que digo a V. Ex^e que se for inelutável qualquer emenda nossa, então que seja aprovado — porque o Governo é Maioria — mas sem o nosso beneplácito, para que não nos comprometamos perante a nossa consciência e os trabalhadores do Brasil.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Diz bem V. Ex^e. Esta matéria deveria ser estudada, levando-se em conta a experiência mundial. O direito comprado em relação a esta matéria oferece grandes lições. A Organização Internacional do Trabalho tem realizado anualmente congressos sobre essa matéria, tem magníficas contribuições a dar; tudo isso deveria ser examinado na Comissão de Legislação Social. Os reflexos econômicos desta lei, na Comissão de Economia: os direitos que aqui estão sendo reduzidos, e alguns direitos adquiridos que estão sendo desconhecidos, devem merecer um exame atilado da Comissão de Constituição e Justiça. São matérias que exigem consideração atenta e demorada.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — O nobre Senador me concede um aparte rápido? (Assentimento do Orador.) Nobre Senador e meu nobre Líder, está patente que o Governo pretende impingir um monólogo. Cabe, de nossa parte, não fazer parte deste monólogo. Então, que nos retiremos em sinal de protesto, mas não façamos esse jogo, que depõe contra nós: esse jogo que está patente, o jogo do monólogo, apenas para justificar a existência de um Congresso no Brasil.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Fazemos um apelo a V. Ex^e para que veja bem os termos que constam do discurso de V. Ex^e. Que ele seja conservado à altura do debate e que não se transforme a nossa ação em pantomima, nem a dos Senhores, nem a nossa.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — A preocupação de todos nós, nobres Srs. Senadores, é de cumprir o nosso dever e dar ao trabalhador brasileiro uma lei que realmente possa melhorar a sua situação.

As denúncias aqui feitas, os abusos aqui denunciados, queira Deus não se transformem em realidade. A participação ou não da Bancada do MDB na votação final do episódio deverá ser levada a uma deliberação da própria Bancada.

Mas, realmente, com a repetição desta posição, somos reduzidos a uma simples passividade. Nesta matéria, por exemplo, o assunto foi levantado neste plenário por um ex-Ministro do Trabalho, que pertence à bancada da ARENA, o Senador Jarbas Passarinho, que recebeu o aplauso de quase todos os Srs. Senadores presentes àquela sessão. Esta lei é a negação daquela advertência feita pelo Senador Jarbas Passarinho. Na Câmara, o Deputado Parsifal Barroso, que também foi Ministro do Trabalho, manifestou a sua inconformidade com a solução adotada, tanto que se referiu ao Senado como instância na qual se poderiam corrigir os defeitos apontados naquela Casa. Estes fatos nos devem levar a uma posição de realidade...

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — E agora, também, é um ex-Ministro do Trabalho que fala da tribuna.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — É também nessa qualidade, como conhecedor de alguns aspectos do problema, que dou o meu depoimento. Esta lei representa um grave retrocesso

do ponto de vista social. O projeto representa, mesmo, um absurdo retrocesso social, totalmente incompatível com a orientação definida pelo Presidente da República.

Sr. Presidente, passo a concluir.

É preciso considerar as implicações econômicas do projeto de lei em questão. Vemos o aspecto social e humano, mas há consequências econômicas.

Conforme demonstra a revista especializada **Segurança e Prevenção**, o Projeto de Lei nº 2.409, de 1976, que se refere aos acidentes, se aprovado pelo Congresso, representará mais um desnecessário e escorchante gravame a incidir — são palavras dessa revista — sobre os já onerados orçamentos de custos das empresas. Volta Redonda, por exemplo, arcará com um acréscimo mensal de custo de ordem de Cr\$ 1.260.000,00 equivalentes a Cr\$ 15.120.000,00 anuais; e, por idêntico motivo, o acréscimo de custo para a indústria automobilística nacional será de nada menos que Cr\$ 5.901.890,00 mensais, equivalentes a Cr\$ 70.822.680,00 por ano. A crescente-se, com pequenas variações quanto à ordem de grandeza, o mesmo acontecerá com a PETROBRÁS, a Vale do Rio Doce, a Light, os estaleiros nacionais, a Rede Ferroviária Federal, a EMBRATEL, a ACESITA, o Lloyd Brasileiro e com centenas de outras empresas que são responsáveis pela produção de bens e pela oferta de serviços da mais absoluta essencialidade para o desenvolvimento econômico da Nação. E como essas empresas, obviamente, incorporarão nos seus preços finais de venda e de oferta de bens e de serviços, os acréscimos de custos que lhes serão impostos pelo novo sistema de contribuição para o seguro de acidente do trabalho, temos que o Projeto de Lei nº 2.409, se aprovado, importará em súbito e brutal encarecimento do custo de vida no País. Será um fator altamente inflacionário.

É preciso acrescentar que, nivelando as taxas de seguro, o projeto eliminará o incentivo à prevenção de acidente atualmente representado pela "tarifação individual", variável em função da experiência e das condições de risco de cada empresa. De fato, se doravante, o empresário precisar pagar uma única tarifa de seguro de acidentes do trabalho — invista ele, ou não, recurso da prevenção de acidentes — por que haverá ele de fazer esta aplicação? É um desestímulo à prevenção de acidentes.

Por estas razões, Federações e Confederações Nacionais de Empregados e Empregadores, assim como outras entidades, tais como a Ordem dos Advogados do Brasil, Universidades e outras entidades representativas da comunidade, vêm protestando contra os aspectos anti-sociais e antieconômicos do projeto.

Na Câmara, o projeto foi aprovado sob protesto de representantes da ARENA e do MDB, que manifestaram a esperança de que o mesmo seja corrigido no Senado. Mas a gravidade e complexidade do problema não nos permitem alcançar esse resultado em poucos dias.

Impõe-se um debate amplo da matéria. As Comissões de Constituição e Justiça, Economia e Legislação Social precisam ouvir a voz autorizada dos representantes das Confederações e Federações, OAB e de outras entidades.

Fazemos, por isso, um apelo ao Senhor Presidente da República, para que retire a exigência do prazo restrito para o exame da matéria.

Esta é uma exigência de profundo interesse humano e nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MARCOS FREIRE NA SESSÃO DE 22-3-77 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) Pronuncia o seguinte discurso.) → Sr. Presidente; Srs. Senadores:

No Livro Profético de Ezequiel, encontramos registrada a indignação de Deus porque

"... enganaram o meu povo, dizendo: paz, e tal paz não havia" (Ezequiel — VII-10)

Com efeito, no caso dos direitos humanos, não se pode levar em conta divisões geográficas ou políticas, para se tomar posição em defesa do respeito deles, onde quer que os julguemos violados. A matéria tem caráter universal e todo homem é, quer queira quer não, um cidadão do mundo.

Eis que, entre nós, a Sua Igreja, também vendo as aflições e ouvindo os clamores do Seu Povo, assume, uma vez mais, seu papel profético de denúncias de males e de defesa do Homem.

Assim a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, em sua 15ª Assembléa Geral, reunida em Itaici, no mês passado, não se arreendeu de enfrentar incompreensões e perfídias ao aprovar, praticamente por unanimidade, o documento intitulado "Exigências Cristãs de uma Ordem Política".

É que a realidade humana é uma só, pois, como doutrina a "Pacem in Terris" (nº 57), "o bem comum diz respeito ao homem todo, tanto às necessidades de corpo como às do espírito". Não se queria, portanto, restringir a competência da Igreja a um suposto campo exclusivamente espiritual, excluindo dos condicionamentos sociais.

Como nos ensinou ainda João XXIII (*ibidem*, nº 60), "hoje em dia se crê que o bem comum consiste, sobretudo, no respeito aos direitos e deveres da pessoa humana". E mais: "a função primordial de qualquer poder público é defender os direitos inalienáveis da pessoa", devendo ele empenhar-se "no sentido de que esses direitos sejam reconhecidos, respeitados, harmonizados, tutelados e promovidos".

Sabemos que o que marcou o início da Idade Contemporânea não foi propriamente o fato, em si, da derrubada das monarquias absolutistas da Idade Moderna. Terá sido, substancialmente falando, o desfraldar os princípios liberais que a Revolução Francesa trouxe em seu bojo, a partir da qual adquiriram projeção universal.

Com efeito, na célebre "Declaration de Droit de l'Homme e du Citoyen" de 26 de agosto de 1789, encontramos assentes os princípios fundamentais da nova sociedade que surgia. Ali estão enunciados direitos inalienáveis do Homem, entre os quais a liberdade individual, a liberdade de palavra, a liberdade de consciência, a igualdade em direitos, a segurança e a resistência à opressão.

O absolutismo feudal, bárbaro e cruel, dominava o mundo. Por isso, esse último documento, mais que qualquer outro até então conhecido, constituiu-se, ali e alhures, no grande toque de reunir das massas populares contra a tirania. Ainda hoje, depurado das conotações burguesas da luta que então se travou, continua aquela Declaração a nos oferecer, nos vários quadrantes da Terra, orientação e força contra os vários tipos de despotismos, onde quer que eles se apresentem.

O movimento democrático do mundo como que nasceu com ela.

O movimento democrático do Brasil nela também se inspira. Entre a Grande Revolução e nós, dois séculos se passaram. E nada pode contra ela. O sangue derramado, o pão caro e rarefeito, a violência desabrida, as hesitações e a fraqueza dos homens, força e a petulância das armas, os sofrimentos padecidos, os embustes e as traições, os golpes e os contragolpes desferidos.

Seus princípios sobreviveram a tudo isso. É que eles estavam e estão no cerne da alma popular, que anseia por liberdade.

Por isso mesmo, seriam eles, em sua essência, inseridos na maioria das Constituições que iriam surgindo nas várias partes do Globo. E, finalmente, ao final da 2ª Guerra Mundial, destruído militarmente o nazi-fascismo na Europa, a Carta das Nações Unidas consagraria, entre os seus propósitos, o "promover e estimular o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais para todos".

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Pois não. Ouvimos com satisfação o nobre Senador Heitor Dias.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — E sabe V. Exª que o Brasil não faltou com o seu apoio a essa Carta das Nações Unidas, subscrevendo, fiel...

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Queremos apenas esclarecer a V. Exª...

os que não participam nem se identificam com o Governo não hesitam em cerrar fileiras em torno da posição assumida oficialmente.

Negamos aos norte-americanos autoridade de intervir no assunto, lembrando-lhes, inclusive, que foram eles os que primeiro usaram a energia nuclear para fins anti-humanitários. Por outro

lado, lembramo-lhes que, tendo assento na Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA), tinham, juntamente com a URSS, aprovado o referido Acordo, que atendia, por sinal, todas as salvaguardas de segurança ali exigidas. Sua interferência, a essa altura, era e é indébita e descabida. Como tal, o Governo está no dever impostaável — e com ele a Nação — de defender a aplicação e a validade do tratado, de natureza eminentemente técnica e econômica, firmado no exercício de sua soberania — embora, internamente, possamos divergir e discutir as várias facetas do problema.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA—AL) — Permite V. Ex^e um aparte, nobre Senador?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB—PE) — Com toda satisfação, ilustre Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA—AL) — Chega um pouco atrasado o meu aparte, atrasado de dois minutos do ponto em que V. Ex^e percutia os Direitos Humanos, mas, quero referir-me, aqui, às decantadas "Quatro Liberdades de Roosevelt", o grande Presidente americano: a liberdade da palavra, a liberdade de religião, a liberdade de não ter fome, a liberdade de não ter medo. Parece-me que, justamente, por terem sido exaradas por americano, falta, aqui, uma quinta liberdade: a liberdade do preto sentar-se ao lado do branco!

O SR. MARCOS FREIRE (MDB—PE) — O aparte do nobre Senador Luiz Cavalcante expressa, sem dúvida alguma, não apenas o pensamento próprio e isolado de S. Ex^e, mas também um sentimento nacional. Por isso mesmo nos rejubilamos sempre que o Governo toma posições definidas em torno da discriminação racial.

Em oportunidade anterior já tivemos o ensejo de ressaltar a posição firme e oportuna do Brasil quando aprovou, com seu voto, uma recomendação, submetida à ONU, no sentido de que os países de todo o mundo se levantassem contra o **apartheid** da África do Sul. Quando, no dia de ontem, o Ministério das Relações Exteriores emitiu um pronunciamento oficial, reafirmando esse princípio, evidentemente todos os brasileiros, do Governo e da Oposição, não teriam porque não subscrevê-lo. É de lamentar, onde quer que eles ocorram, a existência de fatos que impliquem discriminação racial, sobretudo naqueles lugares em que essa discriminação tiver o patrocínio do Governo, como me parece ser o caso da África do Sul.

E, mais que isso, julgamos que nosso Governo, sempre que souber que outros Governantes, em quaisquer partes do mundo, patrocinem ou encubram medidas discriminatórias, em função de raça, tem o direito e o dever de levantar a sua voz de protesto, porque nós pertencemos à humanidade, somos cidadãos do mundo e, como tal, onde quer que se pratique uma injustiça contra um irmão nosso — preto, branco ou amarelo — aí deverá estar a nossa voz de protesto e de solidariedade.

O Sr. Heitor Dias (ARENA—BA) — Permite um aparte nobre Senador?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB—PE) — Pois não, ilustre Senador.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Muito oportuno o aparte do nobre Senador Luiz Cavalcante e muito incisiva a resposta de V. Ex^e. O momento se ajusta a uma referência a respeito de um pronunciamento feito, há poucos dias, na Nigéria, com surpresa para toda a delegação brasileira, que ali estava, e para quantos leram, depois, a notícia: a declaração de um brasileiro — Abdiás Nascimento — em pleno festival artístico daquele país irmão, de que o Brasil era um País racista. E mais ainda: "de que a realidade brasileira é uma versão sul-americana da África do Sul". Essas declarações foram divulgadas pela revista **Manchete**, no seu número 1.300, de 19 do corrente:

As palavras do Sr. Abdiás Nascimento devem refletir apenas posição política contrária ao Governo brasileiro, porque não creio

que alguém, de bom senso, possa dentro do País e, principalmente, fora dele, fazer declaração tão grave e tão injusta contra o nosso País. É por isso que subscrecio as palavras de V. Ex^e, nessa revolta com que traduziu a sua posição contrária à discriminação racial, certo de que como bem frisou V. Ex^e somos todos irmãos, somos todos cidadãos do mundo, quer pretos, brancos, ou amarelos. Neste enredo, fica o meu veemente protesto e a minha repulsa às declarações pronunciadas por esse homem que se diz brasileiro e que está na Nigéria, segundo a informação, como professor.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Agradecemos o aparte do ilustre Senador Heitor Dias.

Por outro lado, mereceu também aplausos a denúncia do Acordo Militar Brasil-Estados Unidos, como ocorria e ocorreria, por certo em relação à ruptura de qualquer outro tratado que, em nosso entender, implique em lâmes de dependência, seja de que natureza for. O resguardo dos interesses nacionais implica numa luta muito árdua, contra interesses poderosamente perigosos que sugam de preferência as nações mais fracas. As Forças Armadas têm, por isso mesmo, um papel da maior importância nesse setor, pois a luta pela emancipação econômica do Brasil tem que ser obra comum, de civis e militares. Para esse fim, os primeiros precisam da cobertura dos segundos, esses precisam do respaldo popular que aqueles podem e devem oferecer à luta nacionalista.

Tudo isso está a exigir a integração de todos no processo político, oferecendo liberdade e segurança para os brasileiros.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, se não fugimos à responsabilidade em fortalecermos o front externo, no momento delicado por que passamos, por que, então, não se contar com todos, também, na frente interna, para a consecução dos grandes objetivos nacionais?

Para isso — repitamos o Senador Luiz Viana, na última quinta-feira — "o Brasil não se pode dar ao luxo de ser uma casa dividida".

Terá sido para isso que fizeram 64? Quantos que o apoiam passaram a condenar o atual regime, hermético e autoritário, que tira a possibilidade de ampla participação popular e olha com desconfiança, senão com hostilidade, os que, afrontando a incerteza e os cerceamentos da exceção, se aventuram a falar!

O que vale é que, mercê de Deus, estes já não são poucos, nem apenas entre os desta Casa. Ali estão o General Rodrigo Otávio, o Ministro Aliomar Batlleiro, o Advogado Heloⁿ Fragoso, o empresário Einar Kok, o escritor Tristão de Ataíde, o jornalista Prudente de Moraes Neto que, entre outras vozes representativas das várias camadas da população brasileira, recentemente se pronunciaram sobre o assunto.

E é numa hora como essa que nos chega, uma vez mais, a palavra da Igreja, no já referido documento "Exigências Cristãs de uma Ordem Política", que, invocando P^{IO} XII (Natal 1942), lembra-nos que:

"Da ordem jurídica desejada por Deus deriva o direito inalienável do homem a uma segurança jurídica protegida contra toda intrusão arbitrária."

Já a "Constituição Pastoral do Concílio Vaticano II sobre a Igreja no Mundo de Hoje" (Gaudium et Spes), 1965, enfatizava a necessidade de uma:

"ordem jurídica positiva, que estabeleça conveniente divisão das funções e dos órgãos da autoridade pública e, ao mesmo tempo, uma proteção de direitos eficaz e plenamente independente de quem quer que seja."

Mas quando, por exigências do bem comum, se limitar temporariamente o exercício dos direitos, restabeleça-se quanto antes a liberdade, logo que mudem as circunstâncias. E, porém, desejiamo que a autoridade política assuma formas totalitárias, que lesam os direitos das pessoas ou dos grupos sociais."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o regime de legalidade democrática é condição de segurança para o verdadeiro desenvolvimento, humanista e integral permitindo, a todos, participação efetiva e segura na busca de novas conquistas sociais. É que, como nos ensina ainda esse documento conciliar (n.65),

"o progresso econômico deve permanecer sob a direção do homem; nem se deve deixar entregue só ao arbítrio de alguns poucos indivíduos ou grupos economicamente mais fortes ou só da comunidade política..."

Os regimes fechados, em que se sufocam as livres reivindicações das massas em nome de uma pretensa tranquilidade social, tendem a agravar as disparidades econômicas e sociais, em favor de minorias privilegiadas e em detrimento dos trabalhadores assalariados.

Quão longe estamos da profecia de Isaías:

"Eles edificarão casas e nelas habitarão; plantarão vinhas, e comerão o seu fruto. Não lhes sucederá edificarem eles casas, e ser outro quem as habitem; nem platarem para que outro coma (o fruto). Os dias de meu povo serão como os dias das árvores (que duram muito), e desfrutarão de todas as obras das suas próprias mãos. Eles não trabalharão debalde". (Is. 65,21-23).

A propósito, não cremos que seja possível continuar como está, sem solução definitiva e profunda, o problema da terra. Homens que poderiam trabalhá-la, mas que não lhe têm acesso nem direitos sobre ela. Enquanto isso, há imensos espaços produtivos sem qualquer utilização. E os escorregados do solo onde, por vezes, labutavam toda a vida. Não são poucas, por sinal, as denúncias, inclusive do Episcopado brasileiro, de violências praticadas, nesse campo também, nas diversas regiões do País e pelos mais diferentes modos — até mesmo por empresas sob controle do Estado, desapropriando, por quantias irrisórias, patrimônios de antigos moradores de áreas onde serão realizadas grandiosas obras públicas.

Urge, em verdade, mudanças de estruturas sociais obsoletas, para que se permita, num regime de liberdade, a integração de todos, com segurança e tranquilidade, num autêntico processo desenvolvimentista brasileiro. Isso pressupõe, necessariamente, mudança de nossa política econômico-financeira, eminentemente concentradora de riqueza.

A consciência da responsabilidade social exige o atendimento das necessidades básicas de cada qual — em especial, ocupação condigna, remuneração justa e amparo em casos de impossibilidade de subsistência própria — assegurando à família trabalhadora uma existência compatível com a dignidade humana (arts. XXIII e XXV da Declaração Universal). A garantia de alimentação farta e sadia, de vestuário e de moradias confortáveis, de cuidados médicos e de serviços sociais vários, de repouso e de lazer, de educação e de cultura em seus vários níveis (arts. XXIV, XXV, XXVI e XXVII da Declaração Universal dos Direitos do Homem), é também essencial para que todos os homens se sintam sujeitos ativos e passivos dos frutos do nosso progresso.

Só assim estaremos cumprindo, integralmente, aquilo a que nos comprometemos solenemente na ONU, em 1948, pois

"todo homem tem direito a uma ordem social e internacional em que os direitos e liberdades estabelecidos na presente Declaração possam ser plenamente realizados" (art. XXVIII).

Sr. Presidente, Srs. Senadores: o Sr. Presidente da República acaba de falar na necessidade do Brasil procurar um modelo político próprio. Aceitamos que caibam, nele, especificidades pertinentes às nossas particularidades nacionais. Mas o que se precisa dizer, bem alta, é que, qualquer que seja esse modelo, ele terá que se estruturar, de forma irrenunciável, nas bases, exatamente, "daquela ordem social" a que se refere a "Declaração Universal dos Direitos

Humanos". Essa é, sem dúvida, uma exigência da formação cultural do povo brasileiro.

Por sua vez, Sua Excelência, em sua última mensagem a este Congresso, afirmou que chegamos, no setor político interno, a

"um grau de amadurecimento propício a futuros avanços no caminho do aperfeiçoamento das instituições e das práticas políticas".

Ora, se assim é, se já comprovamos a nossa maturidade no enfrentar problemas da maior gravidade, o que espera o General Ernesto Geisel para convocar a Nação para a grande obra constituinte, através do caminho democrático que nos indica a História e a tradição política brasileira?

O movimento de 64 acenou ao povo com um ideário democrático, mas, de fato, lançou-nos, virtualmente há treze anos, numa estrutura discricionária de poder. Sobre o que remanesce de instituições democráticas, exerce-se uma tutela que é um verdadeiro jugo, contra o que nada pode a Nação oprimida.

Por isso mesmo, não cremos em modelo político algum, de caráter efetivamente democrático, que não resulte de uma mobilização nacional, de norte a sul, em que se permita ao povo definir-se, através de representantes especialmente escolhidos com tal fim, para empreender a grande tarefa de democratização deste País.

Essa a grande opção que há de ser feita, mais dia, menos dia. Enquanto isso não se der, permaneceremos sob o guante de regimes autocráticos.

E, dentro deles, teremos apenas remédios — às vezes para pior.

Aí está, como demonstrativo eloquente, a chamada Reforma do Judiciário. Por não auscultar a Nação, nem permitir autonomia ao Legislativo, caminha para se configurar como das mais frustantes reformas que este País vai conhecer. Ela não é aquela pela qual todos ansiavam, nem a que o povo precisava. Os grandes males de uma Justiça cara e morosa vão prosseguir. E continuará despida do manto sagrado dos predicamentos da judicatura.

Ainda anteontem o **Estado de São Paulo** referia-se à ironia de um Juiz do Tribunal Federal de Recursos, para quem "tremeu a montanha com tanto estrondo e dela saiu esmirrado camundongo, raquitico, esquálido e inexpressivo".

Presencia-se um espetáculo dos mais melancólicos. O Relator do projeto, o culto Senador Accioly Filho, encarando com seriedade e profundidade a matéria, destinou grande parte do recesso parlamentar para examinar as centenas de emendas apresentadas e consultar personalidades e instituições ligadas ao assunto. Embora sem atender a justos reclamos da consciência jurídica da Nação aos quais o Sistema se contrapõe — o Relator preparou um substitutivo com algumas aberturas de natureza técnica, em atendimento às idéias que julgou válidas aproveitar.

Ainda ontem presenciamos a reunião da Comissão Mista e ouvimos S. Ex^a, o Relator Senador Accioly Filho, dizer que durante quase seis meses andou por este Brasil afora e foi a tribunais, ouviu juízes, juristas e entidades de classes, especificando, mesmo, que havia recebido cerca de 936 manifestações a respeito do assunto. E dizia S. Ex^a que, com isto, ele colhia a opinião do País.

Pois bem, Sr. Presidente e Srs. Senadores, malgrado todo este esforço e as próprias restrições a que ele próprio terá se traçado, como eminentes juristas que é, viu baldados os seus esforços, pois, como noticiou a própria imprensa, o Executivo interveio na seara do Legislativo, fulminou o seu trabalho e determinou a apresentação de um outro substitutivo que pouca diferença tem do projeto original. "O tempora, o moris"!

Numa situação como esta, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não há a concluir senão recorrendo-se novamente ao pré-citado documento da CNBB, que adverte expressamente:

"Impede-se o diálogo autêntico quando os regimes se pretendem inquestionáveis e repelem quaisquer reformas além daquelas por eles mesmos outorgadas".

assunto chegou ao nível mais alto, ao próprio nível presidencial. E nada aconteceu. Nessa época, tendo que ir a Brasília, estive por acaso com o Senador Petrônio Portella, e ele me disse espontaneamente: "Agora o assunto da censura na **Tribuna** será resolvido. Sei das **démarches** do Krieger, ele falou comigo, e dei sinal verde para que cuidasse do problema".

Veja V. Ext^a que eu dou nomes, datas, episódios, provas, e tudo relatado de forma textual. Não reivindico nada. Quero apenas que a **Tribuna** seja equiparada aos outros jornais diários do Brasil, e que a censura seja removida. Não peço, não exijo nem aceito tratamento privativo nem para a **Tribuna** nem para mim. Quero apenas exercer o jornalismo com plenitude, com liberdade, responsabilizando-me perante a Lei por tudo o que eu disser ou escrever. Pode existir reivindicação mais legítima do que essa?

Porta-voz, escrevendo ao Senador Jarbas Passarinho, eu dizia: "prefiro ser preso e responsabilizado legalmente, pelo que eu escrevo, do que não ser responsabilizado, mas não escrever". Escrever é a minha profissão, é a minha vida, é a minha obrigação. Por isso posso dizer, como Bernard Shaw, que paguei um preço pesadíssimo pelo direito de exercer a minha profissão. E que preço tenho pago. Sou o único cidadão na minha geração que fui 3 vezes confinado, que fui preso mais de 50 vezes (todas elas rigorosamente ilegais e quase sempre na calada da noite), que tenho sido chamado constantemente aos mais diferentes e diversos lugares "para explicações", que tenho sofrido toda forma de rigores e repressões. E tudo por defender o legítimo interesse nacional, por me atirar inteiro à batalha da preservação das riquezas nacionais, por não me acomodar, por não me entregar, por continuar a luta quando tantos já se entregaram e já silenciaram. Eu sei a força dos grupos estrangeiros.

Um grande abraço do amigo e admirador — **Hélio Fernandes.**"

CONSULTORIA-GERAL

PARECER Nº 11/77

Sobre pedido do Diretor do Departamento de Serviços Públicos, da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, de resarcimento de dano causado em acidente de automóvel.

O Diretor do Departamento de Serviços Públicos da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, solicita resarcimento de dano causado em seu patrimônio (destruição de um poste de iluminação pública), em acidente envolvendo o automóvel Dodge Dart placa OF-21-15-DF, de propriedade do Senado.

II. O expediente refere-se a orçamento da Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB, que, entretanto, não foi anexado.

III. Instruem a correspondência uma cópia do registro policial do acidente, ficha de levantamento de local e respectiva interpretação da Divisão de Criminalística da Secretaria de Segurança Pública, concluindo pela culpabilidade do motorista do automóvel do Senado.

IV. A teoria do risco administrativo, consagrada em nosso direito constitucional — com breve solução de continuidade na década de 30 — impõe ao Estado o dever de reparar os danos causados por funcionários seus. A vigente Carta Política, reproduzindo normas da Constituição de 1946 (art. 194), consigna:

"Art. 107. As pessoas jurídicas de direito público responderão pelos danos que seus funcionários, nessa qualidade, causarem a terceiros.

Parágrafo único: Caberá ação regressiva contra o funcionário responsável, nos casos de culpa ou dolo."

V. O Código Civil de 1916, trazendo em seu bojo normas consideradas por doutrinadores como de direito público, já dispunha em seu artigo 15:

"As pessoas jurídicas de direito público são civilmente responsáveis por atos de seus representantes que nessa qual-

dade causem danos a terceiros, procedendo de modo contrário ao direito ou faltando a dever prescrito por lei, salvo o direito regressivo contra os causadores do dano."

VI. A responsabilidade da União, que, na vigência da Constituição de 1891, era solidária com a do seu funcionário, passou a ser entendida como direta e independente, a partir da Constituição de 1946, assegurando o posterior direito de regresso, nos casos de culpa ou dolo.

VII. Assim, desenvolveu-se entendimento jurisprudencial no sentido de se julgar carecedora de ação a vítima do dano que demandasse diretamente o funcionário:

"A ação de indenização da vítima deve ser ajuizada unicamente contra a entidade pública responsável não sendo admissível a inclusão na demanda do servidor culpado". (Acórdão da 4ª. Câm. Civil do TJ-SP, de 25-2-71, Ap. Civil 19528, in Rev. Juris. TJ-SP, Vol. 16, página 137).

VIII. Com a vigência do Código de Processo Civil de 1973, em razão do disposto em seu artigo 70, III, passou-se a admitir a obrigatoriedade da denunciação da lide aos funcionários culpados, nas ações movidas contra a União, e que objetivem a indenização de danos causados por esses funcionários.

IX. A responsabilidade da União — ou do Senado, órgão seu (porque integrante de um dos Poderes, o Legislativo) — de reparar o dano reclamado pelo Diretor Federal é objetiva, mas a do funcionário que, segundo a laudo da Divisão de Criminalística, seria o culpado, há de ser examinada sob o aspecto da preservação das condições da União se ressarcir, em ação de regresso.

X. O Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, Lei nº 1.711, de 1952, dispõe:

"Art. 197. A responsabilidade civil decorre de procedimento doloso ou culposo, que importe em prejuízo da Fazenda Nacional, ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro — A indenização de prejuízo causado à Fazenda Nacional, que excede às forças da fiança, poderá ser liquidada mediante o desconto em prestações mensais não excedentes da décima parte do vencimento ou remuneração, à míngua de outros bens que respondam pela indenização.

Parágrafo Segundo. Tratando-se de dano causado a terceiro, responderá o funcionário perante a Fazenda Nacional, em ação regressiva, proposta depois de transitar em julgado a decisão da última instância que houver condenado a Fazenda a indenizar o terceiro prejudicado."

Essas normas foram reproduzidas na Resolução nº 58/72, do Senado, em seu artigo 430 e parágrafos, com irrelevantes variações da redação.

O parágrafo 2º do artigo 197 do Estatuto dos Funcionários e o parágrafo 2º do artigo 430 do Regulamento Administrativo determinam o modo pelo qual deve responder o funcionário: "em ação regressiva" — cria uma verdadeira condição processual para o exercício dessa ação: "o trânsito em julgado da decisão de última instância, que houver condenado a Fazenda Nacional a indenizar o terceiro prejudicado".

Teria sido intenção do legislador assegurar maiores garantias ao funcionário quando considerado pela administração civilmente responsável, podendo então defender-se mais amplamente em Juiz, sem constrangimento não raro imposto pela hierarquia, ou, indiretamente, economizar tempo, eis que se deferisse à Administração a apuração da responsabilidade civil, das conclusões desta, sempre caberia recurso ao Judiciário, por força de garantia constitucional: nem à Lei é dado excluir da apreciação do Poder Judiciário qualquer lesão de direito individual (artigo 153, parágrafo 4º da Carta Política de 1967). Entendem alguns comentaristas que ao atribuir ao Poder Judiciário a competência exclusiva para decidir da responsabilidade civil da União, pretendeu o legislador coibir liberalidades dos Agen-

tes da Administração Pública, assegurando, simultaneamente, melhor defesa dos interesses da Fazenda através do órgão específico, a Procuradoria da República.

De qualquer forma, tem-se por imperativa a regressão sobre o funcionário culpado, pelo próprio tempo em que a lei emprega o verbo "responder". Daí, não seria lícito à Administração indenizar diretamente ao terceiro prejudicado e omitir-se em responsabilizar seu funcionário. Ora, por força de consequência, se o funcionário só pode ser responsabilizado através de ação regressiva; se é condição dessa ação o trânsito em julgado de sentença condenatória da União, tem-se que a esta só é dado indenizar prejuízos causados a terceiros por funcionários seus, através de ação própria, contra ela proposta na Justiça Federal, em que a Procuradoria da República lhe patrocine os interesses.

Essa obrigatoriedade do regresso contra o funcionário é de tal forma indiscutível que a Lei nº 4.619, de 28-4-65, que "dispõe sobre a ação regressiva da União contra seus agentes", considera sua omissão como "falta de exação no cumprimento do dever".

Conclui-se que se a Administração indeniza danos causados a terceiros por funcionários seus, sem que haja sentença condenatória da União, cria situação impeditiva do exercício da ação de regresso, que é obrigatória.

XI. Ademais disso, como já salientamos, não ofereceu o órgão do Distrito Federal subsídios necessários à verificação do "quantum" pretendido.

Quem alega prejuízo deve comprová-lo e comprovar sua extensão, o que poderá ser feito em ação própria contra a União, patrocinados os interesses desta pela Procuradoria da República.

XII. Ante o exposto, entende esta Consultoria, s.m.j., que a solicitação da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal não pode ser atendida administrativamente, primeiro, por lhe falecer, para tanto, o necessário suporte jurídico; em segundo lugar, por ausência de elementos que ensejam a verificação do "quantum" pretendido, e, finalmente, porque a composição administrativa impediria o exercício da ação de regresso contra o funcionário, regresso esse obrigatório.

Brasília, 23 de março de 1977. — **Paulo Nunes Augusto de Figueiredo**, Consultor-Geral

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

AVISO

O Instituto de Previdência dos Congressistas comunica aos Senhores Associados que, nos termos do art. 5º, itens I (letras a e b) e II da Lei nº 6.017, de 31-12-73, fará realizar Assembléia-Geral Ordinária de Contribuintes no próximo dia 30-3-77, das 10 às 17 horas, no Auditório Nereu Ramos da Câmara dos Deputados, a fim de eleger o Conselho Deliberativo para o biênio 1977/1978 e tomar conhecimento do Relatório do Presidente, referente ao exercício de 1976/1977.

Brasília, em 24 de março de 1977. — Deputado **Passos Pôrto**, Presidente.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

Considerando que o art. 2º da Lei nº 4.284, de 20 de novembro de 1963 prevê, expressamente, que os contribuintes obrigatórios serão associados do Instituto de Previdência dos Congressistas, independentemente de idade;

Considerando que a legislação do Órgão é omissa sobre a matéria no que respeita ao associado facultativo;

Considerando que é exigido no IPC um período de carência de oito anos de contribuições para a obtenção do benefício de pensão:

Considerando que os servidores públicos, nos termos do que estabelece a Constituição em seu art. 101, item II, são aposentados compulsoriamente aos setenta anos de idade:

Considerando o pedido de ingresso no IPC dos servidores do Senado Federal Flaviano Soares de Andrade e Severino Jorge Trindade Silva, respectivamente com 64 e 66 anos de idade, o Conselho Deliberativo, indeferindo esses requerimentos, no uso de suas atribuições, resolve baixar a seguinte

RESOLUÇÃO N° 52/77

Art. 1º Somente serão admitidos no Instituto de Previdência dos Congressistas, como contribuintes facultativos, os funcionários do Congresso Nacional que contém até 62 anos de idade, incompletos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de 16 de março de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 16 de março de 1977. — Deputado **Passos Pôrto**, Presidente — Senador **Cattete Pinheiro**, Conselheiro — Senador **Heitor Dias**, Conselheiro — Deputado **José Bonifácio Neto**, Conselheiro — Deputado **José Alves**, Conselheiro.

<u>ABERTURA DA CONTA "REBITA E TRANSFERÊNCIA"</u>		<u>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CORREDORES</u>	
<u>REBITA</u>		<u>DESPESA</u>	
<u>1.400 - REBITA CORRETORA</u>		<u>3.000 - DESPESA CORRETORA</u>	
1.100 - REBITA TRIBUTÁRIA		3.100 - DESPESA DE CUSTO	
1111 - Contribuições Obrigatórias		3113 - Gratificações a Servidores	22.220,00
01 - De Caixa	264.354,00	3130 - Serviços de Terceiros	73,40
02 - Do Banco	150.703,00	3150 - Juros Passivos	1.311,00
1112 - Contribuições Facultativas			15.357,40
01 - De Caixa	226.316,00	3.200 - DESPESA DE TRANSFERÊNCIAS CORRETORA	
02 - Do Banco	774.127,00	3200 - Pensões e Contribuições Obrigatórias	1.102.160,00
1113 - Contribuições de Pensionistas		3201 - Pensões e Contribuições Facultativas	965.366,00
1114 - Contribuições p/Complacência		3202 - Pensões a Beneficiários	35.334,00
01 - Segunda Obrigatoriedade	14.400,00	3203 - Pensões e Beneficiárias Especiais	5.675,00
1.200 - REBITA FEDERATIVA			2.165.355,00
1211 - Juros a/Impostos/Alíquota Especial	120.753,82		
1211 - Juros de Repressões Singulares	234.123,64		
1213 - Dividendos e Participações			
04 - Banco do Brasil e/á.	65.460,00		
1.300 - REBITAS DE SERVIÇOS CORRETORAIS			
1300 - Recálculo de Seguros	9.309,40		
1.400 - REBITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRETORA			
1411 - Contribuições de Caixa	512.903,00		
1412 - Contribuições do Banco	741.427,00		
1.500 - REBITA DIVERSAS			
1520 - Salários e Juros da Mora			
02 - Juros Depreciação Simple			
TOTAL DA REBITA	125,00		
Deficit	2.062.380,00		
TOTAL DA DESPESA	209.311,00		
TOTAL DA DESPESA	2.471.722,00		
Mesmo dia, 28 de fevereiro de 1977			
			2.165.355,00

José Pinto
DEPUTADO JOSÉ PINTO PINTO
Ponta Grossa

Maltepe

DEPUTADO ALDO DA SILVA FAGENDAS

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

QUADRO COMPARATIVO

**2^a Edição Revista e Atualizada — 1975
VOLUME COM 288 PÁGINAS — Preço: Cr\$ 30,00**

CONTÉM, COMPARADAS EM TODOS OS ARTIGOS:

Emendas Constitucionais nº 1, de 17 de outubro de 1969, nº 2, de 9 de maio de 1972, nº 3, de 15 de junho de 1972, nº 4, de 23 de abril de 1975, e nº 5, de 28 de junho de 1975.

Constituição do Brasil de 24 de janeiro de 1967 (e as alterações introduzidas pelos Atos Institucionais de nºs 5 a 17 e Ato Complementar nº 40/69, ratificado pelo art. 3º do Ato Institucional nº 6/69).

Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 18 de setembro de 1946 (com as Emendas Constitucionais e Atos Institucionais que a alteraram).

Em notas, além de outras observações, são destacadas as alterações aprovadas pelo Congresso Nacional, através de emendas, ao Projeto de Constituição remetido ao Congresso pelo Presidente Humberto de Alencar Castello Branco, em dezembro de 1966.

Trabalho organizado e revisado pela Subsecretaria de Edições Técnicas
e impresso pelo Centro Gráfico do Senado Federal

À venda no SENADO FEDERAL, 11º andar

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.

TRÂNSITO

Legislação atualizada.

Código Nacional de Trânsito e seu Regulamento — atualizados

Legislação especial e correlata.

Ilícitos penais do Trânsito.

Resoluções do CONTRAN.

Notas — Comparações — Remissões

Furto de uso.

"Revista de Informação Legislativa" nº 38

452 páginas

Preço: Cr\$ 25,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF

acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,

ou pelo sistema de Reembolso Postal

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto atualizado da CLT, comparado ao texto original de 1943 e a todas as alterações, introduzidas durante mais de 30 anos de vigência.

Notas explicativas.

Legislação correlata.

616 páginas

Edição: agosto de 1974

PREÇO: Cr\$ 35,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
Caixa Postal 1.203
Brasília DF

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00

EDIÇÃO DE HOJE: 56 PÁGINAS